SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3464

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022

1º termo aditivo AO Contrato Nº 235/2022. Data: 14.10.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 43.434.048/0001-10. Objeto: Acréscimo da quantidade do item 02 do contrato. Pregão Eletrônico nº 018/2022. Valor total do aditivo R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Alegria, 09 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:4277ED9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL Nº 3.804, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"TORNA A RUA JACUTINGAS NO BAIRRO JARDIM ALGARVE, EM RUA DE LAZER, AOS DOMINGOS E FERIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Torna a Rua Jacutingas, no Bairro Jardim Algarve, no trecho entre as ruas Papagaios e Curiós, em Rua de Lazer, aos domingos e feriados, no período entre das 14h às 20h.

Art. 2º O Poder Público ficará responsável pelo fechamento da rua no período compreendido no art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Caso o Poder Público não realize o fechamento da rua no período compreendido no art. 1º desta Lei, fica autorizado o fechamento pelos moradores com cones ou cavaletes.

Art. 3º O Poder Público poderá proibir o estacionamento de veículos na rua Jacutingas aos domingos e feriados, no período entre das 14h às 20h.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1AFB96EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL Nº 3.800, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA LEGAL É ESCOLA LIMPA" NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA CIDADE DE ALVORADA."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o programa "**ESCOLA LEGAL É ESCOLA LIMPA**" a funcionar nas escolas da rede pública municipal, visando a conscientização, educação e a formação de jovens cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2° O programa "Escola Legal é Escola Limpa" consiste em promover e sensibilizar toda comunidade escolar, quanto à valorização, limpeza e preservação da Unidade Escolar, bem como da comunidade em geral.

– No início de cada ano letivo será eleito e formado um conselho entre professores e alunos de cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas no referido ano,

visando sensibilizar a comunidade escolar (pais, alunos e professores) sobre a importância da participação de todos no referido programa.

- Cada turma terá um responsável e um assessor que cuidarão do lixo da sala de aula no seu referido turno, a escolha do responsável e de seu assessor será feita a cada 15 dias ou mensalmente, ficando a critério da escola, assim mais alunos poderão participar do programa durante o ano letivo.

– A escola pode promover palestras com o tema LIXO para enfatizar mais ainda o assunto.

Art. 3° A participação no programa é totalmente voluntária e sem nenhum tipo de remuneração.

Art. 4° A prefeitura pode firmar parceria com órgãos competentes e com empresas privadas interessadas no assunto para promover debates e eventos sociais junto aos alunos e toda comunidade escolar incentivando e reforçando o tema.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F52916C3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2022

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, E DO VICE-PREFEITO, VALTER LUIZ SLAYFER, RELATIVAS AO EXERCÍCIO-FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º As contas públicas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, revertendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS nº 21.387, contido nos autos do Processo (TCE/RS) sob o nº 00927-0200/19-7, face à inexistência de má-fé na gestão pública e considerando as dificuldades orçamentárias do ente municipal à época.
Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no **caput** deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º As contas públicas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS nº 21.387, contido nos autos do Processo (TCE/RS) sob o nº 00927-0200/19-7.
Art. 3°. Após publicado o presente Decreto Legislativo seja enviado cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de dezembro de 2022.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:74D37AA3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL Nº 3.803, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALVORADA O PROGRAMA DEFESA DA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Defesa da Vida, com o objetivo de mobilizar o Poder Público e conscientizar a população da importância da defesa da vida e do combate à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º O poder público poderá desenvolver atividades de estímulo à participação da sociedade nas áreas de segurança pública, segurança nas escolas infantis e fundamentais, podendo fazer palestras sobre o combate ao racismo, sobre violências domésticas e à exclusão social.

Art.3º Os professores poderão ministrar palestras com os pais de alunos sobre como identificar esses abusos e ensinos de como fazer com que a criança ou adolescente também relate esses tipos de problemas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9F6F8E91

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL Nº 3.798, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES COM CUMPRIMENTO PARCIAL DE RECUO DE JARDIM."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a regularização das construções já existentes através da redução parcial do recuo de ajardinamento.

Art. 2º O recuo de ajardinamento quando requerido, não poderá ser inferior a 2,00m.

Art. 3º Permanece vigente o gabarito das vias determinadas pela legislação, mantidas as larguras das pistas de rolamento e dos passeios das vias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos pelo período de 365 dias.

.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:211B44D3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2022

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, E DO VICE-PREFEITO, VALTER LUIZ SLAYFER, RELATIVAS AO EXERCÍCIO-FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º As contas públicas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, revertendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS nº 21.462, contido nos autos do Processo (TCE/RS) sob o nº 00107-0200/20-1, face à inexistência de má-fé na gestão pública e considerando as dificuldades orçamentárias do ente municipal à época.
Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no **caput** deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º As contas públicas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS nº 21.462, contido nos autos do Processo (TCE/RS) sob o nº 00107-0200/20-1.
Art. 3°. Após publicado o presente Decreto Legislativo seja enviado cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de dezembro de 2022.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:96F1F491

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL Nº 3.801, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O DIREITO AO ALEITAMENTO MATERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Aos estabelecimentos localizados no município de Alvorada, é vedado proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações, independentemente da existência de áreas segregadas para o aleitamento. A amamentação é ato livre e discricionário entre mãe e filho.
Parágrafo único. O estabelecimento que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações estará sujeito à multa.
Art. 2° Para fins desta Lei, estabelecimento é um local, que pode ser fechado ou aberto, destinado à atividade de comércio, cultural, recreativa, ou prestação de serviço público ou privado.
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator:
Multa de 3 UPRS;
Multa de 5 UPRS em caso de reincidência;
Multa de 10 UPRS em caso de nova reincidência.

Art 3º Para fins de fiscalizar, autuar e disciplinar o devido cumprimento desta lei caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE.
Art. 4° A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DDAE6EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL Nº 3.797, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DENOMINA DE PRAÇA LUÍS TADEU ANTUNES DA SOUZA, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DOZE DE JULHO, ESQUINA COM A RUA KING LUDWIG, BAIRRO UMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **"PRAÇA LUIS TADEU ANTUNES DE SOUZA"**, a praça pública, localizada na Rua Doze de Julho, esquina com a Rua King Ludwig, no Bairro Umbú.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2BC27DBB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 459.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento na Lei Municipal nº 3.659/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	2108	Vale Transporte	
12	3.3.3.90.39	Outros Serviços de Terc PJ	R$ 37.410,13
	2146	Contribuição ao INSS e FGTS	
20	3.3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 421.589,87

TOTAL R$ 459.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	R$ 432,80
6	3.3.3.90.14	Diarias	
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	R$ 5.000,00
7	3.3.3.90.30	Material de Consumo	
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	R$ 6.700,00
9	3.3.3.90.36	Outros Serviços de Terc PF	
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	R$ 16.556,30
11	3.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	R$ 10.000,00
25	3.3.1.91.13	Obrigações Patronais	
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	R$ 287.538,17
10	3.3.3.90.39	Outros Serviços de Terc PJ	
	2119	Vale Alimentação	R$ 36.898,72
13	3.3.3.90.46	Auxilio-alimentação	
	2144	Ação de Educação Formação de Estudantes	R$ 68.557,78
15	3.3.3.90.39	Outros Serviços de Terc PJ	
	2002	Divulgação Oficial da Camara	R$ 5.000,00
17	3.3.3.90.39	Outros Serviços de Terc PJ	
	2001	Manutenção da Camara de Vereadores	R$ 22.316,23
21	3.3.1.91.13	Obrigações Patronais	

TOTAL R$ 459.000,00

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de novembro de 2022.

VER. SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:22729762

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 596/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOAO FERNANDES STRADA DA FONSECA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Legislativo Especial , a contar de 07 novembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07
de novembro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6FFED88E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 597/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **YASMINE MULLER SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário , a contar de 08 novembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de novembro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:716445BD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 598/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ADEMAR SATURNINO** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário , a contar de 10 novembro de 2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10
de novembro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:24E7E989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3844/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.844/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 25.497/2022;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 25.497/2022.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 196, III, da Lei Municipal nº 3670/2022.

3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B84FBCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3850/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.850/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 10.580/2022;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 10.580/2022;
2. Determinar a instauração de Procedimentos Administrativos, nos termos da decisão final, parte integrante da Sindicância.
3.Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:455816B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3833/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.833/2022

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 7.268/2022 com a decisão de absolvição do servidor, conforme disposto no art. 215, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022, uma vez que as irregularidades constantes na portaria inaugural não restaram comprovadas, cientificar da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 05 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CA81328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3860/2022

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.860/2022

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a interessada da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 25459/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:0C3382B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3838/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	**Colocação**	**Cargo**
Andrieli Chaves Da Silva	9º PNI (118º Geral)	Técnico em Enfermagem
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Ramaiano Fontes Silva	2º PNI (47º Geral)	Odontólogo
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Francieli Giachini Esmerio	8º	Enfermeiro
Jessika Cefrin Dantas Neris	2º PNI (49º Geral)	Enfermeiro
Michelle Souto Pereira De Souza	9º	Enfermeiro
Joanna Monte Blanco Pereira	10º	Enfermeiro
Taina De Oliveira Castro	11º	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:0AD5D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3837/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Marisa Nunes Da Silva	45º	Auxiliar Administrativo
Cheila Dos Santos Cardoso	16º PNI (312º Geral)	Auxiliar Administrativo
Diulia Fatima Da Silva Leal	4º PCD (398º Geral)	Auxiliar Administrativo
Daniel Silva De Oliveira	46º	Auxiliar Administrativo
Maisa Fernandes Pacheco Martins	47º	Auxiliar Administrativo
Meline Flores Dos Santos	48º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:95A18480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3770/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rebeca Oliveira Seabra	47º	Professor de Anos Iniciais
Francyelle Avila Fernandes	48º	Professor de Anos Iniciais
Cristina Ledur	49º	Professor de Anos Iniciais
Rosilaine Peixoto Dos Santos Ricardo	50º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:C3C36C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3859/2022

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.859/2022

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a interessada da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 9.672/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5662B92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3892/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação da candidata relacionada abaixo, constante na Portaria Municipal nº 3770/2022, de 28/11/2022, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público nº 03/2021, conforme segue:

Nome	Classificação	Cargo	Motivo
Cristina Ledur	49º	Professor de Anos Iniciais	Não comparecimento no prazo legal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:8BC56FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3861/2022

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.861/2022

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a interessada da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 26.233/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:527A550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida nomeação.**

Concurso Público – Edital 02/2021 – Quadro Geral

Nome	Colocação	Cargo
Cheila dos Santos Cardoso	16º PNI (312º Geral)	Auxiliar Administrativo

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:C556298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida nomeação.**

Concurso Público – Edital 01/2021 – Saúde

Nome	Colocação	Cargo
Jessika Cefrin Dantas Neris	3º PNI (49º Geral)	Enfermeiro

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:270368E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, PE N° 72/2021

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, PE N° 072/2021
Ofício nº 41/2022 - datado em 12/12/2022

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 245/2021 resultante do pregão eletrônico n° 72/2021, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - MS.
Informamos que a empresa detentora da ata: NILCATEX TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0001-94, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
1	Jaqueta - jaqueta unissex com mangas raglãn, com capuz e forrada, confeccionada em tactel rip stop armação em tel.	16000	R$ 78,24
4	Camiseta manga curta - camiseta manga curta unissex raglã gola "v" confeccionada em meia malha pv.	15552	R$ 14,80
5	Camiseta manga longa - camiseta manga longa unissex raglã gola "v" confeccionada em meia malha pv.	14000	R$ 16,77

Alvorada, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:4538A6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de vias urbanas em vias públicas do município de Alvorada – RS. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 13 de janeiro de 2023, às 9 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:5DC2292E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção viária em vias públicas não pavimentadas do município de Alvorada-RS. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 9 de janeiro de 2023, às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:0D9619AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3739/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 587/2022, Processo nº 49040/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras.

Gabriel Blank Ferrari– Matrícula nº 2012106159
Natalia Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
Flávio Berzagui – Matrícula nº 2018109113

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:580A7061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3754/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 547/2022, Processo nº 48610/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar o servidor Airton Mendes Galo, Matrícula Funcional nº 2020110112 como Gestor do Termo de Fomento nº 03/22, referente a liberação de doação especifica do FUMDICA para o projeto da Associação Comercial e Industrial de Alvorada- ACIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:06D1EF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3758/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48842/2022 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 208/2022, empresa J HELENA PADILHA PRESTES & CIA LTDA, referente ao objeto: prestação de serviço de confecção de prótese dentária.

• Fiscal Titular: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173
• Fiscal Suplente: Simone Pacheco da Silva – Matrícula nº 2014107422

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6E8972F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3755/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48589/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 217/2022, do Processo Administrativo nº 41965/2022, Dispensa de Licitação nº 200/2022, referente ao objeto: contratação de empresa para fornecimento e montagem de estrutura para o Lançamento da 19º Feira do Livro.

• Fiscal Titular: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539
• Fiscal Suplente: André Bozzetti Moreira – Matrícula nº 2006102978

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de novembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:59EE1736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3701/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48171/2022 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 34824/2022, Licitação nº 37/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022, referente ao objeto; contratação de empresa para a aquisição de areias para o Município de Alvorada- Ata (207/2022).

• Fiscal Titular: Kellen Bielsa da Silva – Matrícula nº 2017108228
• Fiscal Suplente: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DD92AF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3702/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48131/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 180/2022, referente ao objeto: assinatura anual do Banco de Preços

• Fiscal Titular: Dionathan Amaral de Lima – Matrícula nº 2017108685

• Fiscal Suplente: Bianca Cristina Hoffmann – Matrícula nº 2022111046.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:41361CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3703/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48444/2022

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 165 e 176/2022, Residencial Terapêutico Amor à Vida, referente ao objeto: serviço de residencial terapêutico.

• Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
• Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Junior– Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:82FC86D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3704/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48443/2022

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 157 e 198/2022-Lisiane Aparecida da Silva de Oliveira (Lar Vida Nova), referente ao objeto: serviço de residencial terapêutico.

• Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
• Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Junior– Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ADE6490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3705/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48445/2022

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 164/2022, Residencial Terapêutico Usina da Saúde, referente ao objeto: serviço de residencial terapêutico.

• Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
• Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Junior– Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D2A95A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3785/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 49433/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo 42512/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 123/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para atividade pedagógica, atendendo ao Projeto da 19º Feira do Livro e Natal das Escolas, destinado aos alunos da rede municipal de educação.

• Fiscal Titular: Maria Enaura Moreira Tavares – Matrícula nº 2017108834
• Fiscal Suplente: Ana Cristina da Rosa Pires– Matrícula nº 2010104657

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:83FCDF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3776/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 49434/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo 38383/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 115/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para ministrar atividades pedagógicas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Alvorada.

• Fiscal Titular: Maria Enaura Moreira Tavares – Matrícula nº 2017108834
• Fiscal Suplente: Ana Cristina da Rosa Pires– Matrícula nº 2010104657

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B2CFC5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação para a realização do Natal Luz de Alvorada Edição 2022.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Mangueira Luminosa LED 220V branca 2 fios 12mm, 30 leds, rolo com 100mts	UN	12	R$988,40	R$11.860,80
2	Mangueira Luminosa LED 220V branco morno 2 fios, rolo com 100mts	UN	12	R$994,00	R$11.928,00
3	Mangueira Luminosa LED 220V vermelho 2 fios 12mm, 30 leds, rolo com 100mts	UN	3	R$988,40	R$2.965,20
4	Mangueira Neon Rosa 220V, rolo com 100mts	UN	3	R$1.497,00	R$4.491,00
5	Mangueira Luminosa Neon Azul 220V, rolo com 100mts	UN	3	R$1.497,00	R$4.491,00
6	Mangueira Neon RGB 220V, rolo com 100mts	UN	3	R$1.489,00	R$4.467,0
7	Mangueira Neon Roxa 220V, rolo com 100mts	UN	3	R$1.497,99	R$4.493,97

Contratada: **DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA / ANTUNES COMERCIAL LTDA / OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.**

Valor Total: R$ 44.696,97 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Alvorada, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:FC58B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3812/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a C.I nº 210/2022/SMGRC

Resolve:

Designar Leandro Silva Brandão, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:23B6A0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3813/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 209/2022/SMGRC

Resolve:

Designar Clóvis Manolo Heberle, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B20D6C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3815/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 211/2022;

Resolve:

Designar Augusto Vieira Stromdahl, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, no período de 01 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023 em substituição ao Secretário Paulo Roberto Ramos da Silva que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:64F6A091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3821/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50034/2022, C.I nº 340/2022/GAB/SMPGU;

Resolve:

Designar José Luís da Silva Correa, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, no período de 05 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2022 em substituição ao Secretário Éder Oliveira de Fraga, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 02 dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C4780180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3822/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 066/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Ione Muller Rodrigues para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 02 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, em substituição ao titular Fernanda Bariviera Maciel Monticelli de Aguiar, que solicitou afastamento remunerado conforme acordado com o COMDICA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:21E271D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3740/2022

José Arno Appolo do Amaral**,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 49040/2022, C.I nº 587/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Luciane Pinheiro Jardim, Matrícula Funcional nº 2011105120, como Gestora das Parcerias abaixo citadas:

• Chamamento Público 01/2022, com Instituição de Longa Permanência, denominada Casa de Repouso Santa Terezinha
• Chamamento Público 02/2022, com Instituição de Casas Lares, denominadas MAE-Movimento Assistencial Evangélico e Associação Vivendas Atos
• Chamamento Público 03/2022 com Instituição de Acolhimento Noturno, denominada Associação Vivendas Atos 29
• Chamamento Público 04/2022, com Instituição de Residência Inclusiva denominada Associação Vivendas Atos 29

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B02519AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3856/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 635/2022 e o Processo nº 50549/2022 da Secretaria Municipal e Saúde;

Resolve:

Dispensar o servidor José Maria de Souza, Motorista Socorrista, matrícula funcional nº 2014107252, da Gratificação de Coordenadora de Frota - Projeto SAMU - SALVAR, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5A509D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3847/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados Gratificação de Estímulo à Atividade Socioeducativa - GEASE, conforme Lei Municipal nº 3671/2022 - Art. 19, conforme segue:

Código	Nome	A partir de
26313	Jefferson Rodrigo Flores Victório	11/11/2022
28068	Vanessa Mendes Caldas	07/11/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:827C628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3857/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50350/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 224/2022, Processo Administrativo nº 40519/2022, Dispensa de Licitação nº 209/2022, referente ao objeto: aquisição de peças e manutenção do veículo (Placa IYJ-3592), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484
• Fiscal Suplente: Zulair da Silva Pedroso– Matrícula nº 2010104717

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4C953E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3862/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50357/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 228/2022, do Processo Administrativo 44435/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 135/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada, Stephani Paula Dalmoro, para ministrar atividades pedagógicas da 19º Feira do Livro, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Alvorada.

• Fiscal Titular: Maria Enaura Moreira Tavares – Matrícula nº 2017108834
• Fiscal Suplente: Ana Cristina da Rosa Pires– Matrícula nº 2010104657

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C3DC272F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3847/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50361/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 221/2022, do Processo Administrativo 43760/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 132/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada, César Augusto Fraga, para ministrar atividades pedagógicas da 19º Feira do Livro, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Alvorada.

• Fiscal Titular: Maria Enaura Moreira Tavares – Matrícula nº 2017108834
• Fiscal Suplente: Ana Cristina da Rosa Pires – Matrícula nº 2010104657

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:88C6D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3846/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50338/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 227/2022, Processo Administrativo nº 42439/2022 referente ao objeto: aquisição de peças e manutenção do veículo (Placa IYG-8764), para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

• Fiscal Suplente: Zulair da Silva Pedroso– Matrícula nº 2010104717

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2C5F9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3845/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50688/2022/SMA/Compras Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar o servidor abaixo, como fiscal de contrato nº 187/2022, INEX 105/2022 referente ao objeto: assinatura- Banco de Preços- NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

• Fiscal Titular: Gustavo Pinheiro da Costa – Matrícula nº 20211110455

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:234FD1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3832/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50304/2022 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 192/2022- Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico LTDA, referente ao objeto: serviços de rastreamento veicular.

• Fiscal Titular: Claudio Antônio Rech – Matrícula nº 2003102014
• Fiscal Suplente: Ana Paula Gomes Benini – Matrícula nº 2018109207

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8C4CF927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3865/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50345/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 225/2022, Processo Administrativo nº 40436/2022, referente ao objeto: aquisição de peças e manutenção do veículo (Placa JAF-4F89), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484
• Fiscal Suplente: Zulair da Silva Pedroso– Matrícula nº 2010104717

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E1EBA334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3834/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Yasmin Zviezynski da Silveira, cargo em comissão de Coordenadora Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 05 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6CFAFA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3835/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Yasmin Zviezynski da Silveira, cargo em comissão de Coordenadora Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades

na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais a contar de 05 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:95237B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3671/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, Gabriel Gheno, cargo em comissão de Superintendente, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias a contar de 18 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:66FC9F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Contrato nº 257/2022 – Pregão Eletrônico nº 090/2022

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para execução do fechamento/cercamento com aquisição e execução de gradil metálico, portões metálicos com painéis em tubo galvanizado e chapa de aço galvanizado, pintura com tinta antiferrugem e esmalte e demais serviços a fins, conforme projeto, para o cercamento da Estação Cidadania - Cultura, antiga Praça CEU, localizada na Travessa Santa Catarina, 80 - Vila da Figueira - Alvorada-RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital**.**

Valor do contrato: R$ 115.999,96 (cento e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CONTRATADA: CF Soluções Industriais Ltda. - CNPJ sob o nº 46.931.444/0001-41
Alvorada, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:6E686D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 260/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Contrato nº 260/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação futura de banheiros químicos para eventos diversos das Secretarias Municipais do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Valor do contrato: R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).

CONTRATADA: Porto Sul Soluções Ambientais Ltda. - CNPJ sob o nº 14.040.948/0001-85

Alvorada, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:F51695E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021 B - Pregão Eletrônico nº 035/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Processo nº 48614/2022 e CI nº 2404/2022, Acrescenta-se ao contrato original 25%, equivalente à **R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)**;
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais) para **R$ 22.200,00(vinte e dois mil e duzentos reais)**

Valor Total: R$ 22.200,00(vinte e dois mil e duzentos reais)

Contratada: Takeshi Nagano, CNPJ sob o nº 30.319.999/0001-05.

Alvorada, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CCD5AD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 B - Pregão Eletrônico Nº 078/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1. do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SMA, através do Processo Nº 44117/2022.

Contratada: Editora Jornalística Jarros Ltda., CNPJ sob o nº 00.512.930/0001-24.

Alvorada, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D9AC9EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA 074/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 237/2022

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa locação de brinquedos para as atividades de Natal do ano de 2022 das Escolas da Rede Municipal de Educação. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

NICOLAS LODI RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ 46.544.589/0001-90				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Cama elástica	Sv	03	R$ 354,80
02	Piscina de bolinha	Sv	03	R$ 357,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 12 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:B674C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 181, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31DE DEZEMBRO DE 2022."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Em complemento ao Decreto Municipal nº 205/2021, fica declarado Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2022, véspera de Natal e Ano Novo – Confraternização Universal, respectivamente.

Art. 2º. Ratificam-se os demais dispositivos previstos no referido Decreto Municipal, especialmente, a permanência dos serviços necessários, ininterruptos e essenciais ao atendimento aos munícipes na data alterada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7FDB2D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 182, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"REGULAMENTA O PLANO DE COMPRAS ANUAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**."**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Objeto, Âmbito de Aplicação e Definições

Art. 1°. Este Decreto regulamenta o inciso VII, do art. 12, da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual e instituir o sistema PCA no âmbito do Poder Executivo, Município de Alvorada/RS.

Art. 2º. A elaboração do plano de contratações anual tem por objetivo:

I. racionalizar as contratações, por meio de licitações centralizadas e compartilhadas, afim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II. o alinhamento com o planejamento estratégico e leis orçamentárias;

III. atender ao calendário anual de licitações;

IV. possibilitar o acompanhamento e controle.

Art. 3°. O planejamento de compras anual deverá ser realizado por meio de sistema informatizado, PCA.

Parágrafo único. As intenções de licitações deverão contemplar todos os itens referente a cada natureza de despesa a serem contratadas no exercício subsequente.

Art. 4°. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. DGCLC – Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Secretaria de Administração: Departamento responsável por elaborar o calendário anual de licitações, processar o cadastramento das intenções de licitações em sistema informatizado, acompanhamento e coordenação das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Município de Alvorada;

II. Participantes: Secretarias/Departamentos responsáveis por identificar necessidades e inserir no PCA os bens, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

III. Gerenciadora – área técnica: Secretaria que detém conhecimento técnico-operacional sobre objeto demandado, responsável por compilar as necessidades de mesma natureza e realizar a pesquisa de mercado.

IV. ETP - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão, pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V. Termo de referência/Projeto Básico: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b. fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d. requisitos da contratação;

e. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento;

f. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g. critérios de medição e de pagamento;

h. forma e critérios de seleção do fornecedor;

i. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j. adequação orçamentária;

CAPÍTULO II

Do registro da intenção no PCA

Atribuições do Participante, Gerenciadora e do Departamento de Compras

Art. 5º. O DGCLC, órgão coordenador do PCA, deverá:

I. Criar as intenções de licitações, em conformidade com o calendário anual de licitações;

II. Cadastrar o tipo de item, o respectivo código, de acordo com o Sistema de Catalogação de Material ou de Serviços adotado pelo Município;

III. Cadastrar a descrição detalhada (complemento) do objeto;

IV. Cadastrar a unidade de medida de fornecimento do item;

V. Processar o PCA, disponibilizando planilha consolidada à Secretaria gerenciadora para continuidade do processo;

Art. 6°. O participante, ao aderir a intenção das demandas do PCA, deverá informar:

I. Quantidade a ser adquirida ou contratada;

II. Justificativa para a aquisição ou contratação;

III. Local de entrega;

IV. Demais informações, se necessário;

§1°. Havendo a necessidade de inclusão de novos itens na intenção deverá ser solicitado ao DGCLC, observados os prazos.

Art. 7º. A Gerenciadora deverá:

I. Realizar a busca de preços estimados para fins de aceitabilidade de preços, em conformidade com o regramento adotado pelo Munícipio;

II. Emitir os Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência/Projeto Básico consolidado para o objeto, de sua responsabilidade de acordo com o Calendário de Licitações;

III. Realizar análise de riscos, quando aplicável;

IV. Encaminhar Processo de Compras ao DGCLC para abertura do Processo Licitatório.

CAPÍTULO III
Compatibilização da demanda

Art. 8º. Os processos de compras deverão atender as datas aprazadas no calendário de licitações anual, acompanhadas dos seguintes elementos, conforme o caso:

I. Processo de Compras da contratação do fornecimento, serviços ou obra;

II. Estudos Técnicos Preliminares - ETP;

III. Termo de Referência ou Projeto Básico;

IV. Demonstrativos de valores e/ou Planilhas de Custos;

V. Licenciamentos necessários à execução do objeto, quando for o caso;

VI. Manifestação da área competente quanto as exigências técnicas; e

VII. Demais documentos e informações pertinentes ao objeto.

§1°. As demandas que não constem no calendário ensejarão justificativas, sendo tratadas como excepcionais.

§2º. O ETP e o Termo de Referência deverão corresponder à última licitação publicada para o objeto, devendo ser observadas às impugnações e solicitação de esclarecimentos acolhidos pela Administração.

CAPÍTULO IV

Cronograma, Revisão e Redimensionamento

Art. 9º. O DGCLC deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias gerenciadoras, consoante disposto no art. 8º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação do Comitê Orçamentário Financeiro – COF.

§1°. Havendo reprovação os processos serão devolvidos ao requerente, por meio do DGCLC.

§2°. O controle e acompanhamento do Planejamento de Compras Anual ficará a cargo do Departamento de Compras – DGCLC.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Orientações Gerais

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:B4833314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"REGULAMENTA O REPASSE DOS RECURSOS PARA AUXÍLIO DO CUSTEIO DA GRATUIDADE DA TARIFA DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO DAS LINHAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA.**"**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 5º da Emenda Constitucional da nº 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MDR e MMFDH nº 9 de 26 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1693 de 12 de setembro de 2006 que Regulamenta o Passe livre para idosos e deficientes nos ônibus das linhas municipais;

CONSIDERANDO o Contrato nº 094/2003-A para Prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus em linhas regulares no Município de Alvorada;

CONSIDERANDO o estado de emergência decorrente a elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados que acarretaram o desequilíbrio econômicos financeiro nos contratos no ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o repasse dos recursos observar-se-á a premissa de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 094/2003-A, da seguinte forma à Permissionária:

a. O valor correspondente ao repasse do período compreendido de janeiro a novembro do ano 2022, será em parcela única, no valor e percentual a ser definido no cálculo correspondente ao desequilíbrio contratual do período.

b. As parcelas que corresponde ao período compreendido entre dezembro de 2022 a abril de 2023, serão repassados em valores mensais em percentual a ser definido no cálculo correspondente ao desequilíbrio contratual correspondente a 30 dias;

Art. 2º. Fica a cargo da secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana a designação do responsável para prestação das informações correspondentes a Prestação de contas Junto a Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A prestação de contas do Auxílio Financeiro seguirá as diretrizes da Portaria Interministerial nº 9 do MDR/MMFDH de 26 de agosto de 2022 junto a Plataforma + Brasil nos termos dos artigos 13 e 14.

Art. 3º. Os recursos decorrentes para o custeio no valor de R$ 2.138.608,49 (dois milhões cento e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos), da seguinte dotação orçamentária no exercício do ano de 2022:

Órgão 12: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
Unidade orçamentária: 02- Departamento de transportes
Função: 0026 – Transporte
Subfunção: 0782-Transporte Rodoviário
Programa do Governo: 0352-Auxilio Emergencial-Transporte Coletivo-idoso
Projeto/Atividade/Ação: 1424-Gratuidade de idosos para Transporte Coletivos.
Receita: 4.1.7.1.8.9.9.1.1.99.02 Assist. Financeira-Transp. Coletivo art. 5º, inc. IV- EC. 123/2022.

Parágrafo Único. O pagamento da despesa só poderá ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:502B9AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 001/2022

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.918/0001-54, com sede nesta cidade, sito à Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Bairro Centro, NOTIFICA os contribuintes que não foram localizados nos endereços cadastrados nesta municipalidade, de que eles, a contar da data da publicação do presente EDITAL, dispõem de 15 (quinze) dias para quitar, parcelar ou impugnar administrativamente os créditos inscritos em Dívida Ativa, conforme legislação vigente, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Após o prazo fixado acima, o MUNICÍPIO DE ARARICÁ promoverá a Execução Fiscal do débito, conforme determina a Lei. A relação dos contribuintes que se encontram nessa situação, com dados completos, está disponível no Departamento Tributário desta municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal, e poderá ser verificada pelo titular. Luciano França (Sec. Fazenda) – Giovane Antunes Dutra (Secr. Planejamento). 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:154570A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANE KLAMT.

PORTARIA Nº928/2022.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANE KLAMT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora ADRIANE KLAMT, matrícula 4853-4/1, cargo de Servente, que se encontra em férias, do dia 08/08/2022 a 23/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6F969649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.130,78

DECRETO EXECUTIVO N° 4662/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.130,78

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273
de 07 de Dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguintes crédito suplementar no valor de R$ 3.130,78 (três mil, cento e trinta reais e setenta e oito centavo).
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.30.00 – 119 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 152 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 1.130,78
Fonte de Recursos: 1022 – G.E. Transporte Escolar
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, á provável maior arrecadação no exercício, no valor de
R$ 1.130,78 da Fonte de Recursos: 1022 – G.E. Transporte Escolar e a seguinte
redução orçamentária:
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
4.4.90.52.00 – 122 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FFEA05B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FIXA VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM, PARA O ANO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4664 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa Valor de Referência Municipal – VRM, para o ano de 2023.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1452 de 14 de dezembro de 2010.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica fixado o Valor Referência Municipal – VRM, para o ano de 2023 em R$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), reajustado em 5,90% (cinco virgula noventa por cento), conforme prevê a Lei Municipal n° 1452 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2° Este Decreto Executivo entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo n° 4408 de 13 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:18676A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS PELA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4665/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 .

Dispõe sobre os valores a serem cobrados pela utilização do Centro de Convivência.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA,
Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 1408/2010 e a Resolução nº 02/2015.
D E C R E T A:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fixa em R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) o preço público, a ser cobrado pelo uso do Centro de Convivência que necessitam da utilização de energia elétrica para resfriamento de bebidas e a utilização de churrasqueira e cozinha,

sendo que a taxa deve ser recolhida antecipadamente na Tesouraria do Município.
Parágrafo Único – Fica estabelecida a cobrança da taxa de energia, nos eventos que se refere o art. 1º, no valor do consumo, cuja leitura será feita no início e no final da ocupação, sendo que o valor deverá ser recolhido até três (3) dias após o evento pelos usuários.

Art. 2º Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto Executivo nº 4407, de 13 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:79467643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FIXA O PERCENTUAL PARA ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS, DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM O IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO DO IBGE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4663 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa o percentual para atualização dos tributos, da dívida ativa tributária e não tributária de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, para o exercício de 2023.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 1452, de 14 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam reajustados em 5,90 (cinco virgula noventa por cento), de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado com base nos percentuais acumulados dos meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022, todos os tributos, a dívida ativa tributária e não tributária de competência do Município, parceladas ou não, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, sobre os valores do exercício anterior.
Parágrafo Único. Fica incidido também o percentual do caput, sobre o saldo das dívidas parceladas existentes em 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º O percentual aplicado por esta Lei é repassado a título de atualização monetária e não configura aumento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2023 e revoga o Decreto Executivo nº 4409 de 13 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:99B3F2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE VALORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4666 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece valores para realização de serviços e utilização de equipamentos e de bens imóveis do Município e dá outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1353 e 1354 de 8 de fevereiro de 2010, Lei 3258 de 04 de Novembro de 2021 e a Lei Municipal nº 3437/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alterados os valores estabelecidos inicialmente no Anexo Único da Lei 1353 de 08 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2023, da seguinte forma:
I – Valores para utilização de serviços com máquinas por hora:

1 – uso do caminhão distribuidor de adubo orgânico R$ 63,00
2 – retroescavadeira R$ 155,00
3 – trator carregador Michigan modelo 45 R$ 155,00
4 – trator tracionado com equipamentos R$ 105,00
5 – trator carregador Caterpilar modelo 938 G R$ 220,00
6 – máquina motoniveladora R$ 162,00
7 - rolo compactador vibratório R$ 246,00
8 – Máquina Colhedora de forragens autopropelida R$ 290,00
9 – Raspadeira Agrícola R$ 66,00
II – Valores para serviços realizados com o caminhão, por carga:
de resíduos de madeira (refil) R$ 23,00
III – Valor mínimo de R$ 37,00 (trinta e sete reais), para arar terrenos baldios com trator
por terreno e proporcional a hora de acordo com o tempo do serviço realizado.
IV – Valor mínimo de R$ 67,00 (sessenta e sete reais) para serviços de limpeza de silotrincheira com carregador e abertura de fossas sépticas por cada limpeza ou fossa realizada.
V – Valor de R$ 107,00 (cento e sete reais) por hora de retroescavadeira, para serviços de
abertura de valas para execução de projetos de irrigação, devidamente autorizados e de acordo com as normas ambientais vigentes.
VI – Valor mínimo de R$ 106,00 por dia, para utilização do Distribuidor de Esterco Liquido de 10 mil litros;

VII – Valor mínimo de R$ 159,00 por dia, para utilização do Vagão Distribuidor de Esterco – VDE.
Art. 2º Ficam da mesma forma alterados os valores estabelecidos inicialmente no Anexo Único da Lei 1354 de 08 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, da seguinte forma:
I – Valor para utilização da quadra do Ginásio de Esportes, por hora a partir das 18h 30mim: R$ 41,00 (quarenta e um reais).
II – Valor para utilização da quadra de esportes da Praça Farroupilha, por hora a partir das 19 horas: R$ 57,50(cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 3° I - Fica estabelecido o valor de R$ 66,00 (sessenta e seis reais) por dia de utilização dos seguintes equipamentos:
- Rretroescavadeira agrícola modelo RTAG 12” e 18” nº de série – 50792, ano de fabricação 2009, marca TATU MARCHESAN, a ser utilizado em projetos de irrigação, de
rede de abastecimento de água e esgoto nas propriedades rurais do município;
- PLACA VIBRATÓRIA “sapo” modelo csmpv compact 5,5 hp, impacto de 4 toneladas, motor de 4 tempos a gasolina marca LIFAN CK, a ser utilizado em obras de construção de passeios públicos, quando executados por particulares;

- Roçadeira Hidráulica Deslocavel marca THUROW/THR 180 a ser utilizada nas propriedades rurais;
- Plaina Agrícola Traseira de arrasto com comando hidráulico marca KLR- KOLHER modelo NS400 para ser utilizada nas propriedades rurais;
- Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido marca IPACOL com capacidade para 6.000 litros;
- Perfurador de solo modelo acoplado a um trator, com broca.

II – Fica estabelecido o valor de R$ 90,00 (noventa reais) por dia de utilização do
equipamento Distribuidor de adubos e calcário/ adubos orgânicos com capacidade de
10.500 KG.

Parágrafo único. Fica limitado a 5 (cinco) dias consecutivos, o período de utilização do equipamento retroescavadeira e o equipamento Distribuidor de adubos e calcário, em 2 (dois) dias consecutivos para o equipamento Placa Vibratória, devendo os mesmos serem devolvidos no dia imediatamente posterior ao do término da utilização, sendo permitido o desconto dos dias declarados impraticáveis.

Art. 4º O equipamento somente poderá ser entregue mediante a assinatura de termo de retirada e de devolução.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do usuário, qualquer dano que possa ocorrer no equipamento e em terceiros, decorrentes da utilização indevida ou durante o transporte do mesmo.

Art. 6º Ficam da mesma forma alterados os valores estabelecidos inicialmente na Lei Municipal nº 3258, de 04 de Novembro de 2021, de que trata da coleta de entulhos, que passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

- Até 03 (três) dias úteis no valor de R$ 48,00, com direito a um recolhimento;
- Até 04 (quatro) dias úteis no valor de R$ 64,00, com direito a um recolhimento;
- Até 05 (cinco) dias úteis no valor de R$ 80,00, com direito a um recolhimento;
- Cada recolhimento adicional pagará o valor de R$ 22,00.

Art. 7° Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2023, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo n° 4410 de 13 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:62415C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.103.031/0001-17, com sede na Rua Sol Nascente, 478, bairro Jardim da Alegria, na cidade de Tupandi/RS, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JUNGES**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 5040668609, SJTC/RS e do CPF sob o nº 592.602.620-20 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n.º 62/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, acordam o presente aditivo contratual nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade REVOGAR o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2021, a fim de torná-lo sem efeito. Por motivos de interesse e necessidade pública, o Município não renovará o referido contrato, que vence em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada deverá fornecer ao Contratante todos as informações e o banco de dados que possui do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo ao Contrato n.º 03/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 12 de dezembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Sysnova Informática LTDA
CNPJ N.º 07.103.031/0001-17
Contratada
DANIEL JUNGES
CPF N.º 592.602.620-20

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B359847E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 22 de Dezembro de 2022 às 8:30 horas, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 152/22 - Pregão Presencial Nº 63/22 – Registro de preços, para aquisição de correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 12 de Dezembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:5511020A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, PARA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 23/12/2022
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 12/12/2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:08684FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 152 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA o Senhor JOVIANO ZAGO do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor **JOVIANO ZAGO,** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, a contar de 11 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 12 de dezembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:998D93EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 153 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA o Senhor GLEOBETO POSSAMAI para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **GLEOBETO POSSAMAI,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 12 de dezembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:EDB121B8

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Lauren Klaus Ballim 04857940043
CNPJ: 42.926.545/0001-73
OBJETO: Construção de 14 túmulos junto ao Cemitério Municipal, conforme a Lei nº 1.002 de 11 de fevereiro de 2016.
Dotações:
931 - Recurso Livre
Valor: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência: 02/12/22 até 02/06/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8F67E03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de um grupo gerador para o Evento de Natal, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2022, na Praça Pública Municipal, localizada na Sede do Município, tudo conforme Decreto Regulamentar nº 042/2022, contratando a empresa GERADORES DO VALE LTDA, pelo valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Período: 08 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Boa Vista do Sul, 12 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:FB6C204E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação, para o Evento de Natal, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2022, na Praça Pública Municipal, localizada na Sede do Município, tudo conforme Decreto Regulamentar nº 042/2022, contratando a empresa STAR SOM LUZ E IMAGEM LTDA, pelo valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Período: 08 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Boa Vista do Sul, 12 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:401C6273

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de máquinas de neve para o Evento de Natal, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2022, na Praça Pública Municipal, localizada na Sede do Município, tudo conforme Decreto Regulamentar nº 042/2022, contratando a empresa FERNANDO BONI 32469292034, pelo valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais). Período: 08 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Boa Vista do Sul, 12 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:FC7171F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados a ocorrência de alteração na data da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, para o dia 09 de janeiro de 2023, as 9 horas. Demais itens e subitens permanecem inalterados.

Bom Princípio,12 de dezembro de 2022

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:07FE6274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

O Município de Butiá/RS comunica que está procedendo no chamamento público nº 01/2022, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sediadas em Butiá, para a celebração de Termo de Fomento, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades relativas ao Encontro Internacional de Motociclistas, que se inicia em 22/01/2022 até 05/03/2022,
Abertura: 10 de janeiro de 2023 às 09 horas, na Casa de Cultura, sito na Rua Darcy Gardini Pacheco, 17, Centro, Município de Butiá.
Maiores informações pelo fone (51) 995579320 ou pelo e-mail: ouvidoria@butia.rs.gov.br.
O edital está disponível na página www.butia.rs.gov.br

Município de Butiá/RS, 09 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3DB35DEE

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 475/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 33/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 475/2022 (SMS)

Objeto: O objeto do presente contrato é os serviços de transporte rodoviário de passageiros.

Valor total: R$ 1.065,00 (Hum mil e sessenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 08//12/2022.

Contratada: RONI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede à Est. BR-290, Km 176, nº 13341, Vila Motta – Butiá/RS, CEP. 96.750-000

Butiá, 08 de Dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FA2C2739

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 473/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 67/2022 Lei 14.133/2021.

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 473/2022 (SMED)

Objeto: Contratação de serviços referente a 04 dias de evento para as formaturas das escolas municipais

Valor total do Contrato: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 07/12/2022

Contratada: ROZANE SILVEIRA DA LUZ SILVA- ME, inscrita no CNPJ nº 10.975.616/0001-31, com sede na cidade de Butiá-RS BR 290,KM 174.1260, Vila Custódio.

Butiá, 07 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CCDC17F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 67/2022

EXTRATO DA DISPENSA

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 67/2022 Lei 14.133/2021.

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 473/2022 (SMED)

Objeto: Contratação de serviços referente a 04 dias de evento para as formaturas das escolas municipais

Valor total do Contrato: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 07/12/2022

Contratada: ROZANE SILVEIRA DA LUZ SILVA- ME, inscrita no CNPJ nº 10.975.616/0001-31, com sede na cidade de Butiá-RS BR 290,KM 174.1260, Vila Custódio.

Butiá, 07 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:80A4666C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 124/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Realização de convênio para aplicação de recurso referente à Portaria MS nº 1415/2022, destinado ao Hospital Municipal Lauro Réus, via emenda parlamentar.
FORNECEDOR: Associação Hospitalar Vila Nova, CNPJ 04.994.418/0009-70.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D89972B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 161/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Aquisição de carpetes para canchas de bocha.
FORNECEDOR: L.B.R - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 02.409.040/0001-17.
VALOR TOTAL: R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:616F2825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 125/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Realização de convênio para aplicação de recurso referente à Portaria MS nº 736/2022, destinado ao Hospital Municipal Lauro Réus, via emenda parlamentar.
FORNECEDOR: Associação Hospitalar Vila Nova, CNPJ 04.994.418/0009-70.
VALOR TOTAL: R$ 618.527,00 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1B9A802A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.210, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALINE ROOS,** matrícula nº 8702, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5048E126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.211, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALICE BERNADETE SCHMITZ,** matrícula nº 11550, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA8A4E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.212, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANIELA DA SILVA HABOWSKI,** matrícula nº 11314, titular do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2CA62546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.213, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANIELI HERMES,** matrícula nº 11543, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:30BE00A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 75/2022 DE 13/12/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
07/12/2022	Ministério Cidadania	647235-7	Implantação Quadras Esportes	286.500,00
08/12/2022	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	26.100,18
08/12/2022	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:34171144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.214, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FÁBIO ANDRE SCHWAN,** matrícula nº 9157, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7E7C9ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.215, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **HENRIQUE GABRIEL NAUD DE MOURA,** matrícula nº 10315, titular do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:71132D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.215, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **HENRIQUE GABRIEL NAUD DE MOURA,** matrícula nº 10315, titular do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:980A0E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.216, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LOISE ADRIANE FRANÇA DE LIMA,** matrícula nº 10316, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:54BB7E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.217, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARIS DANIELLI FERNANDES ROEHRS,** matrícula nº 11538, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E9F838FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.218, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **PATRICIA DE MOURA CIERVO,** matrícula nº 11545, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4610E34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.219, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **RENATA MICHELE ZANINI GARDINI,** matrícula nº 7207, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A52BD9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.196, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ALESSANDRA PESSI GRESS,** matrícula nº **4794**, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1997 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C1781265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.197, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CASSANDRA LANZONI,** matrícula nº **9641**, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **C**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6A61E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.198, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CÉSAR AUGUSTO DE SÁ BRITTO,** matrícula nº **7243**, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo

38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8D501E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.199, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EVELINE SHULZ HEPS,** matrícula nº **7492**, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:50DC1D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EVELINE SHULZ HEPS,** matrícula nº **9826**, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de NOVEMBRO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B0025CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.201, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GÊNIFER GRAZIELA SIEBEL ENGERS,** matrícula nº **7290**, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:26CC4B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.202, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JANAÍNA NUNES DOS SANTOS,** matrícula nº 9514, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C27CACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.203 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 56.643, DE 13 de SETEMBRO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 56.643, de 13 de setembro de 2022, que reenquadrou o(a) servidor(a) MEONI INAJARA CARDOSO, matrícula nº 3317, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível MAGISTÉRIO (em extinção), nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe A, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, sendo que a classe correta é M,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 56.643, de 13 de setembro de 2022, que que reenquadrou o(a) servidor(a) MEONI INAJARA CARDOSO, matrícula nº 3317, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível MAGISTÉRIO (em extinção), nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe A, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) ***MEONI INAJARA CARDOSO****, matrícula nº 3317, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, no Nível MAGISTÉRIO (em extinção), nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na* ***Classe M,*** *conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.*
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/1991, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022."
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4F9D1E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.204, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **RONALDO DRESCH,** matrícula nº 7718, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de DEZEMBRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3A4914F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.205, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 7354, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A1BDA927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.206, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,** matrícula nº 10695, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2016 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DF50613F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.209, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **CLEITON DORNELLES MORAIS**, matrícula nº 13284, como responsável pela fiscalização dos contratos de obras, fornecimento de bens e/ou serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:457C361B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.207, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **DIANA ESTEVAN DA ROSA**, matrícula nº 11984, titular do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:04A6C4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.195, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **ANDREI LUAN DA SILVA**, matrícula nº 12778, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3944FCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.208, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE FONOAUDIÓLOGO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **PAMELA PACHECO AGUIR**, matrícula nº 13346, titular do cargo de Fonoaudiólogo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E8F9E8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 23 de dezembro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de veículo de passeio para a Secretaria de Saúde**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FD4D005A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CONTRATADO: RMB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº13.952.104/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos durante a programação do Natal Encantado na Terra dos Gêmeos 2022, com a apresentação da empresa RMB PRODUÇÕES LTDA, mais conhecida como Rogério Magrão e Banda.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Cândido Godói, RS, 12 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E8EFCED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2022

CONTRATADO: MARCOS ENGELHOF & CIA LTDA
CNPJ sob nº 08.390.082/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO SECO) NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

VALOR: Pelo valor dos serviços a CONTRATADA perceberá do MUNICÍPIO a importância de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por toda a coleta realizada no interior do município.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Cândido Godói, RS, 12 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BD96603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 512/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINCULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE E AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuiçõesconstitucionais, e legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica vinculado ao Contrato de rateio nº01/2023/COFRON, Manutenção e Serviços Via Consórcio Público Fronteira Noroeste", CNPJ nº94.188.208/0001-20, Administração Pública indireta, Consórcio Público Intermunicipal, Autarquia Interfederativa, com

sede a Rua Sergipe, 141, Cep 98780-549", para custeio da entidade e respectivos pagamentos de serviços utilizados ou partícipe, conforme CONTRATO DE RATEIO referido, firmado em 10 de Novembro de 2022, e nos termos da normatização vinculante na Legislação Municipal e das resoluções COFRON, as seguintes dotações orçamentárias: 07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP 103010121.0.004000 RATEIO PARTICIPAÇÃO CONSORCIO SAUDE 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; Unidade Orçamentária: 07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASP; 103010121.0.004000 RATEIO PARTICIPAÇÃO CONSORCIO SAUDE; 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

Art. 2º. Fica vinculado como fiscal do contrato o Sr. Roque Gilberto Bourscheidt, nos termos da Portaria nº 614/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023**.**

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:D3751CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Considerando, a falta de motoristas e em decorrência de exoneração de servidor, necessita-se com urgência profissional para auxiliar no transporte de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde.
DESIGNAR, o servidor **CLEITON CRISTIAN SEIMETZ,** cargo de Motorista I, referente ao PSS nº04/2022, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de Dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:2547CF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTA DE ANULAÇAO DE PROCESSO LICITATÓRIO 151/2022

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está ANULADO o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022** do tipo **MENOR PREÇO ITEM – REGISTRO DE PREÇO,** para aquisição de pneus, conforme especificações deste Edital e Anexos, designado para o dia 14/12/2022, às 09 horas, na forma do artigo 49, da Lei Federal n. 8.666/1.993, a fim de adequar a descrição dos itens objetos da licitação.
Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3698 4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 13 de dezembro de 2022.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:CB8C2E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "Contratação da artista Tilika da Luz para duas apresentações nos dias 07/01 e 25/02 no evento 'Mateada nas Praças' nos distritos de Curumim e Arroio Teixeira."
Inexigibilidade no artigo 25, inciso III da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 12396/2022
CREDOR: ESTER FABIANA STERENBERG 83957189004, CNPJ Nº 37.455.488/0001-51
VALOR: R$ 1.680,00

Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6C446B62

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12718/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 12.12.2022 às 14h30min, até o dia 15.12.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Material para Irrigação da Pista de MotoCross.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1620FD6E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12955/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 12.12.2022 às 14h30min, até o dia 15.12.2022 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do

tipo menor preço, para **Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto tipo Biométrico para Instalação no Parque Náutico.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7F74E70E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2022 – EDITAL Nº 944/2022

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e deposição dos Resíduos Sólidos Urbanos orgânicos, domiciliares e comerciais, manual e mecanizado, até o Aterro Sanitário Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 26.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2B48E130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PE Nº 66/2022

Retificação nº 01 do Pregão Eletrônico nº 66/2022. Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo. O Prefeito de Capão do Cipó torna público alteração na descrição do objeto disposta no Anexo I- Termo de referência do Edital. A íntegra da retificação está disponível no site www.capaodocipo.rs.gov.br. A nova data de abertura da licitação será dia 27/12/2022 às 09:00 h no *site www.pregaoonlinebanrisul.com.br*. Capão do Cipó 12 de dezembro de 2022.

TIAGO OLIMPIO TISSOT
Presidente da Câmara no exercício da função de Prefeito

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:9F2FDA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº 215/2022
Tomada de Preços nº 03/2022

Do Objeto: Supressão de serviços ao Contrato nº 30/2022, conforme Planilha "As Build", do Setor de Planejamento, para execução do objeto do Convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, Edital SEL nº 10/2021 Programa Recuperação de Espaços Esportivos, Convênio SEL nº 114/2022, FPE nº 2022/0309.
Contratado: CONCREGIAL EIRELI EPP - CNPJ 04.793.977/0001-64
Termo Aditivo: nº 01/2022 ao Contrato nº 30/2022
Valor da Supressão: R$ 34.004,22

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:11E85831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 429/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 429/2022, de 12 de dezembro de 2022.

Designa, em caráter provisório, Servidor para o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando férias do servidor Joceli Lopes Gomes, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 12 a 31 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, o servidor **SIDENEI FOGAÇA DOS SANTOS**, servidor efetivo ocupante do cargo de Chefe do Setor Administrativo das Obras, para exercer o Cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, em função das férias da titular.

Art. 2º- A Substituição ocorrera no período de 12 a 31 de dezembro de 2022, após a designação o servidor retornará à função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9851D0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de material e mão de obra, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas polegadas e meia), em diversas estradas vicinais do Município de Crissiumal - RS*, sendo a data da abertura das propostas no **dia 23 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail:

licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 12 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D6378D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

Contrato Nº 228/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: JULI CAROLINE FORTES - ME
Valor: R$ 8.666,00
Vigência: Início 12/12/22 Término: 12/03/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4623/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE PRENVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI)- ESCOLA MADRE PAULINA.

Crissiumal, 12 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3BECAC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1595-02/2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1850-01/2021;

Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES Unidade: 03 SMECE- DEMAIS GASTOS 12.306.0018.2030 Manutenção Programa Merenda Escolar e PDDE 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (896).....R$ 30.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES Unidade: 03 SMECE- DEMAIS GASTOS 27.812.0020.2035 Manutenção Gin. Quadras e Praças Esportivas 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (872).....R$ 10.000,00 Órgão: 04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 SAF 04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria Administração e Finanças 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (408).....R$ 25.000,00 Total: R$ 65.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução nas seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES Unidade: 03 SMECE- DEMAIS GASTOS 12.361.0016.2024 Manutenção Programa Transporte Escolar 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (879).....R$ 30.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 16.482.0022.2041 Manutenção Fundo de Habitação 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (1007).....R$ 10.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE .....R$ 25.000,00 Total: R$ 65.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:A2C910DA

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1596-02/2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1850-01/2021; Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde- REC. do Estado 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (958).....R$ 41.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo de Assistência Social(FMS) 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (1104).....R$ 10.000,00 Total: R$ 51.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução nas seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde- REC. do Estado 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo(957).....R$ 1.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0022.2053 Manutenção Fundo Defesa Civil 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (1402).....R$ 10.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 01 SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e material permanente(907).....R$ 10.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 01 SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (923).....R$ 10.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 16.482.0022.1045 Construção casas populares 3.4.4.90.51.000000– Obras e instalações (1008).....R$ 20.000,00 Total: R$ 51.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:BA5AE675

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2022

DECRETO Nº 1597-02/2022 Estabelece horário especial de expediente nos órgãos da Administração Municipal em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022 JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Orgânica, DECRETA: Art. 1° Fica estabelecido que durante o jogo da Seleção Brasileira no dia 05/12/2022, o horário de expediente dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Planejamento, Assistência Social e Gabinete do Prefeito, que atuam no Prédio da Prefeitura Municipal, será o seguinte: 07h30min às 13h30min.Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 3 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:2ECECA66

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2022

DECRETO Nº 1598-02/2022 Estabelece horário especial de expediente nos órgãos da Administração Municipal em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022 JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Orgânica, DECRETA: Art. 1° Fica estabelecido que durante o jogo da Seleção Brasileira no dia 09/12/2022, o horário de expediente dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Planejamento, Assistência Social e Gabinete do Prefeito, que atuam no Prédio da Prefeitura Municipal, será o seguinte: • 07h30min às 11h30min.Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:2AB2967B

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-02/2022 - CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público a realização de Chamamento Público, com a finalidade de Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para pacientes do município. Data de inicio do período de credenciamento 14/12/2022 às 9h. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br Fone (51)3764-1144 e através de contato pelo e-mail licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 13 de Dezembro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:89C8E1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– SPA DO MOTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 46.569.429/0001-03 – Contrato Administrativo nº 357/2022 – Pregão Presencial nº 077/2022 – Aquisição de peças e contratação de serviços (teste de injeção) para manutenção do motor do ônibus VW/15.390. – Valor R$ 32.400,00 – Assinatura: 12/12/2022.

– LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA - CNPJ n° 46.792.013/0001-41 – Contrato Administrativo nº 358/2022 – Pregão Presencial nº 078/2022 – Aquisição de processador de alimentos e soprador térmico. – Valor R$ 6.395,75 – Assinatura: 12/12/2022.

– MACACO PNEUS EIRELI ME – CNPJ n°: 28.391.682/0001-20 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 093/2022 – Pregão Presencial n° 013/2022- Supressão de R$ 5.563,00 - Assinatura: 01/12/2022.

– MUNICÍPIO DE HORIZONTINA – CNPJ n°: 87.612.834/0001-36 – Termo Aditivo nº 005/2022 – Convênio N° 003/2017 – Permuta de Professores - Vigência passando de 31/12/2022 para 31/12/2023.
- Assinatura: 05/12/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:2E9B3685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência nº 05/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência nº 05/2022 para alienação de bem imóvel do município. A abertura da licitação será às 09h do dia 16 de janeiro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D43FFCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 251/2022

EDITAL Nº. 251/2022

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

MÉDICO(A) PEDIATRA 12H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Beatriz Ritter Kirst	1º Lugar

MÉDICO(A) PEDIATRA 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Munique Sachet Hannecker	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Portaria nº 1594/2021, é necessário apresentar o cartão vacinal com Anti-tetânica em dia também o cartão vacinal com as vacinas da Hepatite B (o esquema vacinal completo com as 3 doses), e os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Raio-x Tórax PA+P, Anti-HBS, HBsAg, Anti-HCV.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 12 de Dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:758D6D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 182/2022. Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para a Farmácia Central do Município, localizada à Avenida Santo Dal Bosco nº 168, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recurso Farmácia Básica - Estado e ASPS – EXCLUSIVO. Recebimento e abertura: **27/12/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 12 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:AF5AA19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 186/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Completo do novo Condomínio Industrial Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos Próprios. Recebimento e abertura: **26/12/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 12 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:C3260BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 56/2022. Objeto: Aquisição de eletro eletrônicos e escada para Programa Farmácia Cuidar +, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recurso Farmácia Básica – Estado. Recebimento e abertura: **28/12/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 12 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:A97201AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 55/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Técnico conforme Resolução do CONTRAN nº 798/2020, para implantação de dispositivos eletrônicos de controle de velocidade, avanço de sinal e outras tecnologias, nas vias do Município de Erechim/RS, através da Seceretaria Municipal de Obras, Habit., Seg. e Proteção Social, com recursos Próprios. Recebimento e abertura: **27/12/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 12 dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:D3A538B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo Administrativo n.º 25676/2022. Chamamento Público Dispensado n.º 514/2022. Termo de Fomento n.º 044, de 12 de dezembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI, visando à execução do projeto "Mais equipamentos, ampliação no atendimento". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio das dotações orçamentárias: 12.09.06.182.0014.2097.4.4.50.42.99.00.00 e 12.09.06.182.0014.2097.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 02 (dois) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 044/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 12 de dezembro de 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:497C5ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - EDITAL ERECHIM CULTURA – FAACE 2021

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados a relação de projetos contemplados pelo Edital Erechim Cultura – Fundo de Apoio as Artes e a Cultura de Erechim, de 2021, que tiveram sua realização encerrada e a prestação de contas analisada e aprovada, conforme segue:
- Processo nº 15145/2021 – Projeto: "As Cores que Você Pinta" - Proponente: Associação Aquarela Pró-Autista
- Processo nº 15160/2021 – Projeto: "Eu, Heroína de Mim" - Proponente: Camila Dall Bello
- Processo nº 15222/2021 – Projeto: "Interpretando a Canção: Coletâneas Musicais" - Proponente: Michel Zanin Zonin
- Processo nº 15261/2021 – Projeto: "Memórias de Nina, um Monólogo que Grita: Circular para Mobilizar Vozes e Subjetividades" - Proponente: Dueto Produções Culturais e Artísticas LTDA
- Processo nº 15250/2021 – Projeto: "O Sobrevivente: Podcast" - Proponente: Cassiano Girotto Zanella

Erechim, 09 de Dezembro de 2022

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:EB2E177F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL

Mario Rogerio Rossi, Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público que os munícipes, citados abaixo, foram sorteados no programa habitacional social como suplentes, realizado no dia 20 de maio 2021, e o Setor de Habitação não logrou êxito no contato através dos dados informados na ficha de inscrição para retirada da documentação do lote. Neste sentido, os mesmos terão 03 dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer ao Setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Erechim para retirada desta documentação. No caso da não retirada dos documentos serão automaticamente excluídos deste programa, e será realizado o chamamento dos respectivos suplentes.
São eles:

• RAFAEL SOMENZI – CPF: 025279940-24 – INSCRIÇÃO Nº 838

Erechim/RS, 13 de dezembro 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Suélen Maiara Tormen
Código Identificador:4C3A0EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022 - CONSERTO E PEÇAS PÁ CARREGADEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2022
COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL
O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ n° 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL , nos termos do Art. n° 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15/12/2022
Referência de horário:	Até as 17:00 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

DO OBJETO:
Constitui objeto desta Chamada Pública contratação de empresa prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças da pá carregadeira MAX 934 da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Ernestina.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Peças a serem substituídas:
Filtro Linha transmissão
Filtro retorno transmissão
Kit reparo bomba transmissão
kit rolamento conversor
kit reparo conversor de torque
junta do cárter transmissão
Mão-de-obra:
Recondicionar turbinas conversor
Limpeza completa sistema transmissão
Remover e instalar conversor de torque
Revisar conversor
Reparar bomba transmissão

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2029.
Elemento de Despesa: 339030.00.00/33903900.00

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@pmernestina.rs.gov.br preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:
3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
3.2.2 Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);
3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3.2.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
3.2.5 Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. Proposta de Preço/Cotação:

4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e carimbado;
4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
4.4 Validade da proposta 60 dias.
5. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:
5.1. Os serviços e fornecimento de peças deverão ser executados no prazo máximo de 10 dias após a contratação.
5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do projeto, mediante apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2 O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.
6.4 Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 09 de dezembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:5A26BBF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (DRAGA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Pregão Presencial 41/2022 para Contratação de empresa para execução de serviços de 300 horas de escavadeira hidráulica (draga), para frouxar pedra moledo no Município de Ernestina, para o exercício de 2023. O recebimento do credenciamento, propostas e documentação será no dia 23/12/2022 às 08:15h, na sala de Licitações, sito à rua Júlio dos Santos, 2021.Maiores informações na Prefeitura pelo fone: (54) 3378-1105 ou pelo site: www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 12 de dezembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:B41A0D4A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Pregão Presencial 42/2022 para a contratação de Empresa especializada, sob o regime de Preço Global, para prestação de serviços mensais de assessoria técnica para a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, conforme os itens, abaixo especificados:
a) Tutela ambiental das atividades de impacto local;
b) Laudo Técnico de avaliação dos valores de terras nuas para fins de ITR;
c) Laudo Técnico de valor de lucro cessante e/ou perda de oportunidade.
O recebimento do credenciamento, propostas e documentação será no dia 23/12/2022 às 14:00, na sala de Licitações, sito à rua Júlio dos Santos, 2021.Maiores informações na Prefeitura pelo fone: (54) 3378-1105 ou pelo site: www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 12 de dezembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:0C338137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO 157/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 23 de Dezembro de 2022 às 09h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 23 de Dezembro de 2022 a partir das 10h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:AFDC4A1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.481 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:EC4DAA03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9303/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Damiana Conceição Felix de Mello, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41162, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2952E72D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9304/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Larissa Martinbianco, Professor de Inglês, Estatutário, matrículas n°s 41363 e 47208 , licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9137/2022, no período de 06/12/2022 a 08/12/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05FF9DC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9305/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilene de Oliveira Martinez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4359836

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9306/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n° 50485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9033/2022, no dia 07/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:228BB59F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9307/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9152/2022, no dia 06/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1ACB376B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9308/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Maria Ambrosi Derrossi, Servente Merendeira, Estatutária, matrícula nº 7310, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/12/2022 a 08/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EBCE8B92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9309/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilmar Dutkercz, Servente, Estatutário, matrícula nº 50315, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/22 até 12/12/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:85ED8CE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9310/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Dondonis Daudt, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 31655, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/22 até 15/12/22 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC450D2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9311/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graciela Borsoi, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41807, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8681/2022, no período de 01/12/22 até 01/03/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40D072E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9312/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9086/2022, no período de 24/11/22 até 09/12/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:939AFF7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9313/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/11/22 até 08/12/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92C49CE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9314/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcos Jose Terra da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30366, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8967/2022, no período de 30/11/2022 a 04/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9996E1D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9315/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela da Costa Rossatto, Médico Clin Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3884, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DCABA696

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9316/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Rodrigues da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1924ECE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9317/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Elisa Bender, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/12/2022 a 09/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A62F62D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9318/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Cruz Munhoz, Professor de Inglês Estatutário, matrícula nº 47192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 07/12/2022 a 11/12/2022, com remuneração, com

base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D1B19284

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9319/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mara Cristiane Maia dos Santos, Supervisor Escolar, Estatutário, matrículas nº 46724 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8923/2022, no dia 06/12/2022 e no 07/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:76700C3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9320/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flávia Patrício de Souza, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47692, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 05/12/2022 a 06/12/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F6F750A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9321/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6EF55F6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9322/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mário Sérgio Leandro, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41291, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C440A70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9323/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcio Roberto Ribeiro Alves, Técnico em Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30776, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/11/22 até 05/12/22 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:04EDBD38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9324/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Sibele da Silva Montenegro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7837, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9207/2022, no período 07/12/2022 a 09/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A77261BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9325/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz André Medeiros Piazza, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30333 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/12/2022 a 11/12/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7A1B61E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9326/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila de Abreu Hofmeister Rodrigues, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 7846, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 06/12/2022 a 10/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB0625CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9327/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Regina Berneira de Brito Ayres, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45008, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40A678F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9328/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Milton Martins Silveira Junior, Professor História, Estatutário, matrícula n° 45631, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8939/2022, no período 01/12/2022 a 02/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0224FC8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9329/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diego de Fraga Ribas, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30162 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 08/12/2022 a 12/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3CD93A75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9330/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Garcia da Silva, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30018, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 12/12/2022 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BDA2C6D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9331/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Maria Ambrosi Derrossi, Servente Merendeira, Estatutária, matrícula nº 7310, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/12/2022 a 06/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E766406D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9332/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Poy Dondonis, Médico Dermatologista, Estatutário, matrícula nº 31639, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/12/2022 a 07/12/2022, com remunerada, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BCAD9EAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9333/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joseangela Alves de Souza, Professor / Psicopedagogo, matrículas 4916 e 47064, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9174/2022, no período 08/12/2022 a 12/12/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:75BD96BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9334/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Alterar a carga horária de Ana Paula da Silva Aquino, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41915, passando de 20 horas para 24 horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 01/12/2022, conforme Lei nº 8020/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1C8BD7B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9335/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sergio Lopes dos Santos, Tesoureiro Auxiliar, matrícula nº 3608, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiane Lorenzini Baum, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3548, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12 dias a contar de 09/01/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7ADADA50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9336/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Teixeira Ferreira dos Santos, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50566, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01/02/2023, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15D2F4AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9337/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45128, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/11/2022 e 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/11/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8922A7E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9338/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Carolina Luiz Geiger Kerschner, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 31673, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12 dias a contar de 02/01/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD38B27D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9339/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suellen de Souza Viegas Pereira, Coordenador de Gestão Municipal, matricula nº 6991, CC Estatutário, 03 (três) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 7571/2022, a partir de 21/12/2022, com base na Lei Municipal nº5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:478EC5F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9340/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, durante seu afastamento por motivo de férias, no período 20 dias a contar de 16/01/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1472D5B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9341/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 30447, 20 (vinte) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 2015/2022, a partir de 12/01/2023, com base na Lei Municipal nº5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D5F31510

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9342/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Caroline Freitas Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41221, à Licença Prêmio referente ao período de 22/02/16 a 22/09/22, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77E96EA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9343/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BDDA24D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9344/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Marcos Quevedo Borges, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 30439, à Licença Prêmio referente ao período de 21/02/2016 a 21/09/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FDFDCC80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9345/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº8590/2022, para fazer constar: ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Ana Paula Gomes Boeira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47337, a partir de 01/12/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D1DC52D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9346/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Lacir Escobar Lorenco, Servente, Estatutário, matrícula n° 50475, a contar de 22/12/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9905D7A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9347/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Susana da Rosa, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 31425, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/05/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:82EBAB18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9348/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Scheila Siqueira Barbosa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 30482, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/11/2020, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29B0EE47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9349/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Eloiza Ferreira da Cunha Guzatto, Servente, Estatutário, matrícula n° 50355, o período de férias a contar de 11/07/2022, por licença por incapacidade temporária para o trabalho, ficando 12 (doze) dias restantes, a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8886F936

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9350/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eloiza Ferreira da Cunha Guzatto, Servente, Estatutário, matrícula n° 50355, 12 (doze) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 9349/2022, a partir de 20/01/2023, com base na Lei Municipal nº5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:11D25C00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9351/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 12/12/2022, o Conselho Municipal de Educação – CME, conforme Leis Municipais nºs 4452/2007, 5267/2011 e 8096/2022, alterando a 2º Suplente representante do Prefeito Municipal e a 4º suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim a representação:

- Dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes do Prefeito Municipal:

1º Titular: Manoela Dias Gomes - mandato de 27/05/2020 a 27/05/2024;
1º Suplente: Cristina Silva Schmitz – mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
2º Titular: Cláudio Luciano Dusik – mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
2º Suplente: Jaqueline Reinicke Martins - mandato de 12/12/2022 até 31/05/2026.

II - Quatro (04) representantes titulares e quatro (04) suplentes da Secretaria Municipal de Educação – SME:

1º Titular: Tatiana Kirchhof Machaski – mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
1º Suplente: Elisabete Moreira Mattos Antônio - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
2º Titular: Dirce Hechler Herbertz - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
2º Suplente: Joseane Cardoso Freitas dos Reis - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
3º Titular: João Guilherme Ritter Kupka - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
3º Suplente: Aline Bernardi Capriolli - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
4º Titular: Ivana Eliza Ferreira - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
4º Suplente: Mari Rosangela de Souza Guithon - mandato de 12/12/2022 à 27/05/2024.

III - Dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes dos professores das escolas municipais:

1º Titular: Silvia Maria Heissler - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
1º Suplente: Alaíde Cristina Martins Marques - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
2º Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
2º Suplente: Jaqueline Viegas Pereira - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026.

IV - Um (01) representante titular e um (01) suplente dos pais de alunos do Ensino Fundamental:

Titular: Suane Siqueira Luca - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024;
Suplente: Deise Poeta - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024.

V - Um (01) representante titular e um (01) suplente dos pais de alunos da Educação Infantil:

Titular: Rebeca da Silva Ramos Lara - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024;
Suplente: Celone Pietroski - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024.

VI - Um (01) representante titular e um (01) suplente dos diretores, vice-diretores, supervisores escolares, orientadores educacionais ou gestores pedagógicos das escolas municipais:

1º Titular: Eduardo Ferreira - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
1º Suplente: Marcelo Alexandre de Azevedo - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026.

VII - Um (01) representante titular e um (01) suplente de instituições privadas de Educação Infantil:

Titular: Alessandra de Vargas - mandato de 25/08/2022 à 25/08/2026;
Suplente: Cláudia Cristina Cardoso Manera - mandato de 25/08/2022 à 25/08/2026.

VIII - Um (01) representante titular e um(01) suplente, indicados pela instituição APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Janaína Tenn-Pass - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
Suplente: Quele Cristina Freitag Massena - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024.

IX - Um (01) representante titular e um (01) suplente, indicados pela instituição Escola Estadual Padre Réus:

Titular: Ana Maria Tavares da Silveira - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
Suplente: Ana Paula da Silva Silveira Figliero - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024.

X - Um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:

Titular: Wagner dos Santos Chagas - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2024;
Suplente: Jeanine Costa Godoi - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1EABC128

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9352/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Nilédia dos Santos Barcelos, Professora de Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4416, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/10/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8B448FDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9353/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Simone Soares Gerber, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4361, 10º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/10/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:04F568CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9354/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Sônia Maria Oliveira da Luz, Professor séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4362, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/10/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26A73688

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9355/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gizlain Pereira dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7015, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 12/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B82E9506

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9356/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia Raupp da Silva Paz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41124, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 12/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB96F207

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4195/2022
A CPL no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe. Tal medida se faz necessária para julgar pedidos de impugnação que não foram analisados em tempo hábil. Oportunamente, será marcada nova data de abertura, com as alterações, se houver, que será publicada em imprensa oficial para todos os interessados**.**

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:4D51616B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **224/2022**, Processo Administrativo nº **4569/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS**. Participação: **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: prorroga-se para o dia 26/12, às 13hs30min. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:8435ADBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9357/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8665/2022, no dia 06/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:134CB7BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9358/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/12/2022 a 09/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:255CEECA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9359/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiz Riquelmo Caetano, Vigia, matricula nº 7301, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9133/2022, no dia 03/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D23E4ED4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9360/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Vaz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41324 e 4946, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/12/2022 a 07/12/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1815B0C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9361/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Regina Pacheco Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 30825, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:61FA8C05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9362/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, matrícula nº 30332, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8842/2022, no período de 08/12/2022 a 12/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:49938129

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9363/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 12/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:819FEE52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9364/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisiane Cardoso Hilgert, Odontóloga, Estatutário, matrícula nº 3431, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 09/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CA399B9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9365/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Athaides Meira Rocha, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31158, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 13/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1F7598C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9366/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5978/2022, no dia 05/12/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC7AFC15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9367/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 09/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D1AA8F6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9368/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Darlaine Ramires Schauer, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula n° 47187, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/12/2022 e no período de 07/12/2022 a 09/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B91861B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9369/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luiza de Macedo Poli, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 14/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5EA24E8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9370/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Berger de Matos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/22 até 07/12/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CB96C1EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9371/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Both, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula n°31486, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/12/22 até 11/12/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:684D6AC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9372/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47350, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BA9055BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATO Nº 094/2022
Primeiro Adendo
Pregão eletrônico N° 51/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: FAC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNJP: 28.496.927/0001-83
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2022, até 12 de junho de 2023.
Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo dos Santos Machado
Código Identificador:19837001

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9373/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:732BC681

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9374/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Debora Krey, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31577, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8095/2022, no período de 09/12/2022 a 13/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4AB2546

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9375/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cristina Pereira, Agente Comunitário PSF - UT-13, Estatutário, matrícula nº 50704, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/12/2022 a 12/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A1DE8F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9376/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Jerke Gonçalves, Auxiliar de Odontologia, Estatutário, matrícula n° 30993, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 12/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4ABC2789

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9377/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Fatima Leffa, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2149, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/12/2022 a 13/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:098D9FD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 226/2022

CONTRATO Nº 226/2022
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento N° 007/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: ISMAEL DA SILVA DE ALMEIDA.
CPF: 008.930.200-10
Objeto: Fica acrescida carga horária equivalente a 25%, do objeto do credenciamento, correspondente a
4h/semanal, referente ao CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR)
PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SMCEL, em relação a
OFICINA DE ORQUESTRA, conforme memorando nº 2022075306, constante nas folhas 808/809 do
Processo Administrativo nº 2335/2022, a contar de 05 de dezembro de 2022.
Valor Total estimado: R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais)
Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo dos Santos Machado
Código Identificador:FC5C38D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9378/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sabrina Augusta Graeff, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40932, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9053/2022, no período de 09/12/2022 a 13/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA7008EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9379/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nair da Siqueira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31337 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no

período de 09/12/2022 a 13/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B09A544

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9380/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/22 até 20/01/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A7ED8D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9381/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para José Vieira da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 5348, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7604/2022, no período de 15/12/2022 até 14/02/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F5602F8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATO Nº 078/2022
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico N° 078/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: VIC PAN EIRELI
CNPJ: 17.332.901/0001-83
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24 de novembro de 2022, até 22 de maio de 2023.
Assinatura: 23 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo dos Santos Machado
Código Identificador:838635D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 270/2022

Contrato 270/2022
Dispensa de Licitação n° 292/2022
Ordem de compra nº 3398/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MESASUL COMÉRCIO E IND. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 92.028.265/0001-16
Objeto: Contratação de empresa mesasul comércio e ind. de alimentos para aquisição emergencial de kits de cestas básicas - SMCDH
Vigência: o contrato será pelo período de 1 (um) mês a contar da data de assinatura, ou até que o objeto seja entregue em sua totalidade.
Valor: R$ 11.537.65 (onze mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:18FE653E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 272/2022

Contrato 272/2022
Pregão Eletrônico n° 158/2022
Ordem de compra nº 3494 E 3495/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 38.428.119/0001-32
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos, caracterizados como viatura - SMSP
Vigência: o contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 09 de dezembro de 2022 e encerrando em 08 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.148.000,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil reais)
Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6059564B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATO Nº 113/2022
Primeiro Adendo
Tomada de Preços N° 013/2021
Ordem de Compra N° 3380/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNJP/MF: 25.308.286/0001-06
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 17,16% do objeto do contrato referente à reforma e ampliação da UBS pedreira -SMS
Valor: R$ 31.345,25 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Assinatura: 28 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4DB6B1ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 004/2022
Primeiro Adendo
Tomada de Preços N° 025/2021
Ordem de Compra N° 3503/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: EBPO – EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS EIRELI
CNJP/MF: 36.180.012.0001-92
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 5,19% do objeto do contrato referente à contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção de ciclovia – SMU
Valor: R$ 105.432,59 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1A8AE7AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
12º ADENDO AO CONTRATO Nº 168/2017

CONTRATO Nº 168/2017
Décimo Segundo Adendo
Pregão Presencial N° 009/2017
Ordens de Compra N° 3461, 3462, 3463 e 3464/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: EMMED SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 27.509.146/0001-13
Objeto:Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 249.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).
Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C4A1C288

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9382/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jamile Suleiman Shama, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula n° 46729, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2835/2022, no período de 11/12/22 até 10/03/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B450ADA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 277/2022

Contrato 277/2022
Pregão Eletrônico n° 037/2022
Ordem de compra nº 3559/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES R.G. LTDA
CNPJ/MF: 02.362.039/0001-84
Objeto: contratação de serviços de arbitragem para os jogos das repartições públicas - SMCEL
Vigência: o contrato será a partir da data de assinatura até o dia 18 de dezembro de 2022, ou até que o objeto seja entregue em sua totalidade.
Valor: R$ 49.628,21 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinte e um centavos)
Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C554E454

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9383/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Luiza Paulino, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41448, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6156/2022, no período de 11/12/22 até 10/04/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1D4EA290

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9384/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvana Silva Lopes, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45452, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7587/2022, no dia 08/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:22EB51ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 267/2022

Contrato 267/2022
Pregão Eletrônico n° 052/2022
Ordem de compra nº 3339/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: locação de impressora multifuncional para uso no centro integrado - SMCDH
Vigência: o contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de dezembro de 2022 e encerrando em 04 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Assinatura: 30 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2E867CAA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9385/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaína Rodrigues Martins, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31528 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/12/2022 a 13/12/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8455800

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 264/2022

Contrato 264/2022
Pregão Eletrônico n° 079/2022
Ordem de compra nº 3379/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA
CNPJ/MF: 32.981.354/0001-50
Objeto: Serviços de controle sanitário integrado de pregas e vetores urbanos englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d´ água da rede de saúde - SMS
Vigência: o contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2022 e encerrando em 06 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 4.385,41 (quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:76DB382A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9386/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamires Silva de Matos, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31557, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77F1318C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 265/2022

Contrato 265/2022
Pregão Eletrônico n° 052/2022
Ordem de compra nº 3381/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: locação de impressora multifuncional para uso no setor de transportes - SMS
Vigência: o contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de dezembro de 2022 e encerrando em 04 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)
Assinatura: 30 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7C105F24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 306/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 306/2022
PROCESSO n° 4738/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de 4 latão de tinta esmalte branca 3,6 cada, cujo objeto é a pintura de portas internas da SMCEL,** no valor total de **R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3684/2022,** emitida em favor de **DIEGO GONCALVES DA SILVA FERRAGEM** inscrita no CNPJ nº 46.035.214/0001-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8A07D111

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 023/2021
Sexto Adendo
Pregão Eletrônico N° 146/2020
Ordem de Compra N° 3485/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: SINALNET REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.361.188.0001-70
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes 6,11% do objeto do contrato referente à contratação de empresa especializada para fornecimento pelo período de 12 meses de serviço de internet banda larga ADSL via fibra óptica com ponto de acesso wi-fi para SMGG, SMCEL, SMCDH, SMF E SMS -SMGG.
Valor: R$ 571,03 (quinhentos e setenta e um reais e três centavos)
Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C2AC35A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 245/2017
Sexto Apostilamento
Pregão Presencial Nº 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação da empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico.

Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 006, cujo objetivo é a suplementação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme memorando 2022078311 da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), bem como parecer jurídico no item 102 – b da capa do processo administrativo n° 11373/2017 e através das ordens de compra 3590/2022 e 3591/2022, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, alocados nos seguintes códigos orçamentários:
• 12.01.06.122.0006.2072-3.3.90.30.01.00.00.00/0001
• 12.10.06.181.0006.2364-3.3.90.30.03.00.00.00/1027
Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F2D4F374

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 262/2022

Contrato 262/2022
Pregão Eletrônico n° 014/2022
Ordem de compra nº 3322/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MLINCK TRANSLOG LTDA - ME
CNPJ/MF: 93.357.101/0001-03
Objeto: Locação de veículos com motorista tipo passaio para unidade de transportes de SMS
Vigência: o contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 24 de dezembro de 2022.
Valor: R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)
Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C1A11D96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATO Nº 112/2022
Terceiro Adendo
Tomada de Preços N° 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Objeto: Ficam acrescidos aditivos de serviços extras equivalentes a 29.37% e supressão de serviços equivalentes a 30,94% do objeto do contrato.
Valor: aditivos de serviços é de R$ 105.583,58 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e de supressão de serviços é de R$ 111.251,29 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e um reais e vinte e nove centavos)
Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E1D439B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATO Nº 157/2022
Primeiro Adendo
Inexigibilidade de Licitação N° 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: THEMA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.647.955/0001-04
Objeto: Fica retificada a planilha da cláusula terceira, item 3.1, alínea "b" do contrato 157/2022, passando a constar da seguinte forma.
Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B1645176

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 271/2022

Contrato 271/2022
Pregão Eletrônico n° 158/2022
Ordem de compra nº 3493 e 3496/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 02.266.596/0005-25
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos, caracterizados como viatura - SMSP
Vigência: o contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 09 de dezembro de 2022 e encerrando em 08 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5A8C0205

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
15º ADENDO AO CONTRATO Nº 245/2017

CONTRATO Nº 245/2017
Décimo Quinto Adendo
Pregão Presencial N° 021/2017
Ordens de Compra N° 3651/2022 À 3665/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de dezembro de 2022 até 07 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.828.328,30 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FB8EAB92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATO Nº 083/2022
Primeiro Adendo

Pregão Eletrônico N° 068/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0066-04
Objeto:Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 09 de dezembro de 2022, até 06 de junho de 2023.
Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FBACAB12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATO Nº 095/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico N° 051/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNJP/MF: 90.341.561/0001-47
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2022, até 12 de junho de 2023.
Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F982BEB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATO Nº 093/2022
Segundo Adendo
Tomada de Preços N° 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SOMMER´S CONSTRUTORA LTDA
CNJP/MF: 91.549.055/0001-00
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de dezemgbro de 2022, até 15 de fevereiro de 2023.
Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:770F04A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9387/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BBC6518E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9388/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clea Coitinho Escosteguy, Professor Português, Estatutário, matrícula n°45080, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/12/2022 a 13/12/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D670813C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9389/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/12/2022 a 08/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16ED2635

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9390/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Jaqueline Reinicke Martins, Supervisor Escolar 40 h, Estatutário, matrícula nº 46974, o período de férias concedidas pelo Decreto 7131/2021, a partir de 28.01.2022, ficando 05 (cinco) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F5E182EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9391/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Reinicke Martins, Supervisor Escolar 40 h, Estatutário, matrícula nº 46974, 05 (cinco) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 9390/2022, a partir de 02/01/2023, com base na Lei Municipal nº5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17CFCB07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9392/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV a servidora Angeli Nunes Sodre, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 45278, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB319D74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9393/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe F a servidora Angela Ines Paiva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41079, a partir de 01.11.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE8517CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9394/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Daiane Santos Flores, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31185, à Licença Prêmio referente ao período de 29/02/2016 a 29/09/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:76F79969

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9395/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, RECONHECER o direito de Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019, à Licença Prêmio referente ao período de 10/01/2017 a 10/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF07CA0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9396/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível V a servidora Rosane Alves Pretto de Oliveira, Supervisor Escolar 40 Hs, Estatutário, matrícula nº 46739, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BD57343D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9397/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, à Licença Prêmio referente ao período de 01/03/2016 a 01/10/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF444DD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9398/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Daiane Scartezini Carreno, Assistente Administrativo, matrícula nº 50688, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Caren Lopes Nunes, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3582, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 25 dias a contar de 02/01/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB33D826

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9399/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Ayres Guterres Gonçalves, Coord de Serviços de Saúde, matrícula 6927, CC Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996, durante seu afastamento por motivo de compensação de horas, no período de 16.01.2023 a 20.01.2023, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21DF0361

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9400/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gerson Salles Ribeiro, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50522, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/12/2022 a 06/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:24622737

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9401/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Carlos de Moura, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50605, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2022 a 10/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:066FF7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 061/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **26 DE DEZEMBRO DE 2022, ÁS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela-RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição de GASOLINA COMUM, ser fornecida durante o exercício de 2023. O EDITAL encontra-se a disposição nos sites www.fagundesvarelars.gov.br e Portal "Banrisul Pregão Online www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 12 de dezembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:E493108D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

ADENDO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Processo Administrativo nº 360/2022 - Pregão Presencial nº 027/2022
CONTRATADA: MICHAEL CENCI CORREA, inscrita no CNPJ: 31.260.368/0001-12
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de itens na referida Ata para registrar o preço de futura e eventual contratação dos serviços especializados de mão de obra para execução dos serviços abaixo descritos, nos termos da proposta classificada em 2º lugar: ITEM 04 - Serviço de execução e conserto de CALÇAMENTO no perímetro urbano do Município. **Valor: R$ 22,47 ao m²**; ITEM 06 - Serviço de execução e conserto de PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETO DE CONCRETO (PVS) no perímetro urbano do Município. **Valor: R$ 21,24 ao m²** e ITEM 07 - Serviço de execução e conserto de MEIO FIO EM CONCRETO no perímetro urbano do Município. **Valor: R$ 15,37 ao m².**
O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de dezembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:EB38527A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – N° 11/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade tomada de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação de trecho da Estrada do Cerro Comprido. Sendo a data de abertura das propostas no dia 30/12/2022 às 09h30min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 12 de dezembro de 2022.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benhur Penteado Barbosa
Código Identificador:69B5B890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 65/2022

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 65/2022
Processo nº 2263/2022
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 1º. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 21.681.325/0001-57
Vinculada a Ata nº 084/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.536/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 071/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.533/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 1.521,50 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº 76.386.283/0001-13
Vinculada a Ata nº 075/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.534/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 34,08 (trinta e quatro reais e oito centavos)

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 06.294.126/0001-00
Vinculada a Ata nº 091/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.537/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais)

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA FILIAL
CNPJ nº 67.729.178/0005-72
Vinculada a Ata nº 069/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.532/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 314,90 (trezentos e quatorze reais e noventa centavos)

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 066/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.531/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

AG. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Vinculada a Ata nº 063/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.530/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ n º 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata nº 083/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.535/2022, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor: R$ 1.811,00 (um mil e oitocentos e onze reais)

Valor total estimado: R$ 5.208,28 (cinco mil e duzentos e oito reais e vinte e oito centavos)

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
I) Efetuar a entrega do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades
decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:
4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os

elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada nas seguintes dotações orçamentárias:
Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.044 Atenção À Saúde Da População Para Proced. De Média E Alta Compl. Hospital Municipal
Fonte de Recurso: 40
Despesa: 2745 Material Farmacológico

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
§ 1º O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
§ 3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10- DA JUSTIFICATIVA:
10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato de a compra ocorrer através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.

Formigueiro - RS, 12 de dezembro de 2022.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice - Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B2C21409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2022/COF DE CONTRAGARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 327/2022/C0F de Garantia. PARTES: União e o de Guaíba/RS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0599.928-82, firmado entre o Município e o Banco INTERVENIENTE, Caixa Econômica Federal - CAIXA, cujos recursos se destinam à reforma e construção do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Aparelhamento e Estruturação da Usina de Asfalto, com o objetivo final de pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamento público) e outras despesas de capital.

VALOR: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). PROCESSO SEI Nº: 17944.101730/2022-93. DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES: Pela União a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA; pelo Município, o Sr. Prefeito, MARCELO SOARES REINALDO e pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo, MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA.

GUAIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:0F2F998D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2022/COF DE CONTRAGARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 326/2022/C0F de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Guaíba/RS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0599.928-82, firmado entre o
Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos se destinam à reforma e construção do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Aparelhamento e Estruturação da Usina de Asfalto, com o objetivo final de pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamento público) e outras despesas de capital.

INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal - CAIXA, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL e o Banco Bradesco S.A. VALOR: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). PROCESSO SEI Nº: 17944.101730/2022-93. DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES: Pela União a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA; pelo Município, o Sr. Prefeito, MARCELO SOARES REINALDO; pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral, LEONARDO BILIBIO RIVIERA; pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo, MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA; pelo BANRISUL, o Sr. Gerente Geral, EDGAR DE BITTENCOURT e pelo BRADESCO, o Sr. Diretor Gerente, JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA e o Sr. Diretor de Departamento, FERNANDO ANTÔNIO T E N Ó R I O.

GUAIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:A089BFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022.
MEMORANDO: Nº 054/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Contratação de empresa para a instalação de som e iluminação do Natal Luz e Eventos Escolares de Final de Ano, junto à praça São João Paulo II, conforme especificações da proposta.
EMPRESA: João Ten Caten – ME – CNPJ nº 12.035.202/0001-58, localizada na Rua São Lourenço, nº 264, Centro, Guarani das Missões/RS.
VALOR TOTAL: R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 09/12/2022

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:64A712A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022
FORNECEDOR: **HUMANIZA CENTRO TERAPÊUTICO LTDA**
CNPJ: 37.884.870/0001-80
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO DE UM ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PELO PERÍODO DE 04 MESES A CONTAR DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2023. CONFORME PROCESSO Nº 50023581720198210068.

VALOR TOTAL: R$ 27.960,00
DATA DE EMISSÃO: 08/12/2022

Harmonia/RS, 13 de novembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:56756895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 101/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Retifica Portaria nº 100/2022.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 100/2022 de 07 de Dezembro de 2022, que concedeu 30 dias de férias a servidora municipal DAIANA GALVAN GRANDI, matricula nº 618-1, retificando a data de início de 30/12/2022 para 29/12/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 12 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:53D65863

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 670/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3460-6	Marta Canci	07/12/2022	01	Eduardo Muller CRM 35940

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, nesta data retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:551EE03B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 671/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 34 dias de férias ao servidor Municipal **Leonir Paulo Piton**, matricula nº 399-9, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 664/2022, a partir de 09/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:39CE1AE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 165/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de dezembro de 2022:

Contrato de Credenciamento n.º 165/2022; Processo Licitatório n.º 169/2022; Chamamento Público n.º 07/2022; Credenciada: **INGRIDY DE VARGAS – CNPJ: 26.619.732/0001-58**; Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para locação de brinquedos para eventos realizados pelo município. Valor total R$ 56.400,00; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 07/12/2022.

Ibiraiaras/RS, em 07 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:FA23EE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 3º ADITIVO CONTRATO 090-2019.

Pregão Presencial nº PMI051-19.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ambios Laboratório Ambiental.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato para prestação de serviços de análise trimestral, semestral e anual de amostras de água superficial e subterrâneas, efluentes bruto e tratado para cumprimento das condicionantes da FEPAM conforme as LO - Licenças de Operação do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos (Linha Duas) e do Aterro Controlado com Remediação de Área Degradadas por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (Linha Pulador Sul), datado de 10/12/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 09 de dezembro de 2023.
Valor Total: R$ 22.628,25.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:771EAB58

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 100-2021 MARIO ALBERI DAL MOLIN – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: MARIO ALBERI DAL MOLIN
CNPJ 90.268.756/0001-09
Vinculado a Tomada de Preços 018-2021
Objeto: Altera a Cláusula Sexta do contrato datado de 24 de novembro de 2021, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo até a data de 24 de fevereiro de 2023.
Lote 01

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1468AB59

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 4º ADITIVO CONTRATO 119-2018.

Pregão Presencial nº PMI062-18.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: REOBOTE ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviço de RESPONSABILIDADE TÉCNICA, para operação da Remediação da Área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos, situada na Linha Pulador Sul, datado de 12/12/2018, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 12 de dezembro de 2023.
Valor mensal: R$ 2.258,750.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CE9D5C2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 056-2022 – Processo 181-2022, para fins de contratação da empresa **FUNDAÇÃO LA SALLE** - CNPJ 08.341.725/0001-55, para fins de realização de Concurso Público no Município de Ibirubá, pelo valor de R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), para o atendimento de até 3.000 inscritos e R$ 35,50, por candidato adicional, conforme documentos e solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento, em anexo, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 316-2022.

Ibirubá - RS, 12 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3EEC1BE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 031/2022

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
014134	Assistente Administrativo	Rodrigo Reni Rodrigues	14
011704	Auxiliar de Ensino	Adriana Pedroso	61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0CC6D393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 001/2022 – JULGAMENTO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a habilitação e homologação do edital em epígrafe, pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 09/12/2022, sendo vencedora e adjudicatária do objeto do certame a empresa ***GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS Ltda***, no valor global de R$ 39.500,00. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de Dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:CC0CEC09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 439/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 617/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E MASCARA NASAL,** sendo a empresa contratada PHYSIOTHERAPIE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.517.633/0001-74, **no valor total de R$ 163.80 (Cento e sessenta e três reais com oitenta centavos).**

Independência, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:C26777D3

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 440/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 619/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO ÔNIBUS 114 JBC7D92,** sendo a empresa contratada ELITHE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, **no valor total de R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais).**

Independência, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:BB0816F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 91, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 87/2022, **DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITO**ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado em número de 01(um) Motorista + CR, para desempenhar funções, junto ao Município, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA – 44 HORAS

INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
SÍLVIO CRISTIANO GREEF DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A9C3DC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 3.124, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 2.200,00** conforme discriminado na Lei nº 3.124.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE dezembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8B62FF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.122, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 40.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.122.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE dezembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AC0CE20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.123, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 200.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.123.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE dezembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A0557F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 30/2022, no dia 16 de dezembro de 2022, **as 07:30 horas**. Aquisição de equipamento odontológico, conforme portaria SES n° 395/2022.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E- mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D2826DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°212/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°212/2022, Processo Administrativo N°327/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Serviço de locação de veículo ambulância com emergência para transporte do paciente Pedro Melgarejo de Vargas do Grupo Hospitalar de Santiago para o Hospital Regional de Santa Maria.

Fundamento: artigo nº75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: UNIMED – SANTA MARIA
CNPJ: 87.497.368/0003-57
Valor contratado: R$4.800,00

Homologação: 08/12/2022

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:D08DDC4B

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 068/2022, Processo Administrativo nº 314.2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus para veículos da SMS e SMTDS.

Contratado: RODAMAX COM. DE PNEUS, LUB. E ACES. LTDA ME
CNPJ: 20519809000131

Contratado: CV TYRES EIRELI
CNPJ: 28888423000109

Contratado: BURICA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 02332508000112

Adjudicada e Homologada em 08/12/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0D7AF68C

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo nº 315.2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para as Secretarias Municipais: de Educação e Cultura (SMEC) e de Saúde (SMS).

Contratado: ANDERSON VOLPI
CNPJ: 31.596.407/0001-57

Contratado: CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT
CNPJ: 26.512.234/0001-01

Contratado: LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA
CNPJ: 46.792.013/0001-41

Contratado: TAIUR SCHUMACHER
CNPJ: 15.759.650/0001-92

Adjudicada e Homologada em 12/12/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A46B4EE4

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADESÃO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 330/2022.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADESÃO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 330/2022.

Ata de registro de preços nº 09/2022, pregão presencial nº 11/2022 - ÓRGÃO GERENCIADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários escolares.

EMPRESA CONTRATADA/CNPJ: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA/25369684000396.

Termo de adesão assinado em 12/12/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5850795C

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°208/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°208/2022, Processo Administrativo N°322/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de placa de identificação para UBS em acm vazado com iluminação interna em lâmpadas de led.

Fundamento: artigo nº75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MIGUEL ALTEMIR MACHADO SOARES-ME
CNPJ: 07.283.432/0001-04
Valor contratado: R$6.793,00

Homologação: 09/12/2022

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:41332426

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°209/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°209/2022, Processo Administrativo N°324/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de serviço de ronda noturna(vigia) dos enfeites natalinos e outros bens públicos e particulares no períodode 12/12/22 a 05/01/2023, sendo cada ronda noturna de 5 horas ininterruptas, iniciando-se as 05 horas do dia seguinte sendo 01 pessoa por ronda nas noites de festividades de natal-luz e nas demais noites com uso obrigatório de uniforme(camiseta ou colete) com a inscrição "ronda noturna", lanterna e telefone móvel.

Fundamento: artigo nº75, inciso II da lei 14.133/2021.

Contratado: JUNER LOPES MACHADO
CPF:950.860.720-34
Valor contratado: R$4.189,00

Homologação: 12/12/2022

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:DB1D8075

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 064/2022**, referente ao **Registro de Preços Material Esportivo**, conforme Processo Administrativo nº 7137/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:0C9E68B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, referente a **Aquisição de Tendas para Feirantes**, conforme Processo Administrativo nº 7684/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:73D387BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 811/2022

Contratado**: CLICOU LEVOU COMÉRCIO E-COMMERCE E IMPORTAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **39.984.818/0001-21**
Objeto: Aquisição de Tendas.
Pregão Eletrônico nº 058/2022.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Datado de 29/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:98FDDE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 14803/2022, Dispensa de Licitação nº 064/2022 para **Aquisição de Serviços de Sonorização.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:E27DA048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 827/2022

Contratado**: LEANDRO PEDROSO QUEVEDO ME**
CNPJ: **45.950.107/0001-39**
Objeto: Aquisição Serviços de Sonorização.
Dispensa de Licitação nº 064/2022.
Valor: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
Datado de 02/12/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:B24B675A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 14631/2022, Dispensa de Licitação nº 063/2022 para **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:2B55FFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 821/2022

Contratado**: EDILSO MACIEL DO CARMO - ME**
CNPJ: **33.456.639/0001-35**
Objeto: Locação de Painel de LED.
Dispensa de Licitação nº 063/2022.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Datado de 02/12/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:F6553328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 090/2022

Contratado**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-002**
Objeto: Reequilíbrio
Ata de Registro de Preços nº 009/2022
Pregão Eletrônico nº 013/2022
Datado de 28/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:9FBACCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 14418/2022, Dispensa de Licitação nº 065/2022 para **Contratação de Apresentações Artísticas e Literárias.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:0390084E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 828/2022

Contratado**: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
CNPJ: **03.575.238/0001-33**
Objeto: Prestação de Serviços.
Dispensa de Licitação nº 065/2022.
Valor: R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais)
Datado de 02/12/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C30C4C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 14633/2022, Dispensa de Licitação nº 062/2022 para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:2F03A607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 820/2022

Contratado**: MAURÍCIO AGUIRRE - ME**
CNPJ: **26.758.826/0001-08**
Objeto: Locação de Banheiros Químicos.
Dispensa de Licitação nº 062/2022.
Valor: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
Datado de 30/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:1A7B8D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 089/2022

Contratado**: EXTINGASES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA**
CNPJ: **11.099.812/0001-52**
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 671/2022
Pregão Eletrônico nº 050/2022
Datado de 22/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:1D18AD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 809/2022

Contratado**: MOURA E GOMES LTDA - ME**
CNPJ: **05.856.987/0001-64**
Objeto: Prestação de Serviços.
Dispensa de Licitação nº 059/2022.
Valor: R$ 2.935,00 (Dois mil e novecentos e trinta e cinco reais)
Datado de 07/12/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 823/2022

Contratado**: LICICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **33.671.275/0001-06**
Objeto: Aquisição de Móveis e Materiais.
Pregão Eletrônico nº 056/2022.
Valor: R$ 3.748,00 (Três mil e setecentos e quarenta e oito reais)
Datado de 09/12/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 855/2022

Contratado**: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **43.235.370/0001-10**
Objeto: Aquisição.
Pregão Eletrônico nº 037/2022.
Valor: R$ 12.980,00 (Doze mil e novecentos e oitenta reais)
Datado de 09/12/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:66C2CCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O Prefeito Municipal de Ivorá /RS em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 22/12/2022, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 12 de Dezembro de 2022.

JORDANO PASE MORO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:39C09E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 557/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcio Jose Berlitz ME. CNPJ nº 11.679.869/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de sonorização para o evento Natal no Coração. Valor: R$ 17.500,00. Vigencia: 24/12/22. Modalidade: Processo de Dispensa nº 279/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Jose Berlitz. Data da assinatura: 02/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CA38B842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 558/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: GPA Ambiental Eireli. CNPJ nº 37.558.647/0001-43. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veículo específico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de águas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos Valor: R$ 2.328,00. Vigencia: 1 mes. Modalidade: Pregão Eletronico nº 70/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gabrielli Frizzo Silva. Data da assinatura: 05/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C810FB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 559/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Varnei Barreto da Silva. CNPJ nº 48.337.140/0001-86. Objeto: Prestação de serviços incluindo material e mão de obra para a manutenção das praças, no município. Valor: R$ 14.100,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 280/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Varnei Barreto da Silva. Data da assinatura: 05/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F01A2581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 560/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: L.L. Link Serviços de Dedetização e Obras Civis Ltda. CNPJ nº 07.720.481/0001-59. Objeto: Contratação de mão de obra incluindo materiais para execução de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de agua. Valor: R$ 16.010,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 282/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Laerson Luis Link. Data da assinatura: 05/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2EBDD3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 561/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais para a manutenção do telhado dos banheiros da Colonia Japonesa, no município. Valor: R$ 11.722,17. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 283/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 05/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9B5C50C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 562/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac AR/RS. CNPJ nº 03.422.707/0001-84. Objeto: Realização de cursos com o objetivo de profissionalizar e qualificar os municipies para o mercado de trabalho, priorizando o acesso ao publico em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Valor: R$ 25.580,40. Vigencia: 8 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 281/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Paulo da Rosa. Data da assinatura: 06/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AB80F9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 563/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrygo de Souza Eireli. CNPJ nº 40.137.079/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assentamento de tubos de concreto, no município. Valor: R$ 88.450,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 21/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrygo de Souza. Data da assinatura: 09/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2CEF4782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 564/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JN Estruturas Eireli. CNPJ nº 16.905.552/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmide, tablado, estandes e grade de contenção a serem utilizados nos eventos do municipio. Valor: R$ 390,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 22/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandra Regina de Avila. Data da assinatura: 09/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:338EC41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 565/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: GPA Ambiental Eireli. CNPJ nº 37.558.647/0001-43. Objeto: Prestação de serviços de hidrojateamento e sucção para atender as necessidades da Secretaria de Obras Publicas. Valor: R$ 1.164,00. Vigencia: 1 mes. Modalidade: Pregão Eletronico nº 70/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e . Data da assinatura: 09/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E6F344E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 566/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Carlos Alberto Klein Curto Artes ME. CNPJ nº 94.623.477/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de apresentação cultural "Herta Memorias de Natal na Colonia, durante a programação Natal no Coração Valor: R$ 14.200,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 284/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Alberto Klein. Data da assinatura: 09/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:71EC8071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Qualita Laboratorio de Analises Clinicas Ltda. CNPJ nº 11.397.103/0017-10. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de procedimentos com finalidade diagnostica em laboratório de análises clinicas no âmbito do Sistema Único de Saúde, no município. Validade: 12 meses. Modalidade: Chamamento Publico nº 03/2022. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Douglas Boni Fitarelli. Data da assinatura: 05/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:433E696A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Laboratorio Vida de Analises Clinicas Ltda. CNPJ nº 89.723.688/0003-03. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de procedimentos com finalidade diagnostica em laboratório de análises clinicas no âmbito do Sistema Único de Saúde, no município. Validade: 12 meses. Modalidade: Chamamento Publico nº 03/2022. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fabiana Wiebke Schons. Data da assinatura: 05/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:50BD5379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lauri Campos ME. CNPJ nº 18.626.939/0001-21. Objeto: Prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentarias totais e parciais. Validade: 12 meses. Modalidade: Chamamento Publico nº 02/2022. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lauri Campos. Data da assinatura: 06/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E3623A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Meta-Sul Sistemas de Prevenção Contra Incendio Eireli. CNPJ nº 27.772.536/0001-81. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incendio. Valor: R$ 42.159,80. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 85/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Priscila Santos Cruz. Data da assinatura: 05/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:55356E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: A.G.Kienen & Cia Ltda. CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de saúde do municipio. Valor: R$ 405,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 82/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Geraldo Kienen. Data da assinatura: 06/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:244A9B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: DMC Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ nº 16.970.999/0001-31. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de saúde do municipio. Valor: R$ 1.530,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 82/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jessica Maria Marini. Data da assinatura: 06/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DBA4D97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 17.472.278/0001-64. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de saúde do municipio. Valor: R$ 3.192,40. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 82/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Marostica. Data da assinatura: 06/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E65C47AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 43.269.791/0001-62. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de saúde do municipio. Valor: R$ 11.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 82/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Charline Ana Miotto Bressiani. Data da assinatura: 06/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3482EFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Inovamed Hospitalar. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de saúde do municipio. Valor: R$ 48.059,40. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 82/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Clarice Pietroski. Data da assinatura: 06/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6072CE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de saúde do municipio. Valor: R$ 32.565,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 82/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Parucker da Silva. Data da assinatura: 06/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:38CDACF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: RS Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 06.294.126/0001-00. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de saúde do municipio. Valor: R$ 12.269,90. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 82/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Juliano Fantin. Data da assinatura: 06/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8AAE5058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 372/2022

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Daiana Cristine Sander. CPF nº 012.602.380-83. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Acréscimo de R$ 495,00. Modalidade: Chamada Publica nº 5/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daiana Cristine Sander. Data da assinatura: 02/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:74DD368E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 389/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcio Ivanir Feiten. CPF nº 622.749.290-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Acréscimo de R$ 2.069,60. Modalidade: Chamada Publica nº 6/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Ivanir Feiten. Data da assinatura: 02/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B0B21C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 390/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Protacio Fuhr. CPF nº 551.026.380-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Ensino Fundamental e Instituto Ivoti. Acréscimo de R$ 1.275,00. Modalidade: Chamada Publica nº 6/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Protacio Fuhr. Data da assinatura: 02/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9629F49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 449/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrygo de Souza Eireli. CNPJ nº 40.137.079/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o assentamento de tubos de concreto no Município de Ivoti Acrescimo de R$ 116.725,00. Modalidade: Pregão Eletronico nº 21/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrygo de Souza. Data da assinatura: 02/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:85FFC945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 38/2022

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rosa Sul Locadora de Veiculos e Equipamentos Ltda. CNPJ: 10.298.704/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias publicas e demais serviços. Adequação da quantidade correta do item 1. Modalidade: Pregão Presencial nº 53/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauro Luiz da Rosa. Data da assinatura: 02/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8BBF3FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 296/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Benhur Schumann e Cia Ltda. CNPJ nº 11.658.007/0001-11. Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, através de sessões de fisioterapia, a serem realizadas no Centro de Fisioterapia do município, as pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria de Saude e Assistencia Social. Alteração das Clausulas Primeira e Setima. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Benhur Schumann Damian. Data da assinatura: 09/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C1975CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social. Supressão no valor de R$ 25.040,30. Modalidade: Pregão Eletronico nº 33/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e <aicon Cordova Pereira. Data da assinatura: 02/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:02F13EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Posto de Combustiveis Muller Ltda. CNPJ nº 42.641.390/0001-29. Objeto: Aquisição de combustíveis para o município. Reequilibrio econômico no item 3 – gasolina comum; item 4 -oleo diesel metropolitano ; e item 5- óleo diesel S10. Modalidade: Pregão Eletronico nº 77/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Muller. Data da assinatura: 05/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:90BE5A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO LEILÃO 01/2022

EXTRATO LEILÃO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o Processo de Licitação instaurado no Município de Jacutinga/RS, na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance, que será realizado no dia 28 de dezembro de 2022, às 10 horas, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Stefano Greggio, nº 296, junto às Garagens da Prefeitura, para a venda de bens inservíveis, obsoletos e não utilizados. Maiores informações pelos telefones (54) 3368-1291 ou (54) 3321-0441 e site www.jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga/RS, 12 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:6CEE9F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 116/20222

FIXA TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a crise econômica e financeira que afeta todos os Municípios brasileiros;

CONSIDERANDO: a necessidade de contenção de gastos em razão da diminuição significativa das receitas Municipais;

CONSIDERANDO: que a municipalidade necessita adotar medidas que venham reduzir gastos, como horas extras, devido ao limite de pessoal e despesas com máquinas e equipamentos;
DECRETA:

Art.1º- Fica Decretado a partir de 05 de dezembro de 2022, **TURNO ÚNICO** de trabalho para os Órgãos do Poder Executivo de Lajeado do Bugre, sendo que o horário de expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.
Art. 2º - Poderá ocorrer se necessário turno inverso ou revezamento de horário ou convocação dos servidores municipais, conforme necessidade de cada Secretaria.
Art. 3º - Ficam excluídos do turno único, as Escolas Municipais, Transporte Escolar e Conselho Tutelar e Secretaria de Saúde.
Art. 4º - Fica vedada, na vigência do turno único a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de necessidades urgentes, avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Data supra.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

C

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:0E1C1A70

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 114-2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1760/2022, de 23/11/2022 promulga o seguinte:
DECRETO:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período ou até o retorno da servidora efetiva que se encontra de licença para cuidar familiar, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, os seguintes profissionais:

QUANTIDADE	CARGO	HORAS
01	Encarregado de Recursos Humanos	40

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando ao contratado (a), estabelecido os direitos e deveres da Lei Municipal nº 780/2006 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e suas alterações.
Art. 3º - O vencimento do cargo, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a Lei Municipal nº 1280/2013 (Dispõe Sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município) e suas alterações.
Art. 4º - O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.
Art. 6 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:B430D2FB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1760-2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período ou até o retorno da servidora efetiva que se encontra de licença para cuidar familiar, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, os seguintes profissionais:

QUANTIDADE	CARGO	HORAS
01	Encarregado de Recursos Humanos	40

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando ao contratado (a), estabelecido os direitos e deveres da Lei Municipal nº 780/2006 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 3º - O vencimento do cargo, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a Lei Municipal nº 1280/2013 (Dispõe Sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município) e suas alterações.

Art. 4º - O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata-se de **PROJETO DE LEI Nº 050/2022,** que visa autorizar a contratação emergencial de 01 (um) Encarregado de Recursos Humanos em substituição da servidora efetiva que requereu licença para cuidar de seu pai que esta com idade avançada, dependente de cuidados integralmente pela servidora.

Sabemos da importância do setor de pessoal para a gestão municipal, carecendo o preenchimento da referida vaga de forma emergencial até que se proceda concurso público, ou, que a referida servidora interrompa sua licença.

Considerando a urgência da contratação de um servidor para cobrir a vacância do cargo, é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:2896AD41

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 115-2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 119.450,00,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3 3.1.90.94.00.00.00.00 0001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISNTAS R$ 27.100,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ. 2.008 Manutenção da Secretaria de Fazenda
46 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 14.000,00
Proj./Ativ. 2.169 MANUTENÇÃO SETOR TRIBUTÁRIO
65 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 400,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.045 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 261 3.3.90.08.00.00.00.00 0001 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 450,00
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Proj./Ativ. 2.056 Manutenção da Secretaria de Obras
312 3.3.90.08.00.00.00.00 0001 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 1.700,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Conselho Tutelar
270 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 3.100,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(176) 3.1.90.04.00.00.00.00 0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.500,00
178 3.1.90.13.00.00.00.00 0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 27.200,00
181 3.3.90.08.00.00.00.00 0040 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 3.000,00
Proj./Ativ. 2.027 PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE
204 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 6.500,00

Proj./Ativ. 2.090 INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO
(207) 3.1.90.11.00.00.00.00 4502 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 1.100,00

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Ensino Infantil – MDE
146 3.3.90.08.00.00.00.00 0020 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 1.000,00

Proj./Ativ. 2.039 PIM- Programa Primeiro Infância Melhor
(227) 3.1.90.11.00.00.00.00 4160 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.400,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, a Redução das Seguintes Dotações Orçamentárias, no montante de R$ 119.450,00,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 12.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria de Agricultura
83 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
84 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.000.00
85 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAN R$ 2.300,00
88 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.300,00
Proj./Ativ. 2.066 INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA
101 3.3.90.48.00.00.00.00 0001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASN R$ 14.500,00
Unidade: 03 CONVENIOS ESTADO
Proj./Ativ. 1.053 AMPLIACAO UBS-REDE BEM CUIDAR
444 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 25.500,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 RECURSOS UNIÃO
Proj./Ativ. 2.099 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
216 3.3.90.40.00.00.00.00 4500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM R$ 6.500,00
Proj./Ativ. 2.031 INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO -Vig. Sanitária
383 3.3.90.46.00.00.00.00 4502 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.600,00

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Ensino Infantil – MDE
149 3.3.90.33.00.00.00.00 0020 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOS R$ 1.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.045 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 268 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00
269 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.400,00
391 3.3.90.46.00.00.00.00 0001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 3.000,00
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Conselho Tutelar
274 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.100,00
Proj./Ativ. 2.210 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
330 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 DIÁRIAS CIVIL R$ 500,00
331 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
332 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 500,00
333 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R$ 1.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Proj./Ativ. 2.056 Manutenção da Secretaria de Obras
316 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA R$ 550,00
Unidade: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj./Ativ. 9.001 Reserva de Contingência
329 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 Reserva de Contingência e Reserva R$ 34.200,00
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:224D96AE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 113-2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**.**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1759/2022, de 23/11/2022 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no § 3º do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisado em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 1.702/2021 de 04/11/2021 e suas 1alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, § 3º do art. 118 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10 A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 30 de novembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

Art. 12 A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício

Art. 14 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16 Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17 O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 1.500.000,00 deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Seção II – Da programação financeira e limitação de empenhos
Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 19 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 20 Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 21 As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la,

sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 23 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente
Art. 24 As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 25 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
6 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 26 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 27 Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 28 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 29 Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 30 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.
Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Art. 31 Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.210/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 36 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 05 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a secretaria de administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 42 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 43 Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.
Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 44 Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.
Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 45 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.
Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 47 No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 48 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49 Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 51 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50(meio por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 55 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 56 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 57 Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 58 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o § 3º do art. 118 da Lei Orgânica do, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 59 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 60. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 61. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:3E324BF6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1759/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI
Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no § 3º do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisado em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 1.702/2021 de 04/11/2021 e suas 1alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que

haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, § 3º do art. 118 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 30 de novembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 1.500.000,00 deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e

observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
6 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.210/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.
Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
.**Subseção II - Das Subvenções Sociais**
Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 05 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a secretaria de administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50(meio por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o § 3º do art. 118 da Lei Orgânica do, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:B4AC76FB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 118/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) conforme descrição abaixo:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.217 CV19 - PORTARIA GM/MS Nº 377 (COVID-19) - Sars-CoV-2.
418 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 VENCIMENTOS E VANT.FIXAS
R$ 21.000,00

Proj./Ativ. 2.032 INC. FIN. DESEMPENHO - ANTIGO PMAQ
195 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 1.585,430,00 VENC E VANT FIXAS
R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:

• A Redução das Seguintes Dotações Orçamentárias, no montante de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 CONVENIOS UNIÃO
Proj./Ativ. 2.218 COVID-19 - PORTARIA N° 331/2022 DE 16/02/22 – SAPS
423 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 9.637,460,00 OUTROS SERVI DE TER PJ
R$ 2.000,00
Proj./Ativ. 2.220 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.PRIM.EM SAUDE PORT.MS 1.195/2022
428 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 16.600,000,00 OUTROS SERV TERC PJ
R$ 15.000,00

Proj./Ativ. 2.221 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.PRIM.EM SAUDE PORT.MS 1.442/2022
431 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 7.500,000,00 OUTROS SERV DE TER PJ
R$ 7.000,00

Proj./Ativ. 2.099 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
216 3.3.90.40.00.00.00.00 4500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR
R$ 12.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:7AFD98C8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 119/2022

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDEDO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal promulga o seguinte:

DECRETO
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Lajeado do Bugre á plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Publica Municipal, conforme segue o plano;

Data do sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Jan./2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Fev./2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Mar./2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Abr./2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Mai./2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Jun./2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Jul./2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Ago./2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Set/2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Out/2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Nov./2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada
Dez/2022	5 PRÊMIOS EM REAIS	R$ 100,00 cada

Art. 2º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Rua Clementino Graminho, s/nº - centro de Lajeado do Bugre – RS, junto a Tesouraria Municipal, com o responsável pela entrega Gelson Pedroso, Agente Administrativo, e-mail: contabil@lajeadodobugre.rs.gov.br , Fone/Whatsapp: (55) 9 8429-3469 e ou Aldrin Hert, CC Prestação de contas e Contratos, e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br, Fone/Whatsapp: 55 9 8409 9102, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
Art. 3º - Este Decreto Nº 119/2022 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário Da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:ADF30C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora FRANCIELE DIAS DE ALMEIDA, retroagindo seus efeitos a data de 10 de Novembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:049644F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1181/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de pessoa da família, que tem direito a Senhora JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:77AF936F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor ILSO DA SILVA ROSA, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:A90C851A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora HELOISA MOOJEM MULITERNO, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Novembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:36E47B00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de pessoa da família, que tem direito a Senhora HELOÍSA MOOJEM MULITERNO, retroagindo seus efeitos a data de 21 de Novembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:412E1217

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de pessoa da família, que tem direito a Senhora HELOÍSA MOOJEM MULITERNO, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:549F5945

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA LUIZA RODRIGES APOLINÁRIO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:F0033F89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 251/2022, que concede Regime Suplementar à Senhora JÉSSICA RAMOS GOMES, a contar de 12 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:6437AA49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 252/2022, que concede Regime Suplementar à Senhora LETICIA DALBOSCO MACIEL, a contar de 12 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:3EEC3D1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 132/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2022 AO CONTRATO 51/2021-PREGÃO PRESENCIAL 15/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
OBJETO: REAJUSTE DE PREÇO
DATA DO ADITIVO: 31/08/2022
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Alexandre Ponciano Serra

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:218BB692

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 113/2022

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 111/2022 TOMADA DE PREÇOS 09/2022
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: COB INFRAESTRUTURA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global, do tipo menor preço, para obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ.
VALOR: R$ 512.891,18(quinhentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:616FDE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 06 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, bem como reajuste. Contratado: **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**. Valor: R$ 2.289,10 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) mensais, de acordo com o reajuste aplicado pelo índice IPCA. Data da assinatura: 06/12/2022.

Morro Reuter/RS, 07 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EBB209A1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 02 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023, bem como aumento de valor. Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da assinatura: 21/11/2022.

Morro Reuter/RS, 23 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D55A660F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, bem como a manutenção do valor. Contratado: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.** Data da assinatura: 12/12/2022.

Morro Reuter/RS, 12 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0B0CE14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 666/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EDINEI TEIXEIRA MACHADO.
CNPJ n° 05.848.227/0001-05
Objeto: urna pirâmide em acrílico, com 70cm de altura, 40cm de fundo e 30cm de tampa, para SMF.

Valor Contratual: R$1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B982A6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: R.E. Construtora e Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 34.974.216/0001-70
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo quantitativo no valor de R$21.996,80 (vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 18,07%
(dezoito vírgula zero sete por cento) sobre o valor do contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado a Tomada de Preço nº 07/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F0ED14BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009.2022

AVISO DE EDITAL
O **IPRAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação nº 036/2022 – Edital nº 009/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA ATUARIAL, PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM PARA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**. A documentação e propostas serão recebidas no dia 12 de janeiro de 2022, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata – RS, situada na Av. Fernando Luzzatto, 158. Edital disponível no site www.novaprata.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (54) 3242-8208, em horário de expediente.

Nova Prata, 12 de dezembro 2022.

ARTHUR SBROGLIO OCHI –
Presidente.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:51F92595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2022

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 024/2022 objetivando a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para construção da Área externa da EMEF Álvaro Almeida, com área de 2.571,80m², sito a Estrada do Assentamento Nova Santa Rita II, no município de Nova Santa Rita / RS**. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 17/01/2022 às 10 hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 13 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:29518280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/22

De 09 de dezembro de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO IMAS NA LEI Nº 1.728/2021 – LOA DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1838 de 08 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**,** no orçamento do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, conforme dotações abaixo especificadas:

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1301 – UNIDADE ADMINISTRATIVA
1301.10.122.0013.2.084 – Manutenção do IMAS
3.3.90.30 – Material de Consumo--------- R$ 2.000,00
Recurso – 400

1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 1.498.000,00
Recurso – 400
TOTAL---------- R$ 1.500.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificada:
1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1301 – UNIDADE ADMINISTRATIVA
1301.10.122.0013.1.013 – Construção Nova Sede do IMAS
4.4.90.51 – Obra e Instalações------- R$ 45.000,00
1301.10.122.0013.1.048 – Modernização do IMAS
4.4.90.51 – Obra e Instalações--------- R$ 14.000,00
Recurso – 400
1301.99.999.9999.2.087 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência---------- R$ 9.000,00
Recurso – 400
TOTAL---------- R$ 68.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação autorizada no art. 1º no valor de R$ 1.432.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil reais) o superávit financeiro, não utilizado em exercícios anteriores, conforme abaixo especificado.
Recurso - 400---------- R$ 1.432.000,00
TOTAL R$ 1.432.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (09.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E49DD863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4420/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.115 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS
Fonte....: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 734
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.115 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS
Fonte....: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 737
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 400,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 12 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CCF89EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.707, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: Denomina as ruas e a praça localizadas no Loteamento Bosques de São Miguel.
DATA: 12/12/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, Em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:84BDDA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 215/2022
EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 81, de 30 de abril de 2021.
DATA: 07/12/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2B2E9D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2353/2022

Portaria nº 2353/2022 de 12/12/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SILVIA DAIANA BRASILIO DE CAMPOS,** matrícula nº 3635-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 11 de novembro de 2022, de acordo com o processo nº 29970/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A975811F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2354/2022

Portaria nº 2354/2022 de 12/12/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA CRISTIANE WILLERS MULLER SCARTAZZINI,** matrícula nº 2944-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 18 de novembro de 2022, de acordo com o processo nº 30491/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A7229C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2355/2022

Portaria nº 2355/2022 de 12/12/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA CRISTINA CAINELLI DA SILVA SILVEIRA,** matrícula nº 3428-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 23 de novembro de 2022, de acordo com o processo nº 30981/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CCC3F2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2356/2022

Portaria nº 2356/2022 de 12/12/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA FABIOLA REZENDE REGLA,** matrícula nº 3587-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 01 de dezembro de 2022, de acordo com o processo nº 31751/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:95A68600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROO REFLEXO ECONÔMICO FINANCEIRO TOTAL DO PRESENTE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ DE R$ 282.691,75, SENDO R$ 245.065,48 (86,69%) REFERENTE À MATERIAIS E R$ 37.626,27 (13,31%)REFERENTE À MÃO-DE-OBRA.
EXPEDIENTE: 218172022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:EA0C9274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 284/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que **estará ADIANDO** a **LICITAÇÃO Nº 284-2022**- Prevista para abertura às **09 horas do dia 14-12-2022**. **OBJETO:** A Prefeitura de Palmeira das Missões, por intermédio do Setor de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo **nº 6351/2022**, oriundo das Secretarias Municipais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados **que a LICITAÇÃO nº 284/2022**, com abertura prevista para o dia **14 de DEZEMBRO de 2022, às 9 horas**, fica **ADIADO "SINE DIE**", motivado pela necessidade de **alteração do Edital para adequações do Projeto sendo que o mesmo será suspenso.**

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 12 de dezembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:945B4B12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 285/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que **estará ADIANDO** a **LICITAÇÃO Nº 285-2022**- Prevista para abertura às 14 **horas e 30 minutos do dia 14-12-2022**. **OBJETO:** A Prefeitura de Palmeira das Missões, por intermédio do Setor de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo **nº 6362/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados **que a LICITAÇÃO nº 285/2022**, com abertura prevista para o dia **14 de DEZEMBRO de 2022, às 14 horas e 30minutos**, fica **ADIADO "SINE DIE**", motivado pela necessidade de **alteração do Edital para adequações do Projeto sendo que o mesmo será suspenso.**

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 12 de dezembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:F78A65C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 04/2022 do Pregão Presencial 031/2022. Objeto: Recapagem, vulcanização e conserto de pneus. Contratada: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA. Valor total máximo: R$ 105.219,75 (cento e cinco mil, duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial nº 031/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E4AB88A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE PARAÍ, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Chamada Pública PNAE n° 02/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/hortifrutigranjeiros para alimentação escolar da agricultura familiar para o 1° semestre de 2023, nos termos da Lei Federal n° 11.947/09 e resoluções do FNDE. Abertura 03/01/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações em www.parai.rs.gov.br, pelo fone 54-3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E24A91BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Retificação ao extrato de Termo aditivo n° 03 do contrato 162/2022, o qual passa a constar da seguinte forma: Termo aditivo n° 03 ao contrato administrativo 162/2022. Contratado: OSVALDO LUIS GROSSELE. Objeto: Acréscimo de quantidade nos itens 06, 08 e 12 . Valor total do acréscimo: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais). Fundamentação legal: art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do contrato. Processo: Pregão Presencial n° 22/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:AC4E245E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

CONTRATO N° 171/2022
OBJETO: Aquisição e garantia de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA NOVA, através do Convênio nº 911944/2021, para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parobé/RS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 144/2022
EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
VALOR: A CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos, R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).
PRAZO DE GARANTIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022

CONTRATO N° 172/2022
OBJETO: Aquisição e garantia de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para uso das equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde, em atendimento a portaria SES nº 395/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 142/2022
EMPRESA: CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI
VALOR: A CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos, total de R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), sendo R$ 13.840,00 referente ao item 01, R$ 2.490,00 referente ao item 02 e R$ 580,00 referente ao item 04.
PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

CONTRATO N° 173/2022
OBJETO: Aquisição e garantia de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para uso das equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde, em atendimento a portaria SES nº 395/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 142/2022.
EMPRESA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
VALOR: A CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos, total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 3.600,00 valor unitário.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

CONTRATO N° 175/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa TK ELEVADORES DO BRASIL LTDA, para serviço de manutenção preventiva em elevador Thyssenkrupp – Unidade de Saúde da Mulher.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 049/2022, artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
EMPRESA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

VALOR: O valor da presente contratação será de R$ 611,00 (seiscentos e onze reais) mensais, cujo pagamento será realizado mensalmente, até o 12º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo o visto do Fiscal do Contrato.
PRAZO: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022

CONTRATO N° 176/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para a Festa da Melancia promovida pelo Município de Parobé/RS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 145/2022.
EMPRESA: SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA
VALOR: O valor TOTAL ajustado para esta contratação é de R$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO: O presente contrato terá vigência a contar do dia 05 à 16 de Janeiro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CONTRATO N° 177/2022

OBJETO: Aquisição de SERVIÇOS de locação, montagem, desmontagem, transporte, mão de obra, manutenção de estruturas dos mesmos, e serviços de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para serem utilizados na Festa da Melancia 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 146/2022.
EMPRESA: HAMPLYTUDE SONORIZACAO & EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 26.510,00
Valor serviço de luz para evento – Unitário: 401,67 / Total: 4.418,37
Valor serviço de sonorização para eventos - Unitário: 2.008,33 / Total: 22.091,63
PRAZO: O presente contrato terá vigência a contar do dia 05 à 16 de Janeiro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:18A081C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.441 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Serviços Gerais.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.107/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Serviços Gerais**, Padrão 3, Classe "A", **Vilmar Garcia Quadrado, CPF 001.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2003, classificado em **79º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 01/2004.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2007.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de novembro de 2022.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:7547551D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2022
Processo de Serviço nº 086/2021

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro na ata da sessão do pregão eletrônico, que ADJUDICOU para a empresa **ITWARE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** CNPJ 04.760.042/0001-81, o **lote 01** por **R$ 6.000,00**, decide **HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 09 de dezembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:D8BAE26F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EXTRATO TERMO DE FOMENTO 006/2022 - CARNAVAL DOCE FOLIA 2023

A Secretaria de Cultura – SECULT – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante o Termo de Fomento nº 006/2022, com a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas - ASSECAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 89.876.866/0001-74, com sede na Rua Major Cicero Goes Monteiro, 401, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização do evento Carnaval Doce Folia 2023, com o repasse de verba no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), vinculados à Dotação Orçamentária abaixo.

Orçamento/2022
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 001.

Orçamento/2023
Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00;
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 0500.

Esclarecimentos a respeito do expediente poderão ser obtidos através do telefone (53)3225.8355 ou pelo e-mail secultpel@gmail.com.

Pelotas, 08 de Dezembro de 2022.

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:2460354A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EXTRATO TERMO DE FOMENTO 007/2022 - ESCOLHA DA CORTE CARNAVAL 2023

A Secretaria de Cultura – SECULT – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante o Termo de Fomento nº 007/2022, com a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas - ASSECAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 89.876.866/0001-74, com sede na Rua Major Cicero Goes Monteiro, 401, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização do evento Escolha da Corte de Pelotas Carnaval 2023, com

o repasse de verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), vinculados à Dotação Orçamentária abaixo.

Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00;
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 001.

Esclarecimentos a respeito do expediente poderão ser obtidos através do telefone (53)3225.8355 ou pelo e-mail secultpel@gmail.com.

Pelotas, 08 de Dezembro de 2022.

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:E494BC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º MEM/011970/2022. LICITAÇÃO: Concorrência nº 07/2022. OBJETO: Execução de obras de requalificação do Loteamento Farroupilha, contemplando redes de água, esgoto e drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação e paisagismo, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2022. DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022. CONTRATADA: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. CNPJ/MF 92.190.503/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 22.398.690,05 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 meses.

Pelotas, 12 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:09D123B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Homologado: MEM/011970/2022 – Concorrência 07/2022 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação do Loteamento Farroupilha, contemplando redes de água, esgoto e drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação e paisagismo, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA, CNPJ/MF sob nº 92.190.503/0001-95. Valor: R$ 22.398.690,05 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos).

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:7018B149

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Homologado: MEM/018094/2022 – Tomada de Preços nº 28/2022 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação na Rotatória da Av. Ildefonso Simões Lopes e pavimentação no Bolsão da Av. Duque de Caxias, contemplando concreto betuminoso a quente (CBUQ), acessibilidade, sinalização viária, horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: Encopav Engenharia Ltda, CNPJ/MF sob nº 00.061.493/0001-70. Valor: R$ 660.774.91 (seiscentos e sessenta mil setecentos e setenta e quarto reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:ABD37F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º MEM/018094/2022. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/2022. OBJETO: Execução de obras de requalificação na Rotatória da Av. Ildefonso Simões Lopes e pavimentação no Bolsão da Av. Duque de Caxias, contemplando concreto betuminoso a quente (CBUQ), acessibilidade, sinalização viária, horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2022. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. CONTRATADA: Encopav Engenharia Ltda. CNPJ/MF 00.061.493/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 660.774.91(seiscentos e sessenta mil setecentos e setenta e quarto reais e noventa e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses.

Pelotas, 12 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:CD6A3E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **26/04/2022**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0046-01**
Endereço: **Rua Quinze de Novembro, 601, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0078/2022**
Data da Decisão: **09/11/2022**
Tipificação da Infração**:** artigos 91, 93, 94, 98, 101, 102, 114 da Portaria ANVISA 6/1999, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021, artigo 37 da Lei federal 5991/1973, artigo 37 do Decreto 74.170/1974, artigos 62, 63, 65 da portaria ANVISA 344/1998, artigo 19 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021 c/c artigo 10, incisos X, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 12 de dezembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F8855C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do

Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **11/04/2022**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0045-12**
Endereço: **Rua Andrade Neves, 1669, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0079/2022**
Data da Decisão: **09/11/2022**
Tipificação da Infração**:** artigos 91, 93, 94, 98, 101, 102, 114 da Portaria ANVISA 6/1999, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021, artigo 37 da Lei federal 5991/1973, artigo 37 do Decreto 74.170/1974, artigos 62, 63, 65 da portaria ANVISA 344/1998, artigo 19 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021 c/c artigo 10, incisos X, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 12 de dezembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:9885E424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EDITAL 13/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 13/2022 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 21/10/2022, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal: *www.camarapiratini.rs.gov.br*, no Mural de Publicações e, em forma de extratos, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS. Piratini/RS, 12/12/2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AURI SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:8FA2DDF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EDITAL 14/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 14/2022 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 21/10/2022, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova de Títulos. 2. Informa-se o período de vistas do formulário eletrônico e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal: *www.camarapiratini.rs.gov.br*, no Mural de Publicações e, em forma de extratos, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS. Piratini/RS, 12/12/2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AURI SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:215501FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°138 DE 25 DE JULHO DE 2022

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.026.150,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE JULHO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:61864C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°141 DE 28 DE JULHO DE 2022

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 883.199,80.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE JULHO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:EE2E38C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°154 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.067.400,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8E5C12E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO. N°201 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 6.363.400,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:12CD7BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **26/12/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 61/2022** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 12 de dezembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:08226E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 25/2022 – SRP**. Objeto: **Aquisição de combustíveis**. Abertura**: 27/12/22, às 08h30min**. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 12 de Dezembro de 2022**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:D35C0520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2022

Inexigibilidade de Licitação 14/2022
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a inexigibilidade de licitação, referente a contratação do Lar Bom Pastor para a prestação de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com valor mensal previsto de R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social através do CRAS, feito com a empresa com base no art. 25 inciso I da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 12 de dezembro de 2022

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:1ADEEE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 193/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GR3D CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Acréscimo de valores na obra de cobertura em estrutura metálica na escola frei caneca
VIGÊNCIA: 09/11/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:CC050341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

Dispensa de Licitação 41/2022

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, para a compra de doces para distribuição aos alunos do Centro Municipal de Ensino Fundamental Porto Mauá, durante o evento de comemoração de Natal, com valor previsto de R$ 3.881,80 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no art. 24 inciso II da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 12 de dezembro de 2022

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:B8A009B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO N°20/2022

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a**Tomada de Preço n°20/2022**. Objeto:Contratação de empresa especializada, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, para a Construção de calçamento para acesso na Escola Professor Leão Warren.Dia**28/12/2022, às 10h**na sala de licitações da Prefeitura.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:25089148

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO N°21/2022.

Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a**Tomada de Preço n°21/2022**. Objeto:Contratação de empresa para realizar a drenagem do terreno na parte dos fundos da EMEF Oliverio Thaddeo, conforme edital.Dia**28/12/2022, às 11h**na sala de licitações da Prefeitura.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:3457F277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 209/2022

Designa administradores para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação e com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar administradores para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 5.180/2022, ficando assim especificado:

1.ª Titular:
- **MARIVANE BASANELLA KUHN,** matrícula funcional nº 4528, CPF nº 494.746.690-15, Vice-Prefeita Municipal.

2.º Titular:
- **MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**, matrícula funcional n.º 4527, CPF n.º 468.022.150-04, Prefeito Municipal.

1.º Suplente:
- **AIRTON SCHEFFLER**, matrícula funcional n.º 4268, CPF n.º 704.144.240-34, Secretário Municipal da Fazenda.

2ª Suplente:
- **BIANCA EUNICE GOMES SANTOS**, matrícula funcional n.º 3869, CPF n.º 066.358.259-83, Tesoureira.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de Dezembro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8C37EFFB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 210/2022

Nomeia equipe técnica para análise de documentação de empresa.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação e com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1.º Nomear equipe técnica para análise de documentação de empresa contratada pelo Município de Santa Bárbara do Sul para a prestação de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, ficando assim composta:

VALDIR AUGUSTO SCHEID, matrícula funcional n.º 4225 – Contador;
ROSANA DONATO, matrícula funcional n.º 3927 – Fiscal do Meio Ambiente;
KAOÊ PEIXOTO TESCHE, matrícula funcional n.º 4396 – Engenheiro Civil;
MARCOS ANDRÉ LUZA, matrícula funcional n.º 4452 – Procurador Jurídico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de Dezembro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:452D1BE5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022:MÓVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno públicoque está abertodo **Processo Licitatório n° 77/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 51/2022, Registro de Preço nº 37/2022**, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.Início das **Propostas: 07:59h do dia 14/12/2022 até às 07:59h do dia 26/12/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/12/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 13/12/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C468E12B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022:COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 78/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 52/2022, Registro de Preço nº 38/2022**, para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 14/12/2022 até às 07:59h do dia 27/12/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/12/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 14/12/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:32A7DF13

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022:TOLDOS "DE BAR EM BAR"

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 79/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, LOCAÇÃO DE TOLDOS EVENTO "DE BAR EM BAR".Início das **Propostas: 07:59h do dia 14/12/2022 até às 07:59h do dia 28/12/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia28/12/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 13/12/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:46F16212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022

Processo: 054/2022
Dispensa de Licitação: 054/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: MARCELO DE SOUZA SILVA
Valor: R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).
Objeto: Contratação de empresa ou profissional técnico habilitado para a elaboração do projeto técnico executivo e orçamento do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio para o Centro de Eventos Municipal, conforme plano aprovado em 27 de dezembro de 2017 e Certificado de Aprovação – PPCI nº. 1547/1

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1FFCF0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022

Processo: 056/2022
Dispensa de Licitação: 056/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: ROBERTO DOS SANTOS NOS
Valor: R$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais).
Objeto: Aquisição de peças da Seladora Cetro SP/30/5177/6, do consultório odontológico do ESFII, através de dispensa de licitação

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5838685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2022

Processo: 058/2022
Dispensa de Licitação: 058/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DILMAR JOSE TOMAZINI JUNIOR 02240361069
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Objeto: Aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO para o veículo ONIX JBB2B44 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2EC0BD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2022

Contrato: nº 354/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: G. GOTUZZO & CIA. LTDA
CNPJ: 87.651.345/0001-93
Objeto: Aquisição de cureta periodontal
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$ 360,00
Vigência: 12(dose) meses

Data da Assinatura: 12/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D8DCCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2022

Contrato: nº 396/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
Objeto: Aquisição de medicamento
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$ 596,50 (Quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 07(sete) meses
Data da Assinatura: 08/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:94993B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2022

Contrato: nº 397/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LH COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 33.296.918/0001-89
Objeto: Aquisição de medicamento
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$ 909,50 (Novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 09/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C5BC979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2022

Contrato: nº 400/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LH COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 33.296.918/0001-89
Objeto: Aquisição de medicamento
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$ 86,33 (Oitenta e seis reais e trinta e três centavos).
Vigência: 12(dose) meses
Data da Assinatura: 09/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59298AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.533 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.
Parágrafo único - A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados.
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação

financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não

previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2020.
Art. 7º - Este DECRETO vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4CE7DCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2022

Processo: 043/2022
Dispensa de Licitação: 043/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratada: GILMAR NUNES BRANDT
Valor: R$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais).
Objeto: Aquisição de placas de metal inox 12cmx18cm, colorida, com gravação por corrosão e estojo para homenagem aos cidadãos santanenses em Sessão Solene, conforme Leis n° 3.374, 3.375, 3.376, 3.377, 3.378, 3.379, 3.380, 3.381 de 03 de novembro de 2022

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9AF37CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2022

Processo: 059/2022
Dispensa de Licitação: 059/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratada: SANTANASUL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROVETERINARIA LTDA
Valor: R$ 5.205,50 (cinco mil, duzentos e cinco reais, com cinquenta centavos).
Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura externa, portas e janelas do prédio do Poder Legislativo

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F965A314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2022

Processo: 060/2022
Dispensa de Licitação: 060/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratada: JERONIMO FERNANDES SILVA DE FREITAS 53113209072
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura externa do prédio do Poder Legislativo e pintura de portas e janelas do Poder Legislativo

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:94AFA146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018
CONTRATO Nº 05/2018
ADITIVO Nº 04

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

EMPRESA CONTRATADA: EXPERTISE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA.

CNPJ: 07.044.304/0001-08.

PERÍODO: 31/12/2022 até 31/12/2023.

VALOR MENSAL: O percentual mensal da taxa de administração contratada é - 0.1 % (menos zero vírgula um por cento).

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01031.0001.2.005 3.3.90.30.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

SantAna do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:F04587C4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e periféricos de Informática.

DATA DA ABERTURA: 15/12/2022
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras/pt-br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
ID CONTRATAÇÃO PNCP:87934675000196-1-000087/2022

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites, https://www.gov.br/compras/pt-br/
http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 12 dezembro de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:8BC56A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27** de **Dezembro** de **2022** às 9h01min, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 0077/2022**- Processo Administrativo nº 9218/2022, que tem como objeto Registro de Preço contratação de empresa especializada em p**ublicação jornalística em páginas de jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul – SRP do cm x col.**, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda**.**

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de Dezembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5AB39B91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 053/2013

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

11º Termo Aditivo – deprorrogação de prazo e reajuste de valor
DISPENSA 029/2013
Contrato Nº 053/2013
CONTRATADA:Roberto Meireles Cardoso– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da vigilância em saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período, **08 (oito) meses**, de 28 de agosto de 2022 a **28 de abril de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE AO PAGAMENTO DO IPTU – TAXA DE LIXO
2.Fica a cargo do LOCADOR a responsabilidade relativa ao pagamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício respectivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO
3.1. Passa o valor mensal do aluguel de R$ 5.391,75 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) **para R$ 5.961,34 (Cinco mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).**
3.2. O valor do valor do IPTU - Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2022 é de R$ 2.014,75 (Dois mil quatorze reais e setenta e cinco centavos), já incluídos no valor mensal do aluguel.
Parágrafo Único.O valor mensal do aluguel se obtém através da Décima Segunda Parte do valor do IPTU referente ao exercício de 2022, somado ao cálculo da Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – R$ 5.793,45 (Cinco mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta dos códigos:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4631 – Manutenção dos Serviços do SAE	4502 – Federal – Bloco Vigilância em Saúde	3339036 – 87494
4632 – Manutenção dos Serviços da Vig. Epidemiológica	4502 – Federal – Bloco Vigilância em Saúde	3339036 – 87503
4633 – Manutenção dos Serviços da Vig. Ambiental	4502 – Federal – Bloco Vigilância em Saúde	3339036 – 87508
4630 – Manutenção dos Serviços Vig. Sanitária	40 – ASPS	3339036 – 87483
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria	40 – ASPS	3339036 – 86680

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B1926237

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0174/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0069/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

EMPRESA CLASSIFICADA:
MF Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda - EPP - Novos Cabrais - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0174/2022(vigência 12 meses)
Item: 01- R$ 62,10; **02-** R$ 62,10; (valor unitário)
Data de Assinatura: 07de dezembrode 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6114294B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0093/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0045/2022
OBJETO:Locação de Imóvel para instalação do Centro de Referência da Assistência e Inclusão Social - CRAS Armour.
LOCADOR:
Ataliba Rodrigues de Almeida Neto e Janaina Rodrigues de Almeida - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0093/2022(vigência 12 meses)
Valor Mensal: R$ 4.500,00**;**
Valor Total–R$ 54.000,00.

Data de assinatura:18 de novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:86424B52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0140/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0079/2022
OBJETO:Contratação de serviços de transporte escolar para a rede municipal - 50 dias, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
José O Soares da Rosa - ME -Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 0140/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 5,13**; 02** - R$ 9,20**; 03** - R$ 6,12**;** (Valor Km rodado)
Valor Total –R$ 84.794,18.
Data de assinatura:18 de Outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F88355D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0096/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
DISPENSA 0050/2022
Processo Administrativo Nº 6071/2022
Contrato Nº 0096/2022
CONTRATADA: Transporte J. Santos Eireli - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar par a rede municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por igual período, **30(trinta)dias**, de 09 de setembro de 2022 a **09 de outubro de 2022,** conforme**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, item 3.1.**
2.Dotações:
050212.361.0223.4038. 3339039000000.0020 - CR 87025-0
050212.361.0223.4038. 3339039000000.1009 - CR 87026-9
050212.361.0223.4038. 3339039000000.1058 - CR 87027-7
050212.365.0223.4425. 3339039000000.0020 - CR87052-8
050212.365.0223.4425. 3339039000000.1009 - CR 87053-6
050212.365.0223.4425. 3339039000000. 1058 - CR 87054-4
050212.366.0223.4038. 3339039000000. 0020 - CR 87029-3
050212.366.0223.4038. 3339039000000.1009 - CR 87028-5
050212.366.0223.4038. 3339039000000. 1058 - CR 84980-4
050212.367.0223.4650. 3339039000000. 0020 - CR 87091-9
050212.367.0223.4650. 3339039000000. 1009 - CR 87090-0
050312.361.0223.4038. 3339039000000. 0031 - CR 87023-4
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:BD005745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

ENTIDADE: Liga Feminina de Combate ao Câncer

OBJETO: Conscientizar e educar a população, visando à prevenção do câncer por meio da campanha "Te liga na informação – Prevenção em ação" a ser desenvolvida em associações de bairros e comunidades escolares do Município, bem como entidades e instituições que devolvam trabalhos voltados para crianças e jovens.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos.

INÍCIO: 17/03/2022

TÉRMINO: 17/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, será dispensado o chamamento público, uma vez que se trata de atividades vinculadas a serviços de educação, devendo a organização da sociedade civil ser previamente credenciada pelo Executivo, conforme previsto: "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".A parceria, ora proposta, contemplará a construção de uma campanha para execução do projeto "TE LIGA NA INFORMAÇÃO – PREVENÇÃO EM AÇÃO" na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS a fim de proporcionar ao Município a conscientização e prevenção do câncer.A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 26/2022) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 1101/2022). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DFCC7D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ nº 04.560.187/0001-39, estabelecida na Rua Duque de

Legal, Fernanda Fadul, brasileira, portador do CPF nº 004.762.530-98, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "TE LIGA NA INFORMAÇÃO - PREVENÇÃO EM AÇÃO" , conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Ag. 0523, Conta Corrente no Sicredi 81120-3, de titularidade da PROPONENTE, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura da dotação orçamentária correrá por conta da seguinte conta: recurso 0001 do livre (por meio de devolução de valores do duodécimo pelo Vereador Aquiles Pires).

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de

vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Gisele Cardoso Rodrigues, Assistente Social, matricula funcional n° 821591, lotada na Secretaria Municipal da Assistência e Inclusão Social - SMAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 15 de outubro de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Novembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

FERNANDA FADUL
Liga Feminina de Combate ao Câncer

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A72A5749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.990, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o caput do artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei 7.861/2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Altera o caput do artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.861 de 30 de maio de 2022, que "Autoriza o executivo Municipal a realizar contratação emergencial, por meio de seleção pública, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316/2018", que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos, prorrogável por igual período, a critério da administração.

Parágrafo Único: Um dos cargos de Engenheiro trabalhará preferencialmente na execução de projetos com assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda, com responsabilidade técnica pelo projeto e execução de residências de até 36 m2."

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:184565D6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.29
Data: 09/12/2022
Hora: 10:45
Portaria nº 142/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **NEY MUNHOZ BAPTISTA**, matrícula F-122, cargo de Chapista, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 22/10/2022, inativado conforme Decreto nº 371/1992, retificado por Decreto nº 149/1995, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.973,46**, distribuídos da seguinte forma: **DINA SADOVIK BAPTISTA**, cônjuge, a contar de 22/10/2022, à razão de 80%, no valor de R$ 1.973,46.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006., e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 09/12/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:ABF8B233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública para aprovação da 1ª Revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Santiago/RS, conforme previsto no art. 19, da Lei nº 11.445/2022. SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2022, às 09h30min., no Auditório do Centro Empresarial de Santiago, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 2232, Centro, em Santiago/RS. Maiores informações no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/12/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C8BC1C4B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022. Processo Administrativo nº 20629/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores. Abertura: 27/12/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B2409237

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022. Processo Administrativo nº 23608/2022. Objeto: Aquisição de uma motoniveladora. Abertura: 26/12/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:213A5AA9

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 14853/2022. Objeto: Concessão da prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Santiago. Abertura: 22/03/2023, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6EFC417D

GESTÃO - CELIC
CONTRATO Nº 220/2022

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público os contratos das seguintes licitações:
Contrato: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 1.753 (um mil, setecentos e cinquenta e três), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.
CONTRATO Nº 220/2022. Contratante: Município de Santiago, CNPJ nº 87.897.740-0001/50. Empresa Contratada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Valor: R$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil). Data da assinatura: 02/12/2022. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3AA53266

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial n. 11/2022/PAE designada pela Portaria n. 122/SMGRI/2022, de 04 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Empresa Rafael Fernando Shuh-ME, CNPJ nº. 23.515.476/0001-60, pelo presente Edital, por seu representante legalmente constituído, no prazo de 10 dias, na sede desta Prefeitura, situada na Av. Brasil, nº. 399, CEP 98.801-590, Santo Ângelo/RS, para apresentar DEFESA ESCRITA nos autos do Processo Administrativo Especial n. 11/2022/PAE.
Santo Ângelo, 12 de dezembro de 2022

NICOLE DUPRAT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:73454DFF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1815/SMGRH/2022

De 12 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1784/SMGRH/2022, que nomeou **LUCAS RENAN KUNKEL** para o cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 71dico/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B7BF6FDE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1816/SMGRH/2022

De 12 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1785/SMGRH/2022, que nomeou **LUCIANE MUMBACH** para o cargo efetivo de Monitor de Saúde e Assistência, Padrão 3, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4BBD984B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.492, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui, em caráter facultativo, as disciplinas extracurriculares de Empreendedorismo e de Noções de Educação Financeira na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam instituídas, em caráter facultativo, as disciplinas de Empreendedorismo e de Noções de Educação Financeira na grade extracurricular da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio da Patrulha, para alunos a partir do 6.º (sexto) ano do ensino fundamental.

Art. 2.º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1A7800BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.493, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre estruturação de sistemas, mecanismos e medidas de incentivo e apoio à inovação e tecnologia no ambiente municipal, empresarial, acadêmico e social do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.ºEsta Lei dispõe sobre a estruturação de sistemas, mecanismos e medidas de incentivo e apoio às atividades de inovação e tecnologia no ambiente municipal, empresarial, acadêmico e social, para órgãos públicos, empresas, cidadãos e empreendimentos estabelecidos, atuantes ou domiciliados em Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Lei complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, na Lei estadual nº 13.196 de 1º de julho de 2009 e Lei Estadual Complementar nº 15.639 de 1º de junho de 2021.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, consideram-se os seguintes termos:

I–agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II - aceleradoras (ou aceleradoras de negócios): são mecanismos de natureza jurídica, geralmente privados, de apoio ao fomento e desenvolvimento de startups. São focadas em negócios escaláveis, que podem crescer rapidamente e atrair investimentos. Podem agregar empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento;

III – alianças estratégicas: associação entre duas ou mais instituições que juntam recursos e know-how para desenvolver uma atividade específica, criar sinergias de grupo ou promover uma estratégica de crescimento;

IV - ambientes promotores da inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e envolvem duas dimensões:

ecossistema de inovação: composição de empresas, universidades e governo unidos para criar um ambiente colaborativo einovador, em que todos trabalham juntos e compartilham resultados em comum, proporcionando uma intensa troca de experiências.

b) mecanismos de geração de empreendimentos: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos.

V-Arranjos Produtivos Locais (APLs): aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva, e mantém vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

VI-Arranjos Produtores de Inovação (APIs): articulação ou movimento conjunto envolvendo ICTIs, empresas, entidades públicas ou privadas e outras organizações ou representações da sociedade ou dos setores de educação e pesquisa, com uma identidade e agenda de ação definida e conhecida publicamente, que visa contribuir com a capacidade de inovação, ou pela inovação com o desenvolvimento econômico, social ou ambiental do Município, dotada de entidade gestora pública ou privada que atue como facilitadora das atividades cooperativas;

VII - empresa de base tecnológica: empresa legalmente constituída, com unidade produtora e/ou centro de pesquisa, cuja atividade produtiva é direcionada para o desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e/ou serviços baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras;

VIII - encomenda tecnológica: mecanismo pelo qual o Poder Público, em matéria de seu interesse, pode contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador;

IX - entidade gestora: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação ou arranjos produtivos locais ou arranjos produtores de inovação;

X - empresa inovadora: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios marcada por inovações de produtos, processos ou serviços, resultado da aplicação de conhecimentos científicos, tecnológicos ou empresariais inovadores;

XI – organizações de economia criativa: pessoa jurídica que tem como base de sua atuação negócios ligados à criatividade ou aplicação de tecnologias sociais de relevância cultural, social ou econômica para o Município;

XII - incubadora de empresas: organização ou sistema que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de startups de base tecnológica e de impacto social para transformá-las em empreendimentos de sucesso. Para isso oferecem o provimento de infraestrutura, formação e desenvolvimento do empreendedor e suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade;

XIII -inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

XIV –inovação aberta; processo de inovação no quais indústrias, organizações e pessoas promovem ideias, pensamentos, processos e pesquisas abertos, a fim de melhorar o desenvolvimento de seus produtos, prover melhores serviços para seus clientes, aumentar a eficiência e reforçar o valor agregado. Ela é a combinação de ideias

internas e externas, como também, caminhos internos e externos para o mercado, de modo a avançar no desenvolvimento de novas tecnologias em produtos e processos;

XV - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

XVI - Living labs (Laboratório Vivencia): termo que se refere a um ecossistema de inovação aberta que muitas vezes opera em um contexto territorial, uma cidade ou região, por exemplo. Esses laboratórios são mecanismos que possibilitam que os interessados formem parcerias pessoais – público - privadas (4Ps), envolvendo desenvolvedores e usuários finais em um processo de co-criação de inovações (inovação aberta) em diferentes contextos de trabalho;

XVII - parque científico e/ou tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si (Lei nº 13.243/16);

XVIII - pesquisa, desenvolvimento e inovação: consiste de trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o acervo de conhecimentos e o uso desses conhecimentos para desenvolver novas aplicações, tais como produtos ou processos novos ou tecnologicamente aprimorados;

XIX-Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI): conjunto de diretrizes, instrumentos, regulamentos e ferramentas legais, compromissos e metas pró-desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação no Município de Santo Antônio da Patrulha;

XX - polo tecnológico: ambiente (físico e virtual) industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos, para a consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XXI -transferência de tecnologia: processo por meio do qual um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos é transferido por transação onerosa ou não de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora;

XXII - Sistema Municipal de Inovação: Conjunto de entidades públicas e privadas que atuam de forma relevante para a consecução da inovação no Município de Santo Antônio da Patrulha, reconhecidas pela Prefeitura Municipal;

XXIII - startups: são empresas/organizações em fase inicial que buscam um modelo de negócio facilmente replicável e desenvolvem produtos ou serviços inovadores com potencial de crescimento rápido e possíveis de escalar sem aumento proporcional dos seus custos num ambiente de extrema incerteza;

XXIV - Ambiente regulatório experimental (sandboxregulatório): conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado;

XXV - Smart city: ambiente urbano que usa tecnologia para otimizar a utilização de recursos e aumentar a efetividade das operações e serviços públicos, de forma a atender de maneira sustentável as necessidades econômicas, sociais e ambientais das pessoas e promover melhor qualidade de vida para a população;

XXVI - Hackathon: evento que reúnehackers, desenvolvedores, programadores,designerse outros profissionais com o intuito de, em um período de tempo predeterminado, criarem soluções inovadoras a algum problema específico;

XXVII - Tecnologias portadoras de futuros: são aquelas com potencial disruptivo substancial, que determina o grau de competitividade futuro de negócios e que estão presentes nos bens, produtos e serviços nos próximos anos; e

XXIX - Blockchain: tecnologia que cria uma rede interligada em blocos na qual os usuários validam as informações entre si, possibilitando maior segurança dos dados e validação das informações autenticadas por diversos usuários.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3ºSão objetivos desta Lei:

I-promover a inovação de base tecnológica e social como fator de desenvolvimento econômico no Município, geração de renda e de novas oportunidades de trabalho aos cidadãos;

II-apoiar a interação entre empresas, governos, academia e sociedade civil organizada em favor da inovação para o desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida no Município de Santo Antônio da Patrulha;

III-adotar práticas de inovação aberta e de inteligência coletiva como estratégia para maior participação da sociedade;

IV- incentivar a expansão dos empreendimentos existentes no Município, bem como a criação e atração de novos;

V-utilizar mecanismos financeiros e tributários como estratégia de desenvolvimento da inovação e da tecnologia;

VI- apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de sensibilização, criação e fomento de startups;

VII - estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTIs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, conforme art. 3º. da Lei 10.973/2004;

VIII - apoiar a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio do apoio às atividades de extensão tecnológica, concedendo aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho, conforme o Inciso III do Artigo 218º. da Constituição Federal;

IX- promover a modernização da Administração Pública Municipal através de mecanismos de contratação de soluções inovadoras, encomendas tecnológicas, laboratórios de inovação, que estimulem a transformação digital;

X - estimular e participar de Arranjos Produtores de Inovação (APIs), desenvolvendo ações em parceria com entidades públicas e privadas, visando induzir transformações positivas na cidade pela inovação, e cumprindo a função constitucional de promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, e à inovação, contida no art. 218 da Constituição Federal; e

XI – promover a formação de Talentos com objetivo de fomentar e promover cursos de formação para o empreendedorismo inovador, projetos de educação empreendedora nas Escolas Públicas e Privadas nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, cursos Técnicos para

ampliar empregabilidade e preencher vagas de trabalho disponíveis em empresas inovadoras instaladas no Município, bem como para posições disponíveis em empresas inovadoras de base tecnológica.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 4.º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, de caráter deliberativo, tendo por objetivo incentivar a inovação em Santo Antônio da Patrulha e em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública do Município nos temas que competem ciência, tecnologia e inovação.

Art. 5.º Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - Analisar, diagnosticar e pronunciar-se sobre as necessidades, interesses, planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e sua aplicação na Administração Pública;
II - indicar ao Executivo e ao Legislativo Municipais, temas específicos da área de Ciência, Tecnologia e Inovação que requeiram tratamento planejado;
III - contribuir com as políticas públicas por meio de ações e instrumentos que promovam a geração de ativos de propriedade intelectual e a transferência de tecnologias ao setor público e ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas, microempresas, empreendedor individual e ao empreendedorismo de impacto social, para desenvolvimento sustentável do município;
IV - colaborar com a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando à qualificação dos produtos e serviços municipais;
V - cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
VI - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para a consecução das finalidades do CMCTI;
VII - cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes recursos;
VIII - incentivar a geração, difusão, popularização do conhecimento, bem como informações e novas técnicas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IX - Estimular e desenvolver ações, eventos, capacitações, projetos e programas com vistas ao desenvolvimento da cultura inovadora e empreendedora no município;
X - elaborar seu regimento interno e sua forma de organização;
XI - atuar em sinergia com os demais Conselhos existentes no Município, com vistas a execução da presente Lei.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I - Cinco representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Prefeito;
II - Dois representantes da Universidade Federal do Rio Grande;
III - Dois Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha;

Art. 7.º Os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações, sendo de 2 (dois) anos o mandato dos Conselheiros, sendo permitida a recondução, por um único período consecutivo.

Art. 8.º A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante do seu mandato, sendo obrigação da entidade comunicar a perda do vínculo ao Conselho no prazo de 7 (sete) dias úteis após sua ocorrência e complementar o mandato indicando novo representante.

Art. 9.º Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimentos e sucedidos no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

Art. 10. Os representantes indicados exercerão suas atividades no Conselho de forma gratuita, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 11. No caso do encerramento das atividades de uma determinada entidade, o Conselho deverá eleger novo representante, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno.

Art. 12. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação terá uma Diretoria composta por:

I - Presidente, função que será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

II - Vice-Presidente, eleito entre os membros titulares;

III - Secretário, eleito entre os membros titulares.
Parágrafo único. Deverão ser constituídas, na forma do Regimento Interno, tantas Comissões Técnicas quantas forem necessárias, podendo ser auxiliadas por voluntários, assim como o próprio Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 13. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros do Conselho e aprovado através da maioria absoluta dos seus membros após a regulamentação desta lei.

I - O Regimento Interno deverá, obrigatoriamente, prever a realização de:

II - Planejamento Estratégico bienal, prevendo metas, estratégias e objetivos, que deverá ser revisado anualmente;

III- periodicidade de reunião obrigatória do Conselho;
IV - procedimento para a eleição dos membros da Diretoria.

Art. 14. O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos, com transparência por meio da divulgação de suas atas no sítio oficial do Poder Executivo, na internet.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho, fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento.

Art. 16. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituí-la, sendo responsável pela Política Municipal de Incentivo a Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO IV
DO PLANO ANUAL DE INOVAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico através do Departamento de Inovação e Empreendedorismo ou outra que vier a desempenhar atividades de fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação, coordenará a elaboração do Plano Anual de Inovação, com apresentação das medidas destinadas à consecução dos objetivos da presente Lei, destinando no orçamento anual do Município recursos para a sua execução.

CAPÍTULO V
DOS INCENTIVOS À INOVAÇÃO

Art. 18. O Executivo Municipal instituirá política de estímulo à inovação para alcançar os objetivos elencados no art. 3º.

Art. 19.São consideradas modalidades de incentivo para o atendimento dos objetivos de que trata o art. 3º desta Lei:

Isenção total ou parcial do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU), pelo prazo a ser fixado pelo Município;
Isenção total ou parcial do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
Redução para 2% (dois por cento). da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); Isenção da Taxa de Fiscalização e Localização;

Isenção de Taxas Sanitárias, para empresas que exerçam atividades sujeitas ao seu pagamento;

§ 1.º A isenção a qual se refere o inciso I deste artigo poderá ser deferida tanto para pessoa física como jurídica que locar, vender ou ceder o imóvel para o atendimento dos objetivos que trata o art. 3.º desta Lei.

§ 2.º Os incentivos não se limitam aos previstos nos incisos de I a VI, considerando-se que a Tecnologia da Informação está em constante evolução e exige um novo perfil de comportamento e costumes da sociedade.

§ 3.ºO Poder Executivo Municipal disciplinará, por meio de decreto as condições necessárias para a concessão dos incentivos, considerando parâmetros de novas tecnologias agregadas e número potencial de empregos gerados.

Art. 20.O Executivo Municipal fará constar no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA), parcela de seu orçamento anual, destinada a projetos governamentais para a execução dos objetivos previstos no art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO USO DOS MECANISMOS DE COMPRAS INOVADORAS E ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS

Art. 21. Fica instituído pela presente Lei a possibilidade de utilização da margem de preferência estabelecida no art. 26, § 2.º, da Lei Federal 14.133/2021, para exercício do poder de compra na aquisição de produtos inovadores e contratação de projetos de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 22. O Executivo Municipal poderá fazer uso do mecanismo de Encomenda Tecnológica previsto na Legislação Federal (artigo 20 da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação) e Seção V (Da encomenda tecnológica) do Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, para o fim de atingir os objetivos do art. 4.º da presente Lei, de acordo com previsões a serem regulamentadas por decreto específico.

CAPÍTULO VII
DA AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 23. Com base no mecanismo de Encomenda Tecnológica, ou em outros dispositivos similares, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em matéria de interesse público, poderá contratar, na forma da Lei 14.133/2021, empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

CAPÍTULO VIII
DO FOMENTO AOS AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO
Art. 24. O Executivo Municipal fomentará a criação e manutenção dos ambientes de inovação da cidade de Santo Antônio da Patrulha, objetivando o fortalecimento e expansão da inovação na cidade, objetivando o desenvolvimento tecnológico e a ampliação da competitividade da economia do Município, com consequente incremento da qualidade de vida e/ou da geração de trabalho e renda.

Art. 25. O Município, frente às suas disponibilidades, poderá ceder por prazo determinado ou indeterminado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 26. O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos que dão suporte aos ambientes e mecanismos de promoção da inovação.

CAPÍTULO IX
DOS PROGRAMAS DE AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL
(SANDBOXREGULATÓRIO)

Art. 27. Os órgãos e as entidades da administração pública com competência de regulamentação setorial poderão, individualmente ou em colaboração, no âmbito de programas de ambiente regulatório experimental*(*sandboxregulatório), afastar a incidência de normas sob sua competência em relação à entidade regulada ou aos grupos de entidades reguladas.

§ 1.º A colaboração a que se refere ocaputdeste artigo poderá ser firmada entre os órgãos e as entidades, observadas suas competências.

§ 2.º Entende-se por ambiente regulatório experimental (sandboxregulatório) o disposto no inciso XXIV do art. 2.º desta Lei.

§ 3.º O órgão ou a entidade a que se refere ocaputdeste artigo disporá sobre o funcionamento do programa de ambiente regulatório experimental e estabelecerá:

I - os critérios para seleção ou para qualificação do regulado;

II - a duração e o alcance da suspensão da incidência das normas; e

III - as normas abrangidas.

CAPÍTULO X
DO APOIO E PARTICIPAÇÃO EM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLs) E EM ARRANJOS PRODUTORES DE INOVAÇÃO (APIs)

Art. 28. O Executivo Municipal apoiará, na forma do regulamento, a implantação e desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APLs) e de Arranjos Produtores de Inovação (APIs), objetivando o desenvolvimento tecnológico e a ampliação da competitividade da economia do Município, com consequente incremento da qualidade de vida e/ou da geração de trabalho e renda.

Art 29. O Executivo Municipal poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Art. 30. O Executivo Municipal poderá apoiar e participar da constituição de alianças estratégicas e Arranjos Produtores de Inovação que visem constituir o ecossistema de inovação do Município, nos termos da Lei.

CAPÍTULO XI
DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES (STARTUPs) E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 31. O Executivo Municipal apoiará a consolidação do ecossistema de inovação da cidade de Santo Antônio da Patrulha, estimulando a criação, o desenvolvimento e aceleração de empreendimentos inovadores ou empresas de base tecnológica em diferentes estágios de crescimento, incluindo startups em estágio

inicial ou em fase de expansão, podendo para isso estabelecer políticas de incentivo fiscal ou outros mecanismos de apoio.

CAPITULO XII
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. O Executivo Municipal promoverá ações com foco na modernização da administração pública municipal e transformação digital dos serviços públicos utilizando mecanismos de compra pública, encomenda tecnológica, concursos públicos, hackathons e outros meios de contratação de soluções inovadoras voltadas a encontrar soluções para determinado problema por meio de desenvolvimento tecnológico previstas nas leis nº. 13.243/206 e 14.133/2021, Lei complementar 182/2021 e outras que as vierem substituir.

Art. 33. O Executivo Municipal utilizará procedimento para apresentação, análise e teste de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública relacionadas à atuação direta ou indireta, encaminhadas por ente privado mediante provocação do poder público ou por iniciativa própria.

CAPÍTULO XIII
DO PRÊMIO DE INOVAÇÃO INOVASAP

Art. 34. Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, o Prêmio de Inovação InovaSAP destinado a homenagear pessoas e instituições públicas e privadas que com suas ações se destacarem na promoção do conhecimento e na geração de processos, produtos e serviços inovadores.

Parágrafo único.Caberá ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e inovação, a responsabilidade de definir critérios e propor a regulamentação para a concessão do prêmio previsto no*caput*deste artigo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 36 Conforme necessidade poderá ser instituído, por lei específica, o Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia.

Art. 37. Esta Lei revoga a Lei Municipal 8651/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:029D7A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.494, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 1.100.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2135-Manutenção das Aposentadorias e Pensões
31.90.01-Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref., dot. 10, rec. 0050, dest. 00000.....R$ 1.100.000,00
TOTAL.....R$ 1.100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9998-Reserva de Contingência do FAPS
99.99.99- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 13, rec. 0050, dest. 00000.....R$ 1.100.000,00
TOTAL.....R$ 1.100.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B2B98B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.495, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 261.227,26, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1011, rec. 4500, dest. 00001....R$ 261.227,26
TOTAL.....R$ 261.227,26

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 – PAB Incentivo da APS – Capitação Ponderada cta. 10073 - 4500, no valor total de 224.114,10 e da Receita 1.3.2.1.00.1.1.01.03.02 - Rec. de Remuneração de Dep. Banc. PAB Incentivo da APS – Capitação Ponderada – 4500 no valor de R$ 37.113,16, Recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8C8BDCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.496, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.340,52 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1171, rec. 4501, dest. 00001.....R$ 22.340,52
TOTAL.....R$ 22.340,52

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 –Transferência SIA/SUS – cta 10015 - 4501, no valor total de 22.340,52, Recurso 4501 – CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F7D060B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.497, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 268.192,47, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 268.192,47
TOTAL.....R$ 268.192,47

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1498, rec. 1453, dest. 03110.....R$ 268.192,47
TOTAL.....R$ 268.192,47

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F4BF3DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.498, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 157.012,35, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1065-Pavimentação da Estr. Sérgio Luckmann - Emenda Nº 202141210010 - Nereu Crispim cta 99006
44.90.51-Obras e Instalações, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 157.012,35
TOTAL.....R$ 157.012,35

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1065-Pavimentação da Estr. Sérgio Luckmann - Emenda Nº 202141210010 - Nereu Crispim cta 99006
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 873, rec. 1453, dest. 03110.....R$ 157.012,35
TOTAL.....R$ 157.012,35

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EDB4B62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 209/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 094/2021.
CONTRATADA: ROGERIO SILVA NOLASCO SOUZA 40114201072, CNPJ: 43.708.808/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e acompanhamento de desenvolvimento e implementação de website
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10 de dezembro de 2022, conforme solicitado pelo memorando n.º 996/2022 – SEMAF de 02 de dezembro de 2022, encaminhado pelo memorando n.º 2.080/2022 – DEC de 02 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se este aditivo devido a necessidade de acompanhamento das etapas de desenvolvimento do novo portal institucional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, o qual foi solicitado através do pedido de compra nº 2022/349 que estava vinculado a Tomada de Preços nº 040/2022 e restou deserto em 17/10/2022 e, portanto, considerando as necessidades desta municipalidade foi novamente solicitado através do pedido de compra nº 2022/2835, o qual se apresenta em fase orçamentária junto ao DEC.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:6FB69D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 270/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 126/2022.
CONTRATADA: COOPERBONJE – COOPERATIVA DE BOM JESUS, CNPJ N.º 45.781.131/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos.
VALOR TOTAL: R$ 1.433.760,00
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura 07/12/2022.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:53C72241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2022 - O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 063/2022, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de ampliação e reforma para adequações da E.M.E.I. Pequeno Aprendiz, em conformidade com o Memorando n.º 1506/2022, Pedido de Compra n° 2022/3082, da Secretaria Municipal da Educação-SEMED. **A abertura do certame será realizada no dia 05/01/2023, às 09h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que **os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 02/01/2023.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de dezembro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:15A6762F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 451, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 1.100.000,00, na forma da Lei n.º 9.494/2022, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2135-Manutenção das Aposentadorias e Pensões
31.90.01-Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref., dot. 10, rec. 0050, dest. 00000.....R$ 1.100.000,00
TOTAL.....R$ 1.100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9998-Reserva de Contingência do FAPS
99.99.99- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 13, rec. 0050, dest. 00000.....R$ 1.100.000,00
TOTAL.....R$ 1.100.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:28C2B741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 452, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 261.227,26, na forma da Lei n.º 9.495/2022, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1011, rec. 4500, dest. 00001....R$ 261.227,26
TOTAL.....R$ 261.227,26

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 – PAB Incentivo da APS – Capitação Ponderada cta. 10073 - 4500, no valor total de 224.114,10 e da Receita 1.3.2.1.00.1.1.01.03.02 - Rec. de Remuneração de Dep. Banc. PAB Incentivo da APS – Capitação Ponderada – 4500 no valor de R$ 37.113,16, Recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9F093D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 453, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.340,52, na forma da Lei n.º 9.496/2022, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1171, rec. 4501, dest. 00001.....R$ 22.340,52
TOTAL.....R$ 22.340,52

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 –Transferência SIA/SUS – cta 10015 - 4501, no valor total de 22.340,52, Recurso 4501 – CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2BC87A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 454, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 268.192,47, na forma da Lei n.º 9.497/2022, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 268.192,47
TOTAL.....R$ 268.192,47

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1498, rec. 1453, dest. 03110.....R$ 268.192,47
TOTAL.....R$ 268.192,47

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9CCFBF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 455, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 157.012,35, na forma da Lei n.º 9.498/2022, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1065-Pavimentação da Estr. Sérgio Luckmann - Emenda Nº 202141210010 - Nereu Crispim cta 99006
44.90.51-Obras e Instalações, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 157.012,35
TOTAL.....R$ 157.012,35

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1065-Pavimentação da Estr. Sérgio Luckmann - Emenda Nº 202141210010 - Nereu Crispim cta 99006

44.90.51-Obras e Instalações, dot. 873, rec. 1453, dest. 03110.....R$ 157.012,35
TOTAL.....R$ 157.012,35

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1ACEC0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.290/2022
CONTRATADO: ROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI LTDA. – CNPJ: 06.990.361/0001-09.
OBJETO: Aquisição de projetores multimídia, com recursos provenientes do Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo Federal.
ADITIVO: Adita-se a cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, para prorrogar o contrato até 27 de dezembro de 2023, a contar de 31 de dezembro de 2022, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A542201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 297/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 038/2022.
CONTRATADA: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 32.598.168/0001-37
OBJETO: contratação de serviço de perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia 1 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, a ser executado na localidade de Portão I, 1º Distrito deste município em local definido no anexo IV. O projeto de anuência prévia deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Hídrico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA), conforme pedido de compra n.º 2022/1469, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais anexos.
VALOR TOTAL: R$ 36.685,51 (Trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos)
PRAZO: Até 16 de maio de 2023, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5C78A20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência de interessados**, a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2022 (Processo Administrativo nº 342/2021), com sessão de abertura marcada para o dia **29 de novembro de 2022, às 09h** destinada ao Registro de Preços para contratação para fornecimento de materiais e outros destinados a decoração, alusiva ao Natal, junto a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e unidades, dentre elas, CRAS Zona Sul, CRAS Carmem Maria Andrighetto e CREAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

Santo Augusto-RS, 12/12/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:F0CDD42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 79/2022 (Processo Administrativo nº 268/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toalhas de banho, para atender as demandas da SEHAS e Unidades de Atendimentos CRAS CREAS e Centro Social do idoso no que diz respeito a distribuição gratuita para os usuários participantes dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos, pelo Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos-SCFV e, Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e a Indivíduos PAEFI, Serviço de Proteção e Atenção as Famílias-PAIF, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário (R$): ELO TEXTIL LTDA. (CNPJ nº 28.844.636/0001-39): Item 1 (R$ 18,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 12 de dezembro de 2022

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:B5803718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados das seguintes licitações: - **RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 105/2022**-contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d´água , desinsetização e desratização para a Secretaria Municipal de Educação, nos locais indicados no edital. **Retificação dos itens 7.1.6. e 7.1.15. (novas redações),** ficando a licitação marcada para o **dia 23/12/2022, às 09:00 horas**;-**Pregão Presencial nº 122/2022**-registro de preços para aquisição de madeiras para construção e reformas, no **dia 26/12/2022, às 09:00 horas**;-**Pregão Presencial nº 119/2022**-registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e colarinhos, no **dia 27/12/2022, às 09:00 horas**. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 12 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E2C61D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 038/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 282/2020 – reajuste de valores R$ 3.783,77 mensais – Heraldo Menezes Amann. São Gabriel, 12 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A2B6D6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 038/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 282/2020 – prorrogação de prazo pelo período de 30/10/2022 a 17/02/2023 – Heraldo Menezes Amann. São Gabriel, 12 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:154375DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 04/01/2023 – Empresa Jornalística J. C. Jarros Ltda.

São Gabriel, 12 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F34328CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 179/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 – alteração de fiscal de contrato Sr. Adroaldo Peres Lemes – Renato dos Santos Almeida.

São Gabriel, 12 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:838B13ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para rede de água potável. Data e local da abertura dos envelopes: 23/12/2022, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 12 de dezembro de 2022.

GILBRTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2101BD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 111/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **VILMARINO LEHNHARDT,** CNPJ nº 12.727.320/0001-27, cujo objeto é a apresentação de um Show Musical durante a "Noite Natalina" no dia 15/12/2022, em São José do Inhacorá, pelo valor de R$ 6.850,00, de acordo com o processo nº 1321/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 12 de dezembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A5CF978C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

Contrato nº 112/2022 – Pregão Eletrônico Nº 011/2022 Aquisição de um veículo novo Pick-Up Cabine Simples, para uso da Secretaria da Agricultura.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Cordial Distribuidora de Automóveis Ltda
CNPJ Nº 85.102.549/0002-20
Total: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais)
Entrega: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho
Contrato Assinado em 12 de dezembro de 2022
Fiscal do contrato: Luiz Carlos Prescendo, Matrícula 1079

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:ACCFE36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2022 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 095/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Construtora Taufer Ltda
CNPJ: 38.458.448/0001-26

Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, da reforma de interiores de edifício público,

conforme projeto arquitetônico, para as novas instalações da Farmácia Básica do Município, situada na Av. José Gelain, 175, centro, com recursos do Eixo Estrutura do Programa Farmácia Cuidar+, nos termos das Portarias SES N° 649/2021 e Nº 928/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme projeto de engenharia e anexos do edital de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **05 de março de 2023**, de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:EC9B8286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 056/2022 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 056/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Alessanara Maioli
CPF: 967.460.250-04

Objeto: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de urbanismo e arquitetura para: Elaboração de projeto arquitetônico de reforma e paisagismo da parte externa do Ginásio Santo Vanz e do Centro Cultural Danúncio Andreani, com memorial descritivo, planilhas orçamentárias e representação gráfica, cortes e vistas adequados para a completa compreensão das obras e modificações necessárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **08 de junho de 2023** ou até a execução total dos serviços contratados, de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 02 de dezembro de 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:C151CB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de São José do Ouro/RS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, localizada na Avenida Laurindo Centenaro, 481, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Fiorindo Betiolo, Adelina Gaspareto Betiolo, Rosalino Lira, Mateus Menon da Luz, Natã Menon da Luz, Marcelo Spanholi de Almeida, André Luiz Moreira dos Santos, Maria Sirlei Moreira dos Santos, Almir Silvestrini, Rosi Maria Dutra Silvestrini, Cleverton Terra Ferreira, Juliane Teresinha Manfron Ferreira, Sady Domingues da Silva, Maria Selia da Silva, Almir Silvestrini, Rosi Maria Dutra Silvestrini, Almir Silvestrini, Rosi Maria Dutra Silvestrini, Roberto Carlos Pimentel Rodrigues da Silva, Nilse Hoffmann Pimentel, Nair Stanguerlin Silvestrini, Lair Guerino Silvestrini, Adão Rodrigues Antunes, Elsa Rodrigues Antunes, Dair Rodrigues Antunes, Sebastião de Camargo, Alzira Dalagnol de Camargo, Luiz Antonio Stangherlin, Maria Sonia Stangherlin, Adelita Rose Baldissera dos Santos, João Lemes dos Santos, Andreza Lurdes de Mattos, Etelvino Reus Menon, Nédia Eva Menon, Guerino Menon, Melânia Menon, Santo Minosso, Joana Stangherlin Minosso, Moacir Silvestrini, Bernardete Stangherlin Silvestrini, Maria Constante dos Santos, Valdemar dos Santos, Almir Silvestrini, Rosi Maria Dutra Silvestrini, Laudelino Teles da Silva, Geovana Claudete Gomes da Silva, Angelo Perineto, Cilene Piva da Silva Moreira, César Constante dos Santos, Francisco Vanz, Elias Vanz, Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Núcleo Urbano Informal Consolidado Canções 01 (NUI01_01)**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse SOCIAL, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DO OURO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F8829300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022: Dia 26 de dezembro de 2022, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de serviços de disponibilização de Casas de Apoio para pacientes e familiares, munícipes de São José do Ouro que necessitam consultas, atendimentos e internações para tratamentos de saúde na cidade de Passo Fundo/RS, inclusive local para pernoite quando necessário, conforme exigências e especificações descritas no termo de referência do edital.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:132D3940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5016 2022
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A
OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de Serviço Móvel Pessoal – SMP.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, e aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

São Leopoldo, 13 de dezembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:3E8D6C3B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4426

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONSIDERAR, PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia 09 de Dezembro de 2022, SEXTA-FEIRA, o turno da manhã e tarde.
A compensação dos horários referente ao Ponto Facultativo determinado pelo Decreto nº 10.300, de 28 de Novembro de 2022, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, será definida através de Decreto posterior.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de Dezembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1238734F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4427

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2022, o Sr. ALEXANDRE FERNANDO DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Brasil Fernando Santos Oliveira.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 06 de Dezembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:E80F12C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4428

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 02 de Dezembro de 2022, o Sr. CLEBER DA SILVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Rafael Oscar de Souza.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 06 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:95FECA44

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40724/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 40724/2022
SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 772/2022
CNPJ: 91.744.508/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada. O serviço deverá ser realizado com equipamento completo, destinado a atender prioritariamente os pacientes internados no Hospital Centenário, em conformidade com as especificações dispostas no contrato.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data Ordem de Início dos Serviços.
GESTOR E FISCAL: Wagner Josué Pehls e Edison Aleixon Silva da Silva, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual tem como base legal o artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:9133E32E

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40723/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 40723/2022
SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 771/2022
CNPJ: 91.744.508/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de radiologia 24 horas diárias destinado ao atendimento de pacientes internados encaminhados a urgência e emergência na Fundação Hospital Centenário, em conformidade com as especificações dispostas no contrato.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data Ordem de Início dos Serviços.
GESTOR E FISCAL: Simone de Souza e Edison Aleixo Silva da Silva, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual tem como base legal o artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON
Vice - Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:53065EFA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40716/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 40716/2022
RG SERVIÇOS – RENATA ADRIANE GARCIA ME.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1144/2022
CNPJ: 28.752.834/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia para a Fundação Hospital Centenário, em conformidade com as especificações dispostas no contrato.
DO PRAZO: Fica a partir de 28/11/2022 o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias.
GESTOR E FISCAL: Raquel Fantinel e Ana Antochevis, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente tem como base legal a lei 8.666/93.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:198A68D1

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40736/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 40736/2022
ENSINO A ASSISTÊNCIA Á SAÚDE - IDEAS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1106/2022
CNPJ: 24.006.302/0004-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem para a Fundação Hospital Centenário, em conformidade com as especificações dispostas no contrato.
DO PRAZO: Fica a partir de 24/11/2022 o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias.
GESTOR E FISCAL: Fabiani Oliveira e Ana Antochevis, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente tem como base legal a lei 8.666/93.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:50D627D8

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40731/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40731/2022
HOSPITÁLIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 1077/2022
CNPJ: 83.941.419/0002-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais para a especialidade de cirurgia ortopédica / traumatológica, de acordo com a tabela OPME-SUS/MS, mediante consignação, com recursos financeiros do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda da FHC.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ordem de início dos serviços, conforme previsão contratual.
DO VALOR: O preço global máximo estimado do objeto contratado é de até R$ 415.485,30 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
GESTOR E FISCAL: Audrei Pires e Irisiane Araújo Prates, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:0592F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.677, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), lotados no Município de São Leopoldo.

Art. 2º. Será concedido a cada médico bolsista o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), tendo em vista a deliberação da Portaria GM/MS nº 3193, de 02/08/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C9273E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.696, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina as ruas do Loteamento Cooperunião-Cooperativa Habitacional União Ltda,, localizada na Vila União, bairro Scharlau, desse Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1°. A**Rua 1**, localizada entre as quadras 3074 e 3075, passará a ser denominada**RUA UNIDADE.**

Art. 2º. A**Rua 2**, localizada na extensão da quadra 3075, passará a ser denominada**RUA SOLIDARIEDADE**.

Art. 3°. A**Rua 4**, com Início na quadra 3069 e término na quadra 3073, passará a ser denominada**RUA ENCONTRO.**

Art. 4º. A**Rua 5,**localizada entre as quadras 3072 e 3073, passará a ser denominada**RUA COOPERAÇÃO.**

Art. 5º. **A Rua 6**, localizada entre as quadras 3071 e 3072, passará a ser denominada**RUA MUTIRÃO.**

Art. 6º. **A Rua 7**, localizada entre as quadras 3070 e 3071, passará a ser denominada**RUA JUNÇÃO.**

Art. 7º.A RUA 9, localizada entre as quadras 3069, 3070 e 3071, passará a ser denominada**RUA PIONEIRISMO**.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0F1257B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.327, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023 das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, fixa o período de Férias e Recesso para o ano de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. O ano letivo de 2023 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário:

Férias coletivas para servidores (exceto Professores): 02/01/2023 a 31/01/2023
Férias coletivas para Professores Regentes: 02/01/2023 a 15/02/2023
Recesso coletivo para Estagiários: 02/01/2023 a 31/01/2023
Retorno dos Servidores e Estagiários às atividades: 01/02/2023
Retorno dos Professores Regentes às atividades: 16/02/2023
Início do ano letivo 2023: 23/02/2023
Recesso para Estudantes: 17/07/2023 a 30/07/2023
Recesso para Professores Regentes: 18/07/2023 a 30/07/2023
Término do ano letivo 2023: 22/12/2023
Recesso para Professores Regentes: 26 a 29/12/2023

Art. 2º. Todas as atividades escolares, ou assim consideradas na forma da lei, deverão estar previstas no calendário de cada escola, que deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as orientações para elaboração do calendário escolar, bem como as exigências legais vigentes.

Art. 3º. Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023 para as Equipes Diretivas e demais servidores (exceto professores) designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que possuírem período aquisitivo de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias completos até 15 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023 para os professores regentes de classe designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que possuírem período aquisitivo de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias completos até 15 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Os estagiários designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino gozarão do recesso legal no período de 02 a 31 de janeiro de 2023 conforme Decreto Municipal nº 10.296/2022.

Art. 6º. Os servidores designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias nas datas previstas no presente decreto ficarão à disposição das Escolas Municipais e/ou da Secretaria Municipal de Educação durante o mês de janeiro de 2023.

Art. 7º. Não haverá funcionamento nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias coletivas de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 8º. Haverá atendimento externo ao público nos períodos de 26 a 30 de dezembro de 2022, de 01 a 15 de fevereiro de 2023 e de 17 a 28 de julho de 2023 nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 9 horas às 15 horas, ininterruptamente. Excepcionalmente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) que ofertam a modalidade EJA o atendimento nas 4ª feiras, durante os períodos supracitados, será no horário das 13 horas às 19 horas.

Art. 9º. Fica decretado ponto facultativo, mediante compensação de carga horária, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação, não havendo funcionamento, nas seguintes datas:

DATA A COMPENSAR	DIA DA SEMANA	PONTO FACULTATIVO CORRESPONDENTE
20/02/2023	Segunda-feira	Carnaval
21/02/2023	Terça-feira	Carnaval
09/06/2023	Sexta-feira	Corpus Christi
24/07/2023	Segunda-feira	Imigração Alemã
08/09/2023	Sexta-feira	Independência do Brasil
13/10/2023	Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida
03/11/2023	Sexta-feira	Finados

Parágrafo único. As Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino deverão seguir as orientações da mantenedora quanto à organização dos sábados letivos para a compensação dos pontos facultativos. A Secretaria Municipal de Educação organizará a compensação das referidas datas conforme a efetividade dos meses em que acontecerem.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE23B335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.328, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa o valor da Unidade Padrão Monetária – UPM para o exercício fiscal de 2023, com base na Lei Municipal n° 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 9.342, de 03 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) o valor de 1 (uma) Unidade Padrão Monetária – UPM do Município de São Leopoldo, para o exercício fiscal de 2023, na forma do que dispõe a Lei Municipal n.º 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 9.342, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 05 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FA0CBE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.502

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JOANA JOHN SCHOENELL SPERAFICO, matrícula 87421, com vigência a partir de 12 de Dezembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de Dezembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:7EF998E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 151/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2022
CONTRATADA: TECHDEC INFORMATICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.739.571/0001-05.
DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS ITENS DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO: Retifica-se a numeração dos itens constantes na cláusula segunda do Contrato "LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA", itens 1.1 a 1.5, para fazer constar que a correta é 2.1 a 2.5, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:EB4A767F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA CHAMADA PÚBLICA 03/2022, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

CONTRATADO: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBA GRANDE - COOPERLOMBA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.633/0001-82
OBJETO: Aquisição de alimentos para abastecimento da Rede Socioassistencial, através de Compra Institucional da Agricultura Familiar, Assentamentos da Reforma Agrária e Empreendimentos de Economia Popular e Solidária, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2022.
VALOR: R$ 11.410,50
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SDS, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 12.01.08.122.0013.2162 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1289, 12.02.08.244.0043.2166 -Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1453, 1454, 12.01.08.243.0013.2186 – Manutenção dos Conselhos Tutelares, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1318, 12.01.08.241.0041.2187 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1311, 12.01.08.243.0041.2198 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1340, 12.01.08.244.0013.2060 – Vigilância Socioassistencial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1373, 12.01.08.244.0013.2398 – Educação Permanente para Trabalhadores do SUAS no Município, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1379, 1380, 12.01.08.244.0041.2070 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade da População, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1518, 12.01.08.244.0041.2072 – Serviço Volante para Abordagem e Atendimento Socioterritorial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1393, 12.01.08.244.0041.2185 – Fundo Municipal da Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1398, 12.01.08.243.0041.2199 – Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1404, 1405, 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do CREAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1546, 1547, 1548, 12.03.08.244.0043.1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa B, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1410, 12.03.08.244.0043.2167 – Manutenção do Banco Municipal do Agasalho, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1468, 12.03.08.244.0043.2168 – Benefício Eventuais em Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1473, 1474, 12.03.08.244.0043.2394 – Segurança Alimentar e Nutricional, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1477, 12.03.08.244.0043.2416 – Programa Municipal de transferência de Renda, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1482, 12.03.08.243.0044.2192 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1508, 1509, 12.03.08.244.0044.2082 – Proteção Social Especial de Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1526, 12.03.08.244.0044.2188 – Rede Sociassistencial Especial de Alta Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de

Consumo, Dotação: 1532, 12.03.08.244.0044.2189 – Rede Sociassistencial Especial Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1540, 12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1563, 1564, 12.05.08.243.0044.2169 – Proteção Soxial Especial de Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1591, 1592, 12.03.08.244.0044.2193 -Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1571, 1572, 12.03.08.241.0044.2194 -Manutenção do Lar São Francisco de Assis, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1496, 1497, RECURSOS: 0001 – Livre, 2191- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 310 – FEAS – Proteção Social Básica, 2229 – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, 1060 – IGD – Bolsa Família, 2429 – IGD – SUAS, 2245 – Atendimento Social de Alta Complexidade, 2246 - Atendimento Social de Média Complexidade, 2192 – Manutenção do CREAS, 2302 – Piso de Alta Complexidade – PAC II, 1080 – Comdedica, 2411 - FEAS – Proteção Especial.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:260209BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA CHAMADA PÚBLICA 03/2022, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

CONTRATADO: JORGE ADRIANO SPRENGER SCHAUMLOFFEL inscrito no CPF sob o nº 023.893.540-09
OBJETO: Aquisição de alimentos para abastecimento da Rede Socioassistencial, através de Compra Institucional da Agricultura Familiar, Assentamentos da Reforma Agrária e Empreendimentos de Economia Popular e Solidária, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2022.
VALOR: **R$ 19.992,00**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SDS, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 12.01.08.122.0013.2162 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1289, 12.02.08.244.0043.2166 -Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1453, 1454, 12.01.08.243.0013.2186 – Manutenção dos Conselhos Tutelares, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1318, 12.01.08.241.0041.2187 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1311, 12.01.08.243.0041.2198 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1340, 12.01.08.244.0013.2060 – Vigilância Socioassistencial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1373, 12.01.08.244.0013.2398 – Educação Permanente para Trabalhadores do SUAS no Município, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1379, 1380, 12.01.08.244.0041.2070 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade da População, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1518, 12.01.08.244.0041.2072 – Serviço Volante para Abordagem e Atendimento Socioterritorial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1393, 12.01.08.244.0041.2185 – Fundo Municipal da Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1398, 12.01.08.243.0041.2199 – Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1404, 1405, 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do CREAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1546, 1547, 1548, 12.03.08.244.0043.1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa B, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1410, 12.03.08.244.0043.2167 – Manutenção do Banco Municipal do Agasalho, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1468, 12.03.08.244.0043.2168 – Benefício Eventuais em Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1473, 1474, 12.03.08.244.0043.2394 – Segurança Alimentar e Nutricional, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1477, 12.03.08.244.0043.2416 – Programa Municipal de transferência de Renda, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1482, 12.03.08.243.0044.2192 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1508, 1509, 12.03.08.244.0044.2082 – Proteção Social Especial de Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1526, 12.03.08.244.0044.2188 – Rede Sociassistencial Especial de Alta Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1532, 12.03.08.244.0044.2189 – Rede Sociassistencial Especial Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1540, 12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1563, 1564, 12.05.08.243.0044.2169 – Proteção Soxial Especial de Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1591, 1592, 12.03.08.244.0044.2193 -Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1571, 1572, 12.03.08.241.0044.2194 -Manutenção do Lar São Francisco de Assis, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1496, 1497, RECURSOS: 0001 – Livre, 2191- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 310 – FEAS – Proteção Social Básica, 2229 – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, 1060 – IGD – Bolsa Família, 2429 – IGD – SUAS, 2245 – Atendimento Social de Alta Complexidade, 2246 - Atendimento Social de Média Complexidade, 2192 – Manutenção do CREAS, 2302 – Piso de Alta Complexidade – PAC II, 1080 – Comdedica, 2411 - FEAS – Proteção Especial.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D10A1CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA CHAMADA PÚBLICA 03/2022, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

CONTRATADO: **AGROINDUSTRIA KICKORV LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 91.360.420/0001-34
OBJETO: Aquisição de alimentos para abastecimento da Rede Socioassistencial, através de Compra Institucional da Agricultura Familiar, Assentamentos da Reforma Agrária e Empreendimentos de Economia Popular e Solidária, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2022.
VALOR: **R$48.818,00**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SDS, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 12.01.08.122.0013.2162 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1289, 12.02.08.244.0043.2166 -Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1453, 1454, 12.01.08.243.0013.2186 – Manutenção dos Conselhos Tutelares, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1318, 12.01.08.241.0041.2187 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1311, 12.01.08.243.0041.2198 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1340, 12.01.08.244.0013.2060 – Vigilância Socioassistencial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1373, 12.01.08.244.0013.2398 – Educação Permanente para Trabalhadores do SUAS no Município, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1379, 1380, 12.01.08.244.0041.2070 – Proteção

Social Especial de Alta Complexidade da População, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1518, 12.01.08.244.0041.2072 – Serviço Volante para Abordagem e Atendimento Socioterritorial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1393, 12.01.08.244.0041.2185 – Fundo Municipal da Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1398, 12.01.08.243.0041.2199 – Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1404, 1405, 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do CREAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1546, 1547, 1548, 12.03.08.244.0043.1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa B, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1410, 12.03.08.244.0043.2167 – Manutenção do Banco Municipal do Agasalho, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1468, 12.03.08.244.0043.2168 – Benefício Eventuais em Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1473, 1474, 12.03.08.244.0043.2394 – Segurança Alimentar e Nutricional, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1477, 12.03.08.244.0043.2416 – Programa Municipal de transferência de Renda, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1482, 12.03.08.243.0044.2192 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1508, 1509, 12.03.08.244.0044.2082 – Proteção Social Especial de Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1526, 12.03.08.244.0044.2188 – Rede Sociassistencial Especial de Alta Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1532, 12.03.08.244.0044.2189 – Rede Sociassistencial Especial Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1540, 12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1563, 1564, 12.05.08.243.0044.2169 – Proteção Soxial Especial de Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1591, 1592, 12.03.08.244.0044.2193 -Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1571, 1572, 12.03.08.241.0044.2194 -Manutenção do Lar São Francisco de Assis, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1496, 1497, RECURSOS: 0001 – Livre, 2191- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 310 – FEAS – Proteção Social Básica, 2229 – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, 1060 – IGD – Bolsa Família, 2429 – IGD – SUAS, 2245 – Atendimento Social de Alta Complexidade, 2246 - Atendimento Social de Média Complexidade, 2192 – Manutenção do CREAS, 2302 – Piso de Alta Complexidade – PAC II, 1080 – Comdedica, 2411 - FEAS – Proteção Especial.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:220C7928

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADA SOB O Nº 05/2022 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Concorrência Pública**, tombada sob o **nº 05/2022,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **Contratação de pessoa jurídica para a execução de obra para a construção da Nova Sede para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária (SEMUSP), a ser construída na Rua São Francisco, 60, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, conforme memorial descritivo elaborado pela Diretoria de Estudos e Projetos – DEPRO, e as especificações do edital e seus anexos.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **M&A EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.856.946/0001-36, preço global de **R$ 10.272.534,55 (Dez milhões, duzentos e setenta dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6D90432B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3048/2022.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3048/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 006/2022

CONTRATADO: PERIN CONSTRUÇÕES E FIBRAS LTDA - ME– CNPJ: 01.997.093/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de impermeabilização interna de bacias de contenção, de aparelhos de apoio e de reservatórios de reagentes químicos na Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência(anexo I).

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$797.509,53.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180(cento e oitenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Início.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 90(noventa) dias, a partir da assinatura da Ordem de Início.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:98A7F478

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 066/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO Nº 066/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

CONTRATADO: BM ELETROMECANICA LTDA-ME. CNPJ Nº: 02.056.727/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na linha pesada, semipesada e retroescavadeira com fornecimento de material e mão de obra.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6CA5CF37

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3055/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3055/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
CONTRATADO: S M DA SILVEIRA TORNEARIA - ME - CNPJ Nº: 23.122.587/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de dispositivos de contenção utilizados nas casas de bombas do SEMAE, no município de São Leopoldo, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, anexo I.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07/01/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:70221F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública n.º 014/2022, Contrato n.º 168/2022. Contratado: Encopav Engenharia Ltda., inscrito no CNPJ n.º 00.061.493/0001-70. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a qualificação viária da Av. Vereador Nelson Hoff, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 912682/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos do edital. Valor: R$ 720.158,51 (setecentos e vinte mil e cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e um centavos). Prazo: 90 dias após a emissão da ordem de início.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:E48BC1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 32/2022

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação relativo ao Processo Administrativo nº 4.669/2022, referente ao edital de Tomada de Preços nº 32/2022, cujo objeto deste processo consiste na contratação de empresa para pavimentação da Rua Lucrécio Freitas, Farias, Bairro Zenari, São Sepé/RS. Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas, ADIANDO-SE a abertura da licitação para o dia 29/12/2022, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivo corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:9099BB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para conserto do estofamento dos bancos dos ônibus do transporte escolar, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 21 de dezembro de 2022, 09h00mim.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 08 de dezembro de 2022.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:AA39E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 704/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 28/2022

Pregão Presencial n° 060/2022 – Registro de Preços 28/2022
Contrato Nº 704/2022 – Fornecimento pela contratada de cestas básicas.
Valor: R$ 50.019,20 (Cinquenta mil e dezenove reais com vinte centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA, CNPJ n°32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 12 de dezembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:9C7294C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 706/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

Pregão Presencial n° 17/2022 – Registro de Preços 08/2022
Contrato Nº 706/2022 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.

Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ n° 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 12 de dezembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:34426CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2022 PREGÃO PRESENCIAL 38/2022 ARP 18/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 429/2022 – Aquisição de jalecos personalizados. Prazo: 31 de dezembro de 2022. R$ 245,85 (Duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ DARCI ANTONOW & CIA LTDA, CNPJ n° 87.981.403/0001-47.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica/Projeto/Atividade: 1,107 Implementação da Rede Bem Cuidar- PIAPS
Natureza Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. acesso:655

São Valério do Sul – RS, 12 de dezembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:EBA932AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 707/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

Pregão Presencial n° 17/2022 – Registro de Preços 08/2022
Contrato Nº 707/2022 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 659,42 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA, CNPJ n° 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 12 de dezembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F300F475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 579/2022 PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 ARP 11/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 579/2022 – Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos. Prazo: 31 de dezembro de 2022. R$1605,50 (Um Mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ **TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** CNPJ n° 09.606.109/0001-41.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS., VIAÇÃO E SANEMENTO – SMOTVS
Projeto Atividade:2,029 Manutenção dos serviços de Abastecimento de Água
3390 30 00.00.00 Material de consumo (Cod acesso 187)

São Valério do Sul – RS, 12 de dezembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6AB9FBC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 18550/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES RP Nº. 072/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresa especializada para produção, manipulação e fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem tipo marmitas, para os usuários que realizam acompanhamento nos serviços de saúde mental que integram a rede de atenção psicossocial (CAPS): CAPS II, CAPS AD, E CAPS IJ, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul.Empresa vencedora:GEAN MICHEL ANDRADE BITENCOURT CNPJ: 41.302367/0001-47, para o item 01.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D48855C8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 343/2022; Empresa: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação do prédio da **E.M.E.F. PROFª ROSANE AMARAL DIAS**, localizada na Rua Leopoldo Johann n° 20 Bairro Pasqualine. **Valor**: R$ 5.699.721,39 (cinco milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos). **Prazo de Vigência:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias a contar da Assinatura do Contrato. **Modalidade: Concorrência Pública n° 03/2022.**

Sapucaia do Sul, 12/12/2022

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D777C6C7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 53/2022, E.A. 33086/2022. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) para evento Encantos de Natal 2022 de Sapucaia do Sul.

Empresa Vencedora: JS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.

Valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DB3B529A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV – UNIDADE DE TRAMANDAÍ/RS

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV – UNIDADE DE TRAMANDAÍ/RS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008 DE 2022

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de reserva em regime celetista de trabalhadores temporários vinculadas ao contrato de gestão compartilhada entre a FHGV e o Município de Tramandaí, no Emprego indicado neste edital.

INSCRIÇÕES: das 10h00min do dia 13 de dezembro de 2022 às 23h59min do dia 26 de dezembro de 2022, no link http://www.fhgv.com.br/home/inscricoes-pss-008-2022/. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por etapa única de Análise Curricular de Títulos, de caráter classificatório. Os títulos e documentos deverão ser enviados conforme item 10.1 do Edital de Abertura. Para realizar o envio o candidato deverá: a) efetuar sua inscrição conforme orientações contidas no item 6 do Edital de abertura; e, b) após a finalização do requerimento de inscrições, realizar envio dos títulos por e-mail, conforme orientações do item 10 do Edital de Abertura.

O Edital completo, contendo a relação de cargos, vagas e suas especificações, encontra-se publicado no endereço eletrônico http://www.fhgv.com.br/home/editais-tramandai/.

Sapucaia do Sul, 13 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:3225AE43

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 177701/2022 - PERP nº 0211/2022–**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL E SAMU, tipo menor preço por LOTE**. DATA DA DISPUTA: 09/01/2023 às 09:00 horas.

Sapucaia do Sul-RS, 13 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:1736B01A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 173846 DL – 411/2022. Objeto: Primeiro Termo Aditivo Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Reforma das Instalações Elétricas e Rede Lógica da Farmácia. Fornecedor: POLUX MONTAGENS ELETRICAS EIRELI (92.594.159/0001-08) R$ 36.819,63. **PROCESSO: 362.156/2019 DL – 115/2019.** Objeto: Terceiro Termo Aditivo Locação de Imóvel através do Art 24, X, para o Setor SAME. Fornecedor: MDD PARTICIPACOES LTDA (03.937.223/0001-78) R$ 62.390,64.

PROCESSO: 1117.156/2017 PE - 134/2017. Objeto: Sétimo Termo Aditivo de Contratação para Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Hospitalares. Fornecedor: ABORGAMA DO BRASIL LTDA (05.462.743/0009-54) R$ 1.485.091,20.

PROCESSO: 167707 PERP - 160/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde Gerados no Hospital, com Comodato de Bombonas e Fornecimento de Caixas Coletoras para Perfurocortantes. Fornecedor: ABORGAMA DO BRASIL LTDA (05.462.743/0009-54) R$ 271.828,80. **PROCESSO: 170974 PERP - 173/2022.** Objeto: Aquisição de Material de Segurança (EPIS). Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 7.785,60; COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA (11.509.243/0001-76) R$ 41.998,80; CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-EPP (14.566.765/0001-06) R$ 24.972,00; EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35.581.117/0001-90) R$ 34.948,80; INFRASEG EQUIPAMENTOS D EPROTEÇÃO LTDA (37.406.687/0001-70) R$ 16.943,76; LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA (34.682.052/0001-07) R$ 35.520,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 45.000,00. **PROCESSO: 173175 PERP - 189/2022.** Objeto: Aquisição de Uniformes SAMU. Fornecedor: M TESTA CONFECÇÃO - ME (23.829.339/0001-09) R$ 20.100,00. **PROCESSO: 172041 PERP - 186/2022.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 12.688,26; DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (06.316.353/0001-81) R$ 12.240,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 42.103,20; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 124.320,00.

PROCESSO: 88865 INEX - 015/2021. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de duas Osmoses Reversas Sercon. Fornecedor: FIVE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (29.130.664/0001-57) R$ 19.213,68.

PROCESSO: 167006 LEILÃO - 001/2022. Objeto: Leilão de Material Inservível de Gerador de Energia a Diesel. Fornecedor: COMERCIO DE SUCATAS VALE DOS SINOS LTDA (05.085.273/0001-08) R$ 3.000,00.

Sapucaia do Sul, 12 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:25ACDBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - ZELADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
22	JOSUÉ DE OLIVEIRA RAMOS
23	DAIANE FERNANDA MARCELINOBARBOZA
24	JOSE CARLOS SILVA DA SILVA
25	CRISTIANO DE SOUZA
26	ANDERSON DA SILVA CARDOSO
27	MONICA GRACIELE VANIN
28	LISIANE SOARES DA SILVA
29	MAICON KOSCHIER RODRIGUES
30	JÉSSICA CARDOSO DIAS
31	ANDRE ROCHA DA SILVA

CARGO: FISCAL MUNICIPAL – FISCAL SANITÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7	ANDERSON MACHADO DA SILVA

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
20	DAIANI BARROS MACHADO
21	PAMELA LUIZA REZER DE FREITAS

Sapucaia do Sul, 13 de dezembro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:C367919E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente a Inexigibilidade para a contratação de empresa que presta serviço jurídico para proposição de ação judicial para recuperação de crédito do município em decorrência de descontos indevidos realizados pela União Federal relativos ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios, com a empresa **NASSIF BRANCHIER, CHEQUI & MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C42BF367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 035/2022
PROCESSO N°: 431/2022
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: L. C. DE ABREU FILHO
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obra de conclusão do Complexo Municipal de Saúde de Taquara
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, SUPRIMINDO do valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R$ 51.460,41 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), em virtude de serviços que não serão mais objeto de execução, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Carina Adriana Martin, bem como através do Parecer Jurídico de nº 816/2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADÃO JOSÉ DRUM
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/12/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:76D9CE2B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 035/2022
PROCESSO N°: 431/2022

MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: L. C. DE ABREU FILHO
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obra de conclusão do Complexo Municipal de Saúde de Taquara
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, ACRESCENDO ao valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R$ 243.536,07 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos), referente à execução de serviços extras, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Carina Adriana Martin, bem como através do Parecer Jurídico de nº 816/2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADÃO JOSÉ DRUM
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/12/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:55D5E795

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5343/2022

Considerando a necessidade de aquisição de placas adesivas para o parque do trabalhador, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando o modelo e especificações corretas para envio de suas cotações até as 12 horas de 13/12/2022. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Fone: 51-35419200 Ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9385A8D8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2022
Processo número: 9636/2022
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de COLETA CONVENCIONAL, URBANA E RURAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve RESCINDIR, UNILATERALMENTE, o Contrato n° 130/2022, com a empresa URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 12.964.775/0001-66, a partir de 12/12/2022.
A rescisão possui fundamento na Cláusula Sétima do Contrato, tendo ocorrido o descumprimento, pela empresa, do projeto básico, no que tange à forma e o prazo da execução dos serviços.
Por fim, comunica-se à empresa que será instaurado procedimento administrativo especial, a fim de apurar a sua responsabilidade e aplicar-lhe as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 8.666/93.

Taquara, 12 de Dezembro de 2022.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0C79A5D5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2022
Processo nº: 10935/2022
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 23 de Dezembro de 2022, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 23 de Dezembro de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS pra AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM PONTOS DE ALAGAMENTO, conforme Termo de Referência em ANEXO.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 12 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8C1E821D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 131/2022

Processo n° 10746/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de higienização para unidades básicas de saúde conforme Termo de Referência, justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e Parecer Jurídico juntado ao processo, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei n°8.666/93.

Taquara, 12 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:7B54957F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 132/2022

Processo n° 11059/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de 1.250 estojos escolares para as escolas Municipais, conforme Parecer Jurídico juntado ao processo, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei n°8.666/93.

Taquara, 12 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:925CB4D7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 157/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 157/2022
Processo nº: 5779/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Tipo de julgamento: Menor preço POR LOTE.
Data e Hora: 23 de Dezembro de 2022, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 23 de Dezembro de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Expográfico, Plano Museográfico, Plano Museológico, conservação, armazenamento e acondicionamento de acervo arquivístico, conforme Termo de Convênio FPE nº 328/2022 - Processo nº 21/1100-0002293-2 firmado com a Secretaria de Cultura do Estado, através do Edital SEDAC nº 010/2021, tudo conforme Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 12 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E49145A8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5713/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/5713, para Dispensa de Licitação, para a aquisição de PEÇAS para manutenção da caminhonete I/KIA K2500 HD, placa IQB0B18, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17h30min do dia 15/12/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:0A105B0F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5742/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/5742, para Dispensa de Licitação, para a execução de serviços (incluso material e mão e obra) de alinhamento de cardan e alinhamento de centro estragado, para manutenção do caminhão basculante / cabine estendida, M. Benz Axor 2533, ano/modelo 2011/2012, Chassi n° 9BM958254CB846862, placa ISZ9J77, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da presente publicação.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:A4F1B052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. **Objeto:** Contratação de empresa de seguro do veículo Citroen Jumpy placa: JBA6I08, pertencente a secretaria da saúde e Citroen Jumpy placa JBA7D68, pertencente a secretaria de educação e cultura. **Valor:** R$ 8.103,78 (oito mil, cento e três reais e setenta e oito centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:950E3E05

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Pinho Comercial de Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de um (1) veículo de passeio sedan para 05 passageiros zero km e veículo zero km, ano 2022, modelo 2023, para 06 passageiros + motorista (07 lugares) para atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme consta na proposta vencedora e Ata de Registro de Preços nº 030/2022.
Valor: R$ 223.100,00 (duzentos e vinte e três mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/12/2022.

MANOEL PEDRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5B93EDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Casa do Pica- Pau Máquinas Agrícolas Ltda.
Objeto: Aquisição de máquina e equipamentos agrícolas, em cumprimento ao Convênio nº 903373/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12/12/2022.

MANOEL PEDRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FB2B21F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: MD Maquinas Agrícolas Ltda
Objeto: Aquisição de máquina e equipamentos agrícolas, em cumprimento ao Convênio nº 903373/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12/12/2022.

MANOEL PEDRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:3549D2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **CAMILA AMARAL ADAMS - EIRELI.** Objeto: contratação de pessoa jurídica de horas médicas para serviços veterinários, para fazer parte da Secretaria de Pesca e Agricultura para o SIM, SUSAF e Curral Municipal. Valor da hora: R$ 62,00 (sessenta e dois reais). Valor total R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 34.915/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CE3D3166

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 234/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min. do dia 26 de dezembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **locação de máquinas pesadas incluído operador/motorista, destinado para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 26/12/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 234/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:352A6F62

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min. do dia 27 de dezembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, com a elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Tramandaí (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 27/12/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 235/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A1870003

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 236/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h30min. do dia 27 de dezembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de Bombas de Infusão a serem utilizadas na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24hs do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 27/12/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se

disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 236/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3B860EB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. (Locação de máquinas pesadas e caminhão caçamba truck, incluindo operador/motorista, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** JC TERRAPLANAGEM TRANSPORTE LTDA *** - Item nº01: Quantidade: 200 H, Valor unitário: R$ 148,50; Item nº02: Quantidade: 3800 H, Valor unitário: R$ 149,50; Item nº03: Quantidade: 300 H, Valor unitário: R$ 228,50; Item nº09: Quantidade: 200 H, Valor unitário: R$ 365,00; Item nº10: Quantidade: 1300 H, Valor unitário: R$ 291,50; * **TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA *** - Item nº04: Quantidade: 3.700 H, Valor unitário: R$ 108,00;

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2193C526

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022. (Aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** CARLA POTTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA *** - Item nº 07: Quantidade: 60 PCT, Valor unitário: R$ 4,99 ; Item nº 15: Quantidade: 40 PCT, Valor unitário: R$ 7,99; Item nº 16: Quantidade: 60 PCT, Valor unitário: R$ 7,00; *** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA *** - Item nº 01: Quantidade: 100 LT, Valor unitário: R$ 11,69 ; Item nº 04: Quantidade: 60 PCT, Valor unitário: R$ 4,59; Item nº 05: Quantidade: 100 PCT, Valor unitário: R$ 7,48; Item nº 06: Quantidade: 200 PCT, Valor unitário: R$ 18,93 ; Item nº 08: Quantidade: 60 CX, Valor unitário: R$ 4,00; Item nº 09: Quantidade: 60 CX, Valor unitário: R$ 4,00; Item nº 10: Quantidade: 50 LA, Valor unitário: R$ 13,89 ; Item nº 11: Quantidade: 50 LA, Valor unitário: R$ 11,48; Item nº 12: Quantidade: 100 PCT, Valor unitário: R$ 6,49; Item nº 13: Quantidade: 100 PCT, Valor unitário: R$ 8,34 ; Item nº 14: Quantidade: 80 PCT, Valor unitário: R$ 5,42; Item nº 17: Quantidade: 150 PCT, Valor unitário: R$ 7,44; Item nº 18: Quantidade: 150 POTE, Valor unitário: R$ 3,79; Item nº 20: Quantidade: 80 PCT, Valor unitário: R$ 1,55; Item nº 21: Quantidade: 80 PCT, Valor unitário: R$ 1,47; Item nº 22: Quantidade: 80 PCT, Valor unitário: R$ 1,47 ; Item nº 24: Quantidade: 1000 UN, Valor unitário: R$ 8,22; Item nº 25: Quantidade: 150 UN, Valor unitário: R$ 7,69; Item nº 26: Quantidade: 80 PCT, Valor unitário: R$ 8,67; Item nº 30: Quantidade: 80 PCT, Valor unitário: R$ 5,17 ; Item nº 31: Quantidade: 200 GF, Valor unitário: R$ 10,84; Item nº 36: Quantidade: 400 UN, Valor unitário: R$ 7,06;*** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA *** - Item nº 57: Quantidade: 100 PCT, Valor unitário: R$ 8,90 ; *** N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA *** - Item nº 40: Quantidade: 6 PCT, Valor unitário: R$ 3,97 ; Item nº 41: Quantidade: 8 PCT, Valor unitário: R$ 4,79; Item nº 42: Quantidade: 10 PCT, Valor unitário: R$ 3,97; Item nº 43: Quantidade: 50 CX, Valor unitário: R$ 4,39 ; Item nº 44: Quantidade: 50 CX, Valor unitário: R$ 2,69; Item nº 45: Quantidade: 10 CX, Valor unitário: R$ 5,14; Item nº 46: Quantidade: 6 PCT, Valor unitário: R$ 3,97 ; Item nº 47: Quantidade: 200 PCT, Valor unitário: R$ 1,47; Item nº 50: Quantidade: 50 PCT, Valor unitário: R$ 4,89; Item nº 51: Quantidade: 40 RL, Valor unitário: R$ 5,85 ; Item nº 52: Quantidade: 50 PCT, Valor unitário: R$ 3,77; Item nº 53: Quantidade: 100 PCT, Valor unitário: R$ 2,24; Item nº 54: Quantidade: 30 RL, Valor unitário: R$ 31,43; Item nº 55: Quantidade: 30 RL, Valor unitário: R$ 27,36; Item nº 56: Quantidade: 100 PCT, Valor unitário: R$ 10,42; *** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA *** - Item nº 02: Quantidade: 60 UN, Valor unitário: R$ 3,10 ; Item nº 19: Quantidade: 300 UN, Valor unitário: R$ 2,75; Item nº 32: Quantidade: 80 CX, Valor unitário: R$ 2,80; Item nº 33: Quantidade: 80 CX, Valor unitário: R$ 2,80; Item nº 34: Quantidade: 80 CX, Valor unitário: R$ 2,80; Item nº 35: Quantidade: 30 PCT, Valor unitário: R$ 2,75; Item nº 39: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 5,00; Item nº 48: Quantidade: 50 PCT, Valor unitário: R$ 8,32; Item nº 49: Quantidade: 50 RL, Valor unitário: R$ 5,99; Item nº 58: Quantidade: 100 PT, Valor unitário: R$ 7,20; *** SANTOS MENOTI COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA *** - Item nº 03: Quantidade: 60 UN, Valor unitário: R$ 3,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D5DDDA47

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022. (Aquisição de equipamentos tecnológicos - Notebook e Projetor interativo). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** NEDEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA *** - Item nº04: Quantidade: 14 UN, Valor unitário: R$ 5.340,00; Item nº05: Quantidade: 04 UN, Valor unitário: R$ 5.340,00; * **SIMONE TERRA DE FREITAS ME *** - Item nº01: Quantidade: 14 UN, Valor unitário: R$ 5.619,00; Item nº02: Quantidade: 4 UN, Valor unitário: R$ 5.619,00; Item nº03: Quantidade: 10 UN, Valor unitário: R$ 6.090,00;

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FC5E529E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 135/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** LOCATÁRIO: **SAUL ANTÔNIO COLISSI**. Objeto: locação de sala, localizada na Rua Amâncio Amaral, n° 1088, sala 02, no centro de Tramandaí, para instalação de uma base avançada para atendimento da Guarda Municipal, para o veraneio 2022/2023. **Valor mensal: R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais); sendo R$ 1.000,00 + IPTU R$ 70,00 + condomínio R$ 100,00**. O presente pacto é celebrado pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 15/12/2022 até 15/03/2023. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7AA6541D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022
CREDENCIADA: AUGUSTO FELIPE ESSIG.
CNPJ Nº 28.875.139/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 08 de dezembro de 2022, tendo validade até a data de 08 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$ 688,93 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) por projeto efetuado, o valor pago pela prestação dos serviços do item 1.1 da CLÁUSULA

PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo de Credenciamento nº 001/2022.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 006/2021.

Travesseiro, 12 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B93AC52C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022
CREDENCIADA: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 28.075.541/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 08 de dezembro de 2022, tendo validade até a data de 08 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$ 688,93 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) por projeto efetuado, o valor pago pela prestação dos serviços do item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo de Credenciamento nº 002/2022.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 006/2021.

Travesseiro, 12 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:29A8BE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.042/2022

D E C R E T O Nº 3.042/2022

CEDE SERVIDORA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2022/09/13547, datado de 12 de setembro de 2022,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ceder até a data de 31 de dezembro de 2023, a servidora municipal DANIELA GRAVINA DELAVI, Professora Municipal, Matrícula nº 10321-7, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas funções junto à Escola Especial Novos Horizontes, sem prejuízo de seus respectivos vencimentos e demais vantagens,
Parágrafo Único - A efetividade da referida servidora deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 10 de cada mês.

Art. 2º - Na data de 01 de janeiro de 2024, a servidora deverá retornar às suas funções de origem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 09 de dezembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:9AB43D68

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.041/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.041/2022

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto no Termo Aditivo 02 ao Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2021; e;
Considerando o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 2022/12/18320,
D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS, a servidora municipal TATIANA MARTINS TERRAGNO, matrícula n° 103969, Professora, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Porto Alegre - RS, JOSABETH VIANA LEAL, professora, matrícula n° 1221086/01, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de dezembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:9E1D6E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 197/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA SEVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de dezembro de 2022, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A9E359F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/2022

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOSADOR DE CLORO NOS POÇOS ARTESIANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de dezembro de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F66FBFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO MUNICIPAL O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 23 de dezembro de 2022, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:91ABACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 670/2022
Pregão Eletrônico n° 170/2022
Contrato n° 309/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Safra Planejamento e Gestão Ltda
Objeto do contrato: Contratação de empresa para elaboração de nova PGV – Planta Genérica de Valores e Atualização de Legislação Pertinente, conforme termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) pela execução integral dos serviços objeto do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4B8FD052

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 682/2022
Pregão Eletrônico n° 178/2022
Contrato n° 295/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: H.A. Sehnem & CIA.LTDA.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Locação de banheiros químicos portáteis tipo convencional e PNE para uso nos eventos de natal no município de Triunfo/RS (itens 01 e 02), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Modelo de Proposta Comercial (Anexo II do Edital).
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 900,00 (novecentos reais), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais), para o valor de R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais), tendo em vista a necessidade de acréscimo de 05 (cinco) banheiros químicos portáteis tipo convencional (ITEM 01), conforme solicitação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, através da Requisição n° 2080/2022, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:89F50246

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 331/2022
Pregão Presencial n° 79/2022
Contrato n° 311/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Ramos de Souza Transportes - ME

Objeto do contrato: Locação de ônibus (Item 01 – 40.000km) com motorista para utilização da Secretaria da Saúde, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de ano mínimo 24 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código de Trânsito Brasileiro e descrição constante no pregão supracitado, bem como na cláusula terceira deste contrato.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de janeiro de 2023, ou até atingir o limite de 40.000 km de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), pela execução integral do objeto do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9FBC9DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 625/2022
Tomada de preços n° 18/2022
Contrato n° 305/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Upper Engenharia Eireli - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para fechamento de quadra, construção de vestiários anexos a quadra e construção de nova quadra poliesportiva junto a Escola Técnica Municipal Farroupilha, rua Laurindo Luis Ávila Neto, n° 210, Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 1.566.200,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), pela execução integral do objeto do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B1247DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 759/2022
Dispensa de licitação nº 482/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 480/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACECTOMIA, PARA MUNICÍPE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Clínica de Oftalmologia Horta Barbosa Ltda, inscrita no CNPJ nº 94.595.956/0001-27, com sede em Porto Alegre – RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2712E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 758/2022
Dispensa de licitação nº 481/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 468/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA MUNICÍPE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Comércio de Medicamentos Blair Ltda, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0260-87, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 1.460,58 (mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:74F849EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 761/2022
Dispensa de licitação nº 484/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 481/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 30 SEGURANÇA UNIFORMIZADA, NÃO ARMADA, PARA O EVENTO NATAL DA ESTRELA GUIA 2022, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Paulo Roberto Santos de Mattos Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.410.601/0001-94, com sede em Montenegro – RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:870F7DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 763/2022
Dispensa de licitação nº 485/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 472/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico Realizou a AQUISIÇÃO DE 02 PERSIANAS PARA UBS ESTALEIRO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Gustavo Junior Schmitt Baseggio ME, inscrita no CNPJ nº 28.022.693/0001-32, com sede em Lajeado – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E6CB775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 755/2022
Dispensa de licitação nº 479/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 470/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÇÃO DE 75 FOTOGRAFIAS 10X15, PARA O CRAS, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Michele Tais Mann Bergmann, inscrita no CNPJ nº 41.244.330/0001-00, com sede em Carazinho – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A2BB4AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 756/2022
Dispensa de licitação nº 480/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 475/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VW GOL Placas IYC 9438., mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Erli Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 93.315.299/0002-35, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 70,00 (setenta reais); Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1BDFA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 750/2022
Dispensa de licitação nº 475/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 469/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico Realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ENSILADEIRA, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Leandro Tratores Peças Agrícolas & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.724.149/0001-81, com sede em Montenegro – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais); Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:395EC457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6474 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Aniversário do Município 2022".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado "Aniversário do Município 2022", que ocorrerá nos dias 18 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto, serão no valor de R$ 38.810,00 (trinta e oito mil oitocentos e dez reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 25 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Diretoria de Cultura, Turismo
Atividade – 2057
339030 – Material de Consumo;
339031 – Premiações Cultura, Artística, Científica, Desportiva e outra;
339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DESPESAS	VALOR
Transmissão Internet	R$ 3.820,00
Locação de Palco e Instalação e sonorização	R$ 15.000,00
Contratação de Shows	R$ 16.250,00
Material de Consumo	R$ 1.000,00
Confecções Camisetas	R$ 1.140,00
Locutor	R$ 1.600,00
TOTAL	**R$ 38.810,00**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:DF54045C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Onita Fortunata da Costa Pontel – Casa do Sítio
OBJETO: Contratação de Residencial Terapêutico para acolhimento e tratamento de paciente com CID 10 F20, em cumprimento a ordem judicial nº 5001040-04.2021.8.21.0076/RS.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 20/11/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3487/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:29904AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8219/2022-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3487/2022 PROCESSO LC: 3589 CONTRATO Nº 393/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3487/2022,** em favor de **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL – CASA DO SÍTIO**, para contratação de Residencial Terapêutico para acolhimento e tratamento de paciente com CID 10 F20, em cumprimento a ordem judicial nº 5001040-04.2021.8.21.0076/RS, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de novembro de 2022, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:963E03EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luiza Barbosa Produções
OBJETO: Realização de um Espetáculo Musical intitulado "Um Natal Encantado" no festejo Natalino da "Semana de Aniversário do Município de Tupanciretã 2022", no dia 22 de dezembro de 2022, com duração aproximada de 75 (setenta e cinco) minutos, a ser realizado na Praça Central do Município
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) pela realização do show artístico
VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3470/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A2735698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rakse Material de Construção Ltda
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples 500mm
VALOR: R$ 17.592,45 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) pelo material adquirido
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 09/12/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3475/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:06496685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.808 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor **AILTON OLIVEIRA MARIAN, Matrícula nº 1612-8, Mecânico Especialista Máquinas Pesadas,** realizado no período de 12/11/2019 a 12/112022, perfazendo um total de 3.600 pontos, de

acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:54817061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.810 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora **FÁTIMA ANAMI OLIVEIRA DO AMARANTE, Matrícula nº 1601-2, Monitora da Casa de Passagem,** realizado no período de 01/04/2019 a 01/04/2022 perfazendo um total de 3.380 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:72B5B5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.811 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor **GILSON JAIR TEIXEIRA ROCHA, Matrícula nº 1600-4, Eletricista Inst. Predial,** realizado no período de 15/03/2019 a 15/03/2022 perfazendo um total de 3.570 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:CF23F1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.812 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor **JOÃO PAULO GUTERRES NETO, Matrícula nº 1606-3, Motorista de Caminhão,** realizado no período de 01/07/2019 a 01/07/2022 perfazendo um total de 3.570 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:323395A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.809 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora **BRUNA EIBS CALLAI, Matrícula nº 1598, Agente Administrativo,** realizado no período de 06/03/2019 a 06/07/2022, perfazendo um total de 3.550 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:98255C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.813 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora **LIESE NASCIMENTO DOS SANTOS, Matrícula nº 1613-6, TERAPEUTA OCUPACIONAL,** realizado no período de 22/11/2019 a 22/11/2022 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:DB422E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.815 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor **LUIZ CARLOS NERIS PEREIRA, Matrícula nº 1604-7, Motorista de Caminhão,** realizado no período de 06/03/2019 a 06/03/2022 perfazendo um total de 3.360 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:CF3F420E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.816 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora **MICHELE FERRAZZA SILVEIRA, Matrícula nº 1615-2, Monitora de educ. Infantil,** realizado no período de 12/12/2019 a 12/12/2022 perfazendo um total de 3500 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4E8A5541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.817 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora **MICHELE MAIDANA AFONSO, Matrícula nº 1603-9, Monitora de Creche,** realizado no período de 06/05/2019 a 06/05/2022 perfazendo um total de 3600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5CF1A701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.819 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor **RICARDO AZEVEDO SEVERO, Matrícula nº 1608-8, Médico Ginéco Obstetra,** realizado no período de 18/10/2019 a 18/10/2022 perfazendo um total de 3.030 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:21BACC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.820 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora **ROENA MOREIRA LEAL, Matrícula nº 3120-8, Monitora de Creche,** realizado no período de 05/08/2019 a 05/08/2022 perfazendo um total de 2970 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:62E0630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.821 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora **SILVIA MACHADO TOMÉ DA CRUZ, Matrícula nº 1610-1, Agente Administrativo,** realizado no período de 02/09/2019 a 02/09/2022 perfazendo um total de 3590 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:DA84AACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS N.° 20/2022, às 9h do dia 20 de janeiro de 2023, *que visa a contratação de empresa especializada para realização de obras de infraestrutura (pavimentação asfáltica com 1.827,77 m²) para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, modificação do complexo esportivo neste município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra,* com recursos do Ministério da Cidadania, contrato de repasse nº 914136/2021/MCIDADANIA/CAIXA e do Orçamento do Município. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa

ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 12 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:CC47707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 179/2022

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: E.R. Eventos

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais no evento do "Natal Iluminado 2022" deste município, que ocorrerá entre os dias 18 a 23 de dezembro de 2022. Pretende-se a contratação das seguintes bandas: Jotta Banda Show, Gelson Graaf, Gabriel Turra, Anderson e Willian, May Vargas, Banda Os Livres, Banda NGE, Banda Terceira Dimensão, Banda Monte Carlo e Banda Tom Brasil.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O valor total de R$27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) pelas apresentações: Monte Carlo, Garotos do Fandango, Banda Legal, Expressão Sul e Banda Safira no evento do "Natal Iluminado 2021" deste Município, entre os dias 17 a 23 de dezembro de 2021, incluindo as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, bem como de equipamentos de sonorização. §2º O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
MODALIDADE: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Inexigibilidade de licitação 05/2022.

Tuparendi (RS), 12 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1277784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, que tem como objeto a Contratação da empresa ***E.R. Eventos***, inscrita no CNPJ sob o n° 22.841.676/0001-40, com sede na Rua Helmuth Gerloff, n° 368, Bairro Centro, na cidade de Tuparendi, RS, responsável exclusivo pela apresentação de shows musicais das bandas/artistas Jotta Banda Show, Gelson Graaf, Gabriel Turra, Anderson e Willian, May Vargas, Banda Os Livres, Banda NGE, Banda Terceira Dimensão, Banda Monte Carlo e Banda Tom Brasil, para apresentação no evento do "Natal Iluminado 2022" deste município, nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022.

Tuparendi (RS), 08 de dezembro de 2022.

Valor total da despesa: R$27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0BF5B29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 180/2022

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: **Daiane Stein Ltda**

OBJETO: Fornecimento de móveis planejados fabricados em MDF a serem instalados nos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde – ESF do município.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: 4.2. Pela prestação dos serviços contratados, o contratante pagará à contratada o valor de R$25.397,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais). 4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos móveis acompanhados com a respectiva Nota Fiscal.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Pregão Eletrônico n° 54/2022.

Tuparendi (RS), 12 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A097830A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 42/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão de obra originalmente previstos, no montante de R$ 95.326,71 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), o que corresponde ao percentual de 18,768872% sobre o valor inicial atualizado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 09/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4344A63E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022, como previsto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de assinatura anual da plataforma Zênite Fácil (Web Licitações e Contratos e Lei anotada.com – Contratação Pública), com a finalidade de atender a necessidade demandada pela análise dos processos de Licitação e contratações públicas, como ferramenta de pesquisa. Valor: R$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022 que tem por objeto: Aquisição de assinatura anual da plataforma Zênite Fácil, com 05 (cinco) acessos simultâneos. Dotação Orçamentária: 2022/103 – 03.01.04.122.0002.2013 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data de 19/12/2022, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Data da Ass: 08/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:02CDA8EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022, que Registrou os Preços de Camisetas Poliéster em dry-fit, arte em sublimação, que serão utilizadas como premiações de eventos esportivos e culturais não competitivos de acordo com a programação do município de venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 08/12/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:74E1F6F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto a Aquisição de caminhão caçamba. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 30/01/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através dos sítios www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:91FFC894

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto a Construção de Pavilhão para comercialização de Produtos da Agricultura Familiar. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 14 horas do dia 26/01/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através dos sítios www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:DF96F6FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 01 (Aparelho de Ar Condicionado, modelo split, 12.000 Btus, Hi-Wall Inverter, quente/frio), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que Registrou os Preços de Mobiliários em geral, Eletrodomésticos, Equipamentos e material de informática. Data da assinatura: 12/12/2022. Validade: 20/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:18948725

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2022/15754 e Decisão Administrativa Final nº 013/2022, retirar cópia no Setor de Licitações. Venâncio Aires, em 13/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0D143E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51909

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A finalização da instalação da cadeira odontológica na sede provisória da ESF GUARÁ.**
DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #21 PROCESSO 51909/2022., com fulcro no artigo **24, Inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **51909/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: T&D ODONTO SERVICE LTDA
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU
70030 10.344.516/0001-07
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 260,00**

Xangri-Lá, 12 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:2CDFD8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2022

Nº462/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BUHLER E ROSA REMOÇÕES LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para remoção de pacientes em UTI móvel Adulto, pediátrica e Neonatal com equipe completa, sendo 250km de remoção móvel adulta, 250km de remoção móvel neonatal e 1000km de remoção móvel pediátrico
VALOR	**R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais** **10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta complexidade – Posto 24 horas** **0040 ASPS**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 6606/2021 Processo de Licitação nº 210/2022, Edital 282/2022 do Pregão Eletrônico n° 210/2022
DATA ASSINATURA	02/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:49F73CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2022

Nº463/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS SC**
OBJETO	Contratação de empresa de assessoria técnica especializada para prestar assistência no contrato da CORSAN, bem como quanto aos procedimentos necessários para a contratação de uma nova concessionária de serviços públicos de água e esgoto, incluindo-se a assessoria junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas. Assessoria e elaboração de minutas técnicas pertinentes ao objeto da contratação. Elaboração de minutas de normas legais de âmbito local, editais vinculados, assessoria e orientações a procedimentos administrativos a serem adotados pelo município. Atuação direta mediante procuração outorgada pelo município em demandas eventualmente geradas no tribunal de contas, ministério público ou junto ao poder judiciário em qualquer instância até o resultado final
VALOR	**R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito** **3.3.90.35.01 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica** **04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 47401/2022 e demais pareceres com dispensa de licitação, conforme artigo 25, inciso II c/c art. 13 inciso III da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	06/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AF065E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2022

Nº464/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA S.C CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, capinação, pintura de meio-fio, corte de grama, varrição, recolhimento de galhos e resíduos em vias e áreas públicas
VALOR	**R$ 1.728.000,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação** **15.451.0009.2135.0000 Manutenção das atividades e serviço de limpeza da cidade**
AMPARO LEGAL	Processo nº 14375/2021, Processo de Licitação nº 252/2022, Edital nº 315/2022, Pregão Eletrônico n° 252/2022
DATA ASSINATURA	06/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:76A5F4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2022

Nº466/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA REGINA DE FATIMA DOS SANTOS**
OBJETO	Contratação de empresa para 210 horas de segurança para eventos noturnos
VALOR	**R$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até dia 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância ostensiva/monitorada** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 54745/2022, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022
DATA ASSINATURA	07/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E6389063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2022

Nº465/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**
OBJETO	Locação de tendas e camarim para eventos no Município, conforme especificações mínimas constates do Termo de Referência. Tenda 05x05 com tablado, estilo pirâmide – 12 diárias
VALOR	**R$8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 54731/2022, Processo de Licitação nº 171/2022, Edital 238/2022, Pregão Eletrônico n° 171/2022
DATA ASSINATURA	07/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:511B621B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2022

Nº467/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 150 (cento e cinquenta) grades de proteção para o evento natal encantado
VALOR	**R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 54735/2022, Edital nº 238/2022, Pregão Eletrônico nº 171/2022.
DATA ASSINATURA	07/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:83E7EB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2022

Nº468/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 01 (uma) diária de gerador de 200kva para o evento natal encantado
VALOR	**R$3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**

AMPARO LEGAL	Processo digital nº 54666/2022, Edital nº 265/2022, Pregão Eletrônico nº 199/2022
DATA ASSINATURA	07/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D40E0B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2022

Nº469/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 05 (cinco) diárias de gerador de 120kva para o natal encantado
VALOR	**R$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 54660/2022, Edital nº 265/2022, Pregão Eletrônico nº 199/2022
DATA ASSINATURA	07/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F3EA3BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2022

Nº470/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**
OBJETO	Locação de 12 (doze) camarins em estande de octanorm 5x5, com fechamento nos 4 lados
VALOR	**R$22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de até 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 54720/2022, Processo de Licitação nº 171/2022, Edital 238/2022, Pregão Eletrônico n° 171/2022
DATA ASSINATURA	07/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:19D04D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2022

Nº471/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESAMULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
OBJETO	Aquisição de veículos agrícolas – retroescavadeiras, sendo 1 (uma) retroescavadeira nova, zero horas, ano mínimo 2020, de fabricação nacional equipada com motos de 100hp
VALOR	**R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	objeto licitado deverá ser de até dia 20 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **4.4.90.52.52Veículos de tração mecânica** **04.122.0005.1071.0000 Veículo, equipamento e material permanente** **3053 Convênio** **05 – Secretaria de Obras** **4.4.90.52.52 Veículos de tração mecânica** **04.122.0001.1071.0000 Veículo, equipamento e material permanente**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 19914/2022, Processo de Licitação nº 241/2022, Edital nº 308/2022 do Pregão Eletrônico n° 241/2022
DATA ASSINATURA	07/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:94DBB326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2022

Nº472/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de 210 (duzentas e dez) horas de segurança não armada para o evento natal encantado
VALOR	**R$ 3.045.00 (três mil e quarenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	dia 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada** **27.813.0011.2035.0000 Eventos Municipais**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 54741/2022, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022.
DATA ASSINATURA	07/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AFDFA93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2022

Nº473/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CENCI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de PPCI de 2.500 até 5.000 pessoas, para o evento de abertura do verão do município, bem como aprovação junto ao corpo de bombeiros e fornecimento de material e equipe inerentes aos planos de prevenção elaborados
VALOR	**R$9.105,00 (nove mil cento e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 31 de janeiro de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 52715/2022, Processo de Licitação nº 143/2022, Edital 206/2022, Pregão Eletrônico n° 143/2022
DATA ASSINATURA	08/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FC4065A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2022

Nº474/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ROMULO DUBAL MACHADO**
OBJETO	Contratação de show do Pagode do Assis para abertura do Natal 2022 na Praça Ramiro Correa no município
VALOR	**R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 18 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 51386/2022 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	08/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7D77EB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORTINAS/ DIVISÓRIAS PARA USO HOSPITALAR PARA O SETOR DE EMERGÊNCIA E**

OBSERVAÇÃO, A FIM DE SE ADEQUAREM AS NORMAS. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93. ACOLHIMENTO EVENTO #09,
PROCESSO 52937/2022., com fulcro no artigo **24, Inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **52937/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
56535 24.934.384/0001-88
NOVO HAMBURGO
VALOR: **R$ 3.957,00**

Xangri-Lá, 12 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:5328BE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 388/2022

DECRETO Nº 388 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Banco de Horas.

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, **CELSO BASSANI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**
Art. 1º A partir da publicação do presente Decreto, todos os bancos de horas autorizados restam cancelados.
Art. 2º A autorização para a realização do Banco de Horas será analisada pelo Secretário da pasta.
§1° - As horas excedentes somente serão contabilizadas somente após ter cumprido 40 (quarenta) horas semanais de jornada de trabalho:
§2° - De acordo com a conveniência e oportunidade, em casos devidamente justificados, deverão ser encaminhados para ciência e autorização do Prefeito Municipal.
Art. 3º Este decreto entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CÁSSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B36F2DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 223/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2022

Objeto: Manutenção de veículo (placa IVC 80371) com aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	RESERVATORIO DE AGUA Reservatório de água do sistema de arrefecimento florio 14551	UN	1	R$170,00	R$170,00
2	RADIADOR radiador de água com transmissão automática Thellus 501450	UN	1	R$2.890,00	R$2.890,00
3	TAMPA DO RESERVATÓRIO Tampa do reservatório de expansão tanclick 5052	UN	1	R$50,00	R$50,00
4	LÂMPADA Lâmpada H7 55W 12V Original	UN	2	R$79,00	R$158,00
5	REVISÃO DA ELÉTRICA Revisão do chicote elétrico	SERV	1	R$330,00	R$330,00
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO Serviço de substituição do radiador e limpeza do sistema de arrefecimento	SERV	1	R$370,00	R$370,00

Contratada: **AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA.**
Valor Total: R$ 3.968,00 (três mil novecentos e sessenta e oito reais).

Alvorada, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:4DF3D3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, PE N° 72/2021

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, PE N° 072/2021
Ofício nº 42/2022 - datado em 12/12/2022

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 245/2021 resultante do pregão eletrônico n° 72/2021, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul – RS.
Informamos que a empresa detentora da ata: NILCATEX TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0001-94, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
1	Jaqueta - jaqueta unissex com mangas raglãn, com capuz e forrada, confeccionada em tactel rip stop armação em tel.	7101	R$ 78,24

2	Jaqueta helanca - jaqueta unissex modelo raglã confeccionada em helanca.	7141	R$ 47,85
3	Calça helanca - calça unissex confeccionada em helanca.	6904	R$ 35,91
4	Camiseta manga curta - camiseta manga curta unissex raglã gola “v” confeccionada em meia malha pv.	12900	R$ 14,80
5	Camiseta manga longa - camiseta manga longa unissex raglã gola “v” confeccionada em meia malha pv.	7334	R$ 16,77
6	Corsário - bermuda feminina corsário, confeccionada em suplex.	2060	R$ 3,310
7	Bermuda - bermuda masculina confeccionada em helanca.	3648	R$ 26,16

Alvorada, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:8436CAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 070/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para o SAMU – Esfigmomanômetro Adulto – conforme especificações mencionadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada/RS, pelo período de 06 (seis) meses. **Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item**. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP – CNPJ 84.972.926/0001-39					
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**: Braçadeira confeccionada em nylon utiliza fechamento de contato de alta duração, bordas sem dobras o que diminuem os riscos de cortes e arranhões, dando mais conforto ao paciente. Manguito e Pera Insufladora livres de Látex. Manômetro: Aneróide gira 360 graus para fácil visualização, sem engrenagens e resistentes a quedas continuas, com anel amortecedor de borracha, semelhante a tecnologia DuraShock, Indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala, faixa de medição: 6 a 300 mmHg. Aparelho com padrão e qualidade da marca Welch Allyn por ser mais resistente e manter calibrados por mais tempo, garantindo leituras precisas. Com a alta demanda diária de atendimento, os aparelhos de pressão podem ser afetados por quedas acidentais e pequenos choques, o que muitas vezes causa perda da calibração, colocando em risco a sua precisão. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Os equipamentos devem ser de padrão e qualidade da marca Welch Allyn (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2; Plenário).	UN	90	R$ 390,00	R$ 35.100,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 12 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:BADA9D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 070/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para o SAMU – Esfigmomanômetro Adulto – conforme especificações mencionadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada/RS, pelo período de 06 (seis) meses. **Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item**. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP – CNPJ 84.972.926/0001-39					
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**: Braçadeira confeccionada em nylon utiliza fechamento de contato de alta duração, bordas sem dobras o que diminuem os riscos de cortes e arranhões, dando mais conforto ao paciente. Manguito e Pera Insufladora livres de Látex. Manômetro: Aneróide gira 360 graus para fácil visualização, sem engrenagens e resistentes a quedas continuas, com anel amortecedor de borracha, semelhante a tecnologia DuraShock, Indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala, faixa de medição: 6 a 300 mmHg. Aparelho com padrão e qualidade da marca Welch Allyn por ser mais resistente e manter calibrados por mais tempo, garantindo leituras precisas. Com a alta demanda diária de atendimento, os aparelhos de pressão podem ser afetados por quedas acidentais e pequenos choques, o que muitas vezes causa perda da calibração, colocando em risco a sua precisão. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Os equipamentos devem ser de padrão e qualidade da marca Welch Allyn (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2; Plenário).	UN	90	R$ 390,00	R$ 35.100,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 12 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:66B7B616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 179, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3810, de 07 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. DA ECONOMIA	34490520000000000000	1326000	2537	R$ 170.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. DA ECONOMIA	34490520000000000000	0001000	2538	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 171.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. DA ECONOMIA	34490510000000000000	1326000	2092	R$ 170.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	34490520000000000000	0001000	2119	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 171.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:38D31895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 175, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.312.527,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.312.527,80 (um milhão, trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390360000000000000	0020000	1904	R$ 450,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 52.650,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	34490520000000000000	0001000	1679	R$ 3.580,00

E INFRAESTRUTUR							
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390390000000000000	0001000	1119	R$ 720,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390390000000000000	0001000	1096	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 19.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 252.128,03
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	0001000	1598	R$ 5.754,29
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	0020000	1209	R$ 45.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2115	ACOES EDUC.FORMACAO DE ESTUD.P/ TRABALHO	33390390000000000000	0001000	1097	R$ 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2652	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (NOVAS TURMAS)	33390370000000000000	1314000	1020	R$ 90.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390370000000000000	0020000	1017	R$ 38.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390370000000000000	0020000	1021	R$ 52.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1021000	1024	R$ 510.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	1021000	1968	R$ 90.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	0001000	1185	R$ 1.040,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390390000000000000	0001000	1064	R$ 45.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	0001000	688	R$ 6.347,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190940000000000000	0040000	311	R$ 38.227,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390460000000000000	0040000	1990	R$ 535,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	63	R$ 3.398,25
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040000	404	R$ 8.076,75
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190130000000000000	0040000	154	R$ 1.001,37
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	129	R$ 6.629,26
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040000	132	R$ 1.000,48
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33191130000000000000	0040000	403	R$ 359,17
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390390000000000000	0001000	1111	R$ 10.130,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.312.527,80

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390400000000000000	0020000	1351	R$ 450,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001000	1632	R$ 52.650,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001000	1632	R$ 3.580,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390390000000000000	0001000	1118	R$ 720,00
CIDADANIA							
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2650	MANUT. ESTACIONAMENTO ROTATIVO	33390390000000000000	0001000	1179	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 19.500,00

E INFRAESTRUTUR							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001000	1632	R$ 252.128,03
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 5.754,29
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	0020000	1022	R$ 45.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2652	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (NOVAS TURMAS)	33390300000000000000	1314000	669	R$ 90.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	0020000	1022	R$ 90.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	1021000	1606	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1402	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	34490510000000000000	1021000	1612	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1402	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	34490510000000000000	1021000	1619	R$ 310.281,18
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1021000	662	R$ 122.138,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390320000000000000	1021000	2087	R$ 93.863,21
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1021000	670	R$ 33.717,61
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390300000000000000	0001000	585	R$ 1.040,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 45.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390920000000000000	0001000	1469	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST.	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0008.0244.0311.4024	MANUTENÇÃO DA CASA PARA MULHERES	33390390000000000000	0001000	1242	R$ 1.000,00

SOCIAL E CIDADANIA	SOCIAL		VITIMAS				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	33390300000000000000	0001000	590	R$ 3.347,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390490000000000000	0040000	1991	R$ 59.228,28
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33390330000000000000	0001000	868	R$ 10.130,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.312.527,80

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0884F978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº39.2022

CONTRATO Nº 39/2022
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 38/2022
Processo nº 1975/2022

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Gilson Murilo Belmiro Severo, Vice Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, Itambé Automóveis Ltda**,** CNPJ n.º 01.656.038/0001-80, localizada a Avenida Helvio Basso ,nº 1277, no Município de Santa Maria -RS, neste ato representada pelo senhor João Luiz da Silva Neves, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 488.859.670-00, residente e domiciliado a Rua Pinheiro Machado, n.º 2467, Bairro Centro, cidade de Santiago –RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
I- Constitui objeto do contrato, o bem descrito abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Marca	Valor Total (R$)
01	VEÍCULO NOVO, (ZERO) KM, Marca Renaut, Modelo Stepway 1.0 2023 ano/2022 modelo 2023, cor branca, Motor 1.0 original de fábrica; potência 79cv; 4 portas laterais e uma tampa na traseira; capacidade 05 passa-geiros; bicombustível: gasolina e etanol; tanque de combustível com capacidade de 50 litros; câmbio manual; capacidade porta-malas de 320 litros; direção elétro-hidraulica; acionamento elétrico dos vidros e travas elétricas nas quatro portas, ar-condicionado; protetor de cárter para o motor; sistema de alarme central multimídia com conexão mp3/usb, bluetooth, conexões para smartfone, antena e auto falantes; freios ABS nas quatro rodas; rodas/pneus com aro de R15"; faróis de neblina; cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; banco do motorista com regulagem de altura, reclinável e encostos de cabeça com ajuste de altura e imovel; encosto de cabeça para todos os ocupantes; air-bags; desembaçador do vidro traseiro; travamento central das portas; sensor de estacionamento traseiro; comando interno do porta-malas; jogo de tapetes; informações de consumo (km/l) e tendências de consumo; emplacamento em nome do município de FORMIGUEIRO, de acordo com a legislação vigente; manual do proprietário e de manutenção em português; seguindo as normas da resolução do CONTRAN e demais equipamentos obrigatórios pela legislação do país. GARANTIA: mínima de 12 meses e a Revisão de acordo com as expensas do vendedor. ENTREGA: deverá ser no centro administrativo da Prefeitura Municipal de Formigueiro. REVISÃO: de acordo com o manual às expensas do vendedor.	01	RENAUT MODELO STEPWAY 1.0 2023	82.000,00

Valor Total: R$ 82.000,00 (oitenta dois mil, seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

I- A entrega do bem será realizada junto à unidade da sede do órgão solicitante no endereço informado abaixo, em horário de expediente da Administração.
Prefeitura Municipal de Formigueiro: Avenida João Isidoro Lorentz, nº222, CEP 97.210-000, Bairro Centro.
II - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no presente Edital.
III - O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, e da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
IV- Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.
V - Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo, na sede do Município de Formigueiro – RS.
VI- A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do veículo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

I - O objeto desta licitação, após o envio da Ordem de Compra emitida pelo Município, deverá ser entregue nos locais estipulados pelo Setor de Compras, em dia útil, no horário de expediente, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.
II- A entrega do veiculo devera ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da requisição de compras emitida pela prefeitura e enviada à empresa vencedora através de e-mail.
III - O objeto licitado deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes ao mesmo.
IV - O recebimento do objeto desta licitação, será realizado por servidores ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório.
V - O objeto desta licitação deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes neste Contrato e no Edital.
VI - O veículo deverá ser entregue devidamente transportado, em caminhão adequado. Não será aceito, veículo que venha rodando, ou seja, conduzido da concessionária ou outro local, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro.
VII - A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veículo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente
VIII - O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta licitação entregue em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.
XI - Caso verifique-se a não conformidade do objeto ou de alguma característica deste ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
X - Por ocasião da entrega será exigida toda documentação necessária e em conformidade com a legislação vigente, para registro e emplacamento no Órgão de Trânsito competente.
a) fica sob responsabilidade da empresa vencedora o encaminhamento de toda documentação necessária, conforme legislação vigente, para o registro e emplacamento do veículo perante o Órgão de Trânsito competente;

b) Caso ocorra a falta de algum documento, ou a negativa do Órgão de Trânsito em realizar o Registro e emplacamento do veículo em virtude de irregularidades do mesmo ou de sua documentação e liberação, correrão as custas e sob responsabilidade da empresa vencedora a regularização do mesmo, sob pena de rescisão contratual e multa.
XI- O veículo deverá estar de acordo e equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e demais necessários e obrigatórios para o devido registro no Órgão de Trânsito competente, sob pena de rescisão contratual e multa.
XII - A critério do Município, conforme o caso, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra do veículo, no caso de a vencedora não ser a fabricante, para fins de comprovação de aquisição do mesmo de distribuidor oficial.
XIII - Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao veículo, em vigor, caso houver.
XIV- O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
XV- A garantia do bem contra defeitos de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

I– Fica responsável pela fiscalização deste contrato, o servidor Fernando Ferreira Renck, matricula 1163-0, designado pelo Sr. Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, e nomeado através portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pelo recebimento do veículo, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- O pagamento do veículo será efetuado, até 5 dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Secretaria de Saúde
Ação: 1.058
Natureza: 44.90.52.52.00- - Veículo de Tração Mecânica (3747)
Fonte de Recurso: 4002

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Secretaria de Saúde
Ação: 1.029
Natureza: 44.90.52.52.00- Veículo de Tração Mecânica (2494)
Fonte de Recurso: 40

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banrisul código: 041, Agência nº 0350 e Conta Corrente nº 06.07465903**, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SETIMA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I– Dos direitos:

a) Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme a Cláusula Terceira.

II– Das Obrigações:
a) Da Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
b) Da Contratada: entregar o veículo nas condições e especificações contidas e descritas no item 01 e Termo de Referência do Edital, que dá origem a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS

I– Casos omissos a este contrato serão julgados em observância com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA

I- A garantia não poderá ser inferior a um ano a partir da entrega do veículo, sem limite de quilometragem rodada, com todas as revisões gratuitas.
II- Ocorrendo atraso para cumprimento da alínea "a", o município aplicará multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor proposto para o objeto.
III- O não atendimento para cumprimento da alínea "a", implicará em multa de 2% (dois por cento), sobre o valor proposto para o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VINCULO

I– Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 38/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro- RS, 12 de dezembro de 2022.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice Prefeito em Exercício – Contratante

ITAMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ n.º 01.656.038/0001-80 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:123C21D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 672/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	05/12/2022	04	Roberto Gallego Terrazas CRM 20981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:9093C69F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 104/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE AMBIENTAL

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022, para a contratação por prazo determinado para o cargo de agente ambiental, aberto pelo Edital nº 100/2022, em especial na Ata da Comissão de nº 046/2022, torna público o que segue:

1. Divulga as inscrições homologadas, nos termos do Processo Seletivo 014/2022 aberto pelo Edital nº 100/2022, conforme segue:

CARGO: AGENTE AMBIENTAL – 40 HORAS	
N° inscrição	**Candidato**
04	MARCELA DA SILVA AFONSO
07	GUILHERME BORTOLINI BARRETO
08	CHRISTIANNE GRACE RODRIGUES SOUSA FERREIRA
10	KERLY VUELMA
13	ADEJAR DE OLIVEIRA PONTES
14	NAIANA POMMERENING DA SILVA
16	MARISTELA BOEIRA ROVEDA
19	NATHÁLIA RODRIGUES
20	PATRÍCIA DE ALMEIDA MARTINS
21	THAYLA ROCHA AGUINE

2. Inscrições não Homologadas.

CARGO: AGENTE AMBIENTAL – 40 HORAS	
N° inscrição	**Candidato**
01	JOHNY FERREIRA DA SILVA
02	DANIELA DA SILVA
03	MAYARA FERREIRA MENDES
05	ANA CAROLINA RAZERA
06	RODRIGO FIGUEIRA CARDOZO
09	JÉSSICA MAIARA MACEDO CALDAS
11	LUANA FREIRE DA SILVA
12	ÍGOR RATZAMANN HOLZ
15	FRANCIELI DE FÁTIMA MISSIO
17	DANIELA D´ORAZIO BORTOLUZZI
18	LUANA GARCIA MACHADO
22	LUCIA ELENA COELHO DA CRUZ

3. Fica aberto o prazo até o dia 14/12/2022, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 12 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI

Registre-se e Publique-se
Em 12 de dezembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:E81A03C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1701 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 34.821.579,48 (Trinta e Quatro Milhões Oitocentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**16.671.178,52**	**17.351.483,16**	**34.022.661,68**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.047.342,00	680.128,00	1.727.470,00
Receita de Contribuições	0,00	957.200,00	957.200,00
Receita Patrimonial	152.000,00	1.410.000,00	1.562.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.300,00	17.350,00	23.650,00
Transferências Correntes	15.465.536,52	14.277.505,16	29.743.041,68
Outras Receitas Correntes	0,00	9.300,00	9.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**4.176.600,00**	**4.176.600,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.125.300,00	4.125.300,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	51.300,00	51.300,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**54.600,00**	**1.472.390,00**	**1.526.990,00**
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	1.472.390,00	1.472.390,00
Receita Parimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	54.600,00	0,00	54.600,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**2.740,00**	**4.901.932,20**	**4.904.672,20**
. . . .			
TOTAL	**16.723.038,52**	**18.098.540,96**	**34.821.579,48**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 34.821.579,48 (Trinta e Quatro Milhões Oitocentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 23.145.812,72 (Vinte e Três Milhões);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 11.675.766,76 (Onze Milhões Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**27.542.005,94**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.180.126,36
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	1.422.380,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	24.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	11.865.499,58
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	50.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**4.493.316,69**
4.4 – Investimentos	4.411.061.69
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	4.255,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	78.000,00

4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	78.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	897.956,85
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	1.888.300,00
TOTAL	**34.821.579,48**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1678/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 10 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 1678/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito;

Em 12 de Dezembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:9DECD0B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2435 DE10 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município dePedra Altas, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021que estabelece os critérios a os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 18/2021, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.
§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.
§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade, auditoriae inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.
§ 2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica fixada a data de 23de Dezembro de 2022 como último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.
§ 1º Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Observado o disposto no art. 168, §2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 12hdo dia 30/12/2022.

Seção II
Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Observadas as respectivas fontes de recursos, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira de cada fonte.
§1º Para fins da apuração da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos será observado, no que couber, o regramento estabelecido na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou na norma que lhe for superveniente.
§ 2º Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2022 relacionadas a:
I –utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;
II – contratos cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, tais como aluguéis, prestação de serviços de forma continuada, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.
§ 3º Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagarpor falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I – adiantamentos em geral;
II – diárias de viagem;
III – transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV – despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V – auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI – sentenças judiciais;
VII – indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Seção III
Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 10. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2021 serão anulados até o último dia útil de 2022, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.
Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2017, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2022.

Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 21 deste decreto.

Art. 13. Compete ao Secretário de Finanças e Orçamento, observadas às disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção IV
Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeirastodas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.
§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.
§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.53.00.00.00 – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2022, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentária, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2022, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V
Do Inventário de Bens e Valores

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário:
I - dos bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município;
II - dos bens existentes em almoxarifados;
III – dos valores em tesouraria.
Parágrafo único.A não realização do inventários a que se referem os incisos I, II e III do*caput*no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

Art. 18. A cópia das atas dos inventários firmadas pelos membros das comissões de que trata o artigo art. 17 deste Decreto e ratificada pelo Prefeito Municipal deverá compor a documentação do Balanço Anual
Parágrafo único. Se na conclusão dos inventários forem constatadas inconsistências ou irregularidades, estas deverão ser claramente identificadas e encaminhadas à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 19. Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e §2, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 20. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.
Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Finanças e Orçamento para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21. Após o término do exercício de 2022, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º,§2º, deste Decreto.
§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da assessoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 22. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.
Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 23. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 24. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 10 de Dezembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
1	Data Limite para o Encaminhamento de pedidos para abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente.	16/12/2022
2	Data limite para registros de liquidação da despesa no sistema.	23/12/2022
3	Data limite para emissão de requisições de despesas.	16/12/2022
4	Data limite para emissão de requisições de despesas com objetivo de Registro de Preço.	16/12/2022
5	Data limite para emissão de requisições de despesas com objetivo Licitar.	16/12/2022
6	Data limite para Emissão de Nota de Empenho.	23/12/2022
7	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício.	12/01/2023
8	Data limite para que os detentores de adiantamentos/suprimentos de fundos apresentem as respectivas prestações de contas ao setor de Contabilidade e o devido recolhimento dos valores não utilizados.	23/12/2022
9	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação a mais de 02 anos e sem saldo financeiro encaminhando a respectiva relação ao setor de contabilidade, para sua desativação no sistema.	28/12/2022
10	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	30/12/2022
11	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	10/01/2023
12	Data limite para a Secretaria de Finanças e Orçamento enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias sobre os empenhos do exercício que que deverão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados, bem como a relação daqueles inscritos em anos anteriores que poderão ser baixados por prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	28/12/2022
13	Data limite para que o Setor deArrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2022, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Divida Ativa no final do último dia útil de 2022**,** detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2022, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar n°101/2000;	06/01/2023
14	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2023 no sistema para fins início de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	13/01/2023
15	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2022, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	23/01/2023
16	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2022, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais,a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	29/01/2023
17	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito Municipal,para fins de coleta de assinaturas, oRelatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	26/01/2023
18	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar aoPrefeito Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	28/01/2023
19	Data limite para o Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade,o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, IV, letra "a" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2023
20	Data limite para que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI apresente os seguintes relatórios e pareceres: a) sobre as contas do ano anterior em que constem, no mínimo as informações exigidas pelo art. 2º, IV, letra "b" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado; b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 2º, IV, letra "i", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS); c) relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde (art. 2º, IV, letra "l", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2023
21	Data limite para entrega, pelas comissões referidas no art. 17 deste decreto da cópia das atas de encerramento dos inventáriosde bens móveis, de bens de consumo e de valores em tesouraria, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas(art. 2º, IV, letra "c", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2023
22	Data limite para que o responsável pela Unidade de Pessoal, encaminhe ao Setor de Contabilidade adeclaração referida no art. 2º, IV, letra "d", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	15/03/2023
23	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, apresente o relatório contendo a análise das contas do RPPS, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial(art. 2º, IV, letra "g" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2023
24	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 14.113/2020, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2022(art. 2º, IV, letra "h", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2023
25	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade relatório e contendo a análise parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2022(art. 2º, IV, letra "k", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2023
26	Data limite para que o responsável pelo Departamento Jurídico encaminhe ao Setor de Contabilidade o quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício de 2022 (art. 2º, IV, letra "f", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	15/03/2023
27	Data limite para realização do relacionamento das despesas do orçamento de 2023 para os contratos vigentes.	10/01/2023
28	Dataestabelecida para realização do Evento de Abertura do Orçamento de 2023.	12/01/2023

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:BA9F14E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00 – SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.30	Material de Consumo	21.000,00	84226-5	0001*
		TOTAL ……..	21.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00	84209-5	0001*
10.01.27.813.0246.4433	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.000,00	87722-0	0001*
		TOTAL ……..	21.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5D20B5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.113-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2022

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	5.400,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G	LIFE KIDS	R$ 0,68	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 002	6.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO GG	LIFE KIDS	R$ 0,73	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 003	15.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, ACIMA DE 14KG, TAMANHO XXG	LIFE KIDS	R$ 0,84	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 004	25.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO P	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,05	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 005	100.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO M	WF/WHF MASTER CONFORT	R$ 1,21	Noeli Vieira Distribuidora De Soros E
item 006	300.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,29	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 007	300.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO EG	WF/WHF MASTER CONFORT	R$ 1,44	Noeli Vieira Distribuidora De Soros E
item 008	150.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO XXG	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,51	Damil Comercio De Produtos Hospitalar

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:A8E62D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 169/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 03/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 202/2022
CONTRATADO: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBA GRANDE - COOPERLOMBA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.633/0001-82
OBJETO: Aquisição de alimentos para abastecimento da Rede Socioassistencial, através de Compra Institucional da Agricultura Familiar, Assentamentos da Reforma Agrária e Empreendimentos de Economia Popular e Solidária, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2022.

Item	Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Und.	Preço Unitário	Total
17	Alho	1º	180	kg	R$ 26,25	R$4.725,00
42	Pera	1º	400	kg	R$ 7,29	R$2.916,00
44	Pimentão	1º	150	kg	R$ 7,95	R$1.192,50
52	Uva Rosa	1º	300	kg	R$ 8,59	R$2.577,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 11.410,50**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SDS, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 12.01.08.122.0013.2162 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1289, 12.02.08.244.0043.2166 -Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1453, 1454, 12.01.08.243.0013.2186 – Manutenção dos Conselhos Tutelares, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1318, 12.01.08.241.0041.2187 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1311, 12.01.08.243.0041.2198 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1340, 12.01.08.244.0013.2060 – Vigilância Socioassistencial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1373, 12.01.08.244.0013.2398 – Educação Permanente para Trabalhadores do SUAS no Município, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1379, 1380, 12.01.08.244.0041.2070 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade da População, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1518, 12.01.08.244.0041.2072 – Serviço Volante para Abordagem e Atendimento Socioterritorial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1393, 12.01.08.244.0041.2185 – Fundo Municipal da Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1398, 12.01.08.243.0041.2199 – Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1404, 1405, 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do CREAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1546, 1547, 1548, 12.03.08.244.0043.1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa B, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1410, 12.03.08.244.0043.2167 – Manutenção do Banco Municipal do Agasalho, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1468, 12.03.08.244.0043.2168 – Benefício Eventuais em Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1473, 1474, 12.03.08.244.0043.2394 – Segurança Alimentar e Nutricional, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1477, 12.03.08.244.0043.2416 – Programa Municipal de transferência de Renda, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1482, 12.03.08.243.0044.2192 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1508, 1509, 12.03.08.244.0044.2082 – Proteção Social Especial de Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1526, 12.03.08.244.0044.2188 – Rede Sociassistencial Especial de Alta Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1532, 12.03.08.244.0044.2189 – Rede Sociassistencial Especial Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1540, 12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1563, 1564, 12.05.08.243.0044.2169 – Proteção Soxial Especial de Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1591, 1592, 12.03.08.244.0044.2193 -Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1571, 1572, 12.03.08.241.0044.2194 - Manutenção do Lar São Francisco de Assis, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1496, 1497, RECURSOS: 0001 – Livre, 2191- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 310 – FEAS – Proteção Social Básica, 2229 – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, 1060 – IGD – Bolsa Família, 2429 – IGD – SUAS, 2245 – Atendimento Social de Alta Complexidade, 2246 - Atendimento Social de Média Complexidade, 2192 – Manutenção do CREAS, 2302 – Piso de Alta Complexidade – PAC II, 1080 – Comdedica, 2411 - FEAS – Proteção Especial.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5A011210

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 161/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 03/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 199/2022
CONTRATADO: JORGE ADRIANO SPRENGER SCHAUMLOFFEL inscrito no CPF sob o nº 023.893.540-09
OBJETO: Aquisição de alimentos para abastecimento da Rede Socioassistencial, através de Compra Institucional da Agricultura Familiar, Assentamentos da Reforma Agrária e Empreendimentos de Economia Popular e Solidária, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2022.

Item	Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Und.	Preço Unitário	Total
21	Batata inglesa	1º	2500	kg	R$ 6,30	R$15.750,00
37	Maracujá	1º	200	kg	R$ 9,60	R$1.920,00
46	Rabanete	1º	100	kg	R$ 7,62	R$762,00
50	Tempero verde	1º	600	molho	R$ 2,60	R$1.560,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

VALOR: **R$ 19.992,00**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SDS, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 12.01.08.122.0013.2162 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1289, 12.02.08.244.0043.2166 -Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1453, 1454, 12.01.08.243.0013.2186 – Manutenção dos Conselhos Tutelares, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1318, 12.01.08.241.0041.2187 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1311, 12.01.08.243.0041.2198 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1340, 12.01.08.244.0013.2060 – Vigilância Socioassistencial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1373, 12.01.08.244.0013.2398 – Educação Permanente para Trabalhadores do SUAS no Município, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1379, 1380, 12.01.08.244.0041.2070 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade da População, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1518, 12.01.08.244.0041.2072 – Serviço Volante para Abordagem e Atendimento Socioterritorial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1393, 12.01.08.244.0041.2185 – Fundo Municipal da Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1398, 12.01.08.243.0041.2199 – Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1404, 1405, 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do CREAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1546, 1547, 1548, 12.03.08.244.0043.1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa B, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1410, 12.03.08.244.0043.2167 – Manutenção do Banco Municipal do Agasalho, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1468, 12.03.08.244.0043.2168 – Benefício Eventuais em Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1473, 1474, 12.03.08.244.0043.2394 – Segurança Alimentar e Nutricional, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1477, 12.03.08.244.0043.2416 – Programa Municipal de transferência de Renda, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1482, 12.03.08.243.0044.2192 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1508, 1509, 12.03.08.244.0044.2082 – Proteção Social Especial de Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1526, 12.03.08.244.0044.2188 – Rede Sociassistencial Especial de Alta Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1532, 12.03.08.244.0044.2189 – Rede Sociassistencial Especial Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1540, 12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1563, 1564, 12.05.08.243.0044.2169 – Proteção Soxial Especial de Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1591, 1592, 12.03.08.244.0044.2193 -Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1571, 1572, 12.03.08.241.0044.2194 - Manutenção do Lar São Francisco de Assis, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1496, 1497, RECURSOS: 0001 – Livre, 2191- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 310 – FEAS – Proteção Social Básica, 2229 – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, 1060 – IGD – Bolsa Família, 2429 – IGD – SUAS, 2245 – Atendimento Social de Alta Complexidade, 2246 - Atendimento Social de Média Complexidade, 2192 – Manutenção do CREAS, 2302 – Piso de Alta Complexidade – PAC II, 1080 – Comdedica, 2411 - FEAS – Proteção Especial.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1642F501

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 156/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 03/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 162/2022
CONTRATADO: **AGROINDUSTRIA KICKORV LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 91.360.420/0001-34
OBJETO: Aquisição de alimentos para abastecimento da Rede Socioassistencial, através de Compra Institucional da Agricultura Familiar, Assentamentos da Reforma Agrária e Empreendimentos de Economia Popular e Solidária, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2022.

Item	Produtos	Ordem de Priorização	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
09	Bolo inglês (unidade 250g)	1º	800	PCT	10,01	R$8.808,00
10	Cuca	1º	600	UND	9,31	R$5.586,00
11	Pão de forma	1º	4.000	PCT	7,27	R$29.080,00
12	Pão massinha	1º	800	PCT	7,68	R$6.144,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$48.818,00**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SDS, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 12.01.08.122.0013.2162 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1289, 12.02.08.244.0043.2166 -Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1453, 1454, 12.01.08.243.0013.2186 – Manutenção dos Conselhos Tutelares, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1318, 12.01.08.241.0041.2187 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1311, 12.01.08.243.0041.2198 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1340, 12.01.08.244.0013.2060 – Vigilância Socioassistencial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1373, 12.01.08.244.0013.2398 – Educação Permanente para Trabalhadores do SUAS no Município, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1379, 1380, 12.01.08.244.0041.2070 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade da População, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1518, 12.01.08.244.0041.2072 – Serviço Volante para Abordagem e Atendimento Socioterritorial, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1393, 12.01.08.244.0041.2185 – Fundo Municipal da Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1398, 12.01.08.243.0041.2199 – Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1404, 1405, 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do CREAS, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1546, 1547, 1548, 12.03.08.244.0043.1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa B, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1410, 12.03.08.244.0043.2167 – Manutenção do Banco Municipal do Agasalho, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1468, 12.03.08.244.0043.2168 – Benefício Eventuais em Assistência Social, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1473, 1474, 12.03.08.244.0043.2394 – Segurança Alimentar e Nutricional,

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1477, 12.03.08.244.0043.2416 – Programa Municipal de transferência de Renda, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1482, 12.03.08.243.0044.2192 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1508, 1509, 12.03.08.244.0044.2082 – Proteção Social Especial de Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1526, 12.03.08.244.0044.2188 – Rede Sociassistencial Especial de Alta Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1532, 12.03.08.244.0044.2189 – Rede Sociassistencial Especial Média Complexidade, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1540, 12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1563, 1564, 12.05.08.243.0044.2169 – Proteção Soxial Especial de Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1591, 1592, 12.03.08.244.0044.2193 -Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1571, 1572, 12.03.08.241.0044.2194 - Manutenção do Lar São Francisco de Assis, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Dotação: 1496, 1497, RECURSOS: 0001 – Livre, 2191- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 310 – FEAS – Proteção Social Básica, 2229 – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, 1060 – IGD – Bolsa Família, 2429 – IGD – SUAS, 2245 – Atendimento Social de Alta Complexidade, 2246 - Atendimento Social de Média Complexidade, 2192 – Manutenção do CREAS, 2302 – Piso de Alta Complexidade – PAC II, 1080 – Comdedica, 2411 - FEAS – Proteção Especial.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DAFC51C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 075/2022

Publica a relação do candidatos indicados pelos Conselhos Escolares para compor o banco de Escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Escolas da Rede Pública Municipal

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação dos candidatos indicados pelos Conselhos Escolares para compor o banco de escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal.
I – Segue a relação dos indicados pelos Conselhos Escolares para compor o banco de escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal, disposta no Anexo I – Processo Eleição Indireta, conforme Edital nº 066, de 25 de outubro de 2022.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Edital se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 07 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDICADOS EM ASSEMBLEIA PELOS CONSELHOS ESCOLARES PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Candidato(a)	Cargo	Escola pretendida
Ana Letícia Weyand de Oliveira	Direção	EMEI Amiguinhos
Andreia Luiza Morche	Direção	EMEF Balduíno Robinson
Camili Beatris Ritter	Direção	EMEF Águas Brancas
Carla Daniela Estigarribia Silva	Direção	EMEF Duque de Caxias
Cássia Staudt	Direção	EMEI Waldemar Augusto Dreher
Cristiane Huff	Vice direção	EMEF Águas Brancas
Fabíola Lira Pereira Wolff	Vice direção	EMEF Frederico Ritter
Franciane da Silva Boff	Direção	EMEF Olavo Bilac
Janaína Correa Schell	Direção	EMEI Remitto René Haack
Janaína Tamara Betiço Ferreira	Direção	EMEF Dom Pedro II
Janete Torres Santana	Direção	EMEI Lauro Milton Volkart
Letícia Hencke Thomas	Direção	EMEF Rui Barbosa
Lisandra Oliveira da Silva	Vice direção	EMEF Marechal Cândido Rondon
Luciana Fogaça dos Santos	Direção	EMEF Marechal Cândido Rondon
Maria Bohrer	Direção	EMEI Bem-Me-Quer
Michela da Silva	Direção	EMEF Frederico Ritter
Patricia Helena Pires	Direção	EMEF Marechal Cândido Rondon

Rafael Blumm	Vice direção	EMEF Balduíno Robinson
Virginia Mapelli	Direção	EMEI Recanto das Travessuras

ANEXO I I

ATA Nº 008 – PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se no Plenarinho da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Três Coroas/RS, a Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar, para debater e analisar caso omisso do Edital 066/2022. Quanto à apresentação do Plano de Trabalho, a Comissão entende que, visto que o vice-diretor é braço adjunto do gestor e por isso sendo de suma importância apresentarem a mesma linha de trabalho, é possível que candidatos à direção e vice direção de uma escola com os dois cargos debatam entre si e cheguem a um mesmo plano de gestão, para estabelecerem um bom andamento das ações pretendidas. Devem, porém, ter apresentado no ato da inscrição plano em seu nome.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3B33BBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 51/2022

FIXA A DATA E REGRAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE MÉDICOS

Prefeito de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Leis Municipal nº 3269/11, 3320/12 e 3955/17, conforme autoriza a Lei Municipal nº 4463/2022 para contratação destinada ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público. TORNA PÚBLICO que realizará Cadastro de Contratações Temporárias de **MÉDICOS**, no período de inscrição **do dia 12 de dezembro de 2022 a partir das 07 (sete) horas e do dia 23 de dezembro de 2022 até 13 (treze) horas, no horário de Brasília – DF.**

Cargo*	Vagas	Requisitos Mínimos Habilitação Necessária	Vencimentos Básicos	Carga horária
Médico Psiquiatra	01	Habilitação Específica para o exercício legal da profissão. Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS Registro de Qualificação de Especialista - RQE	R$ 11.088,90	30h semanais
Médico Pediatra	01	Habilitação Específica em Pediatria para o exercício legal da profissão. Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS	R$ 14.838,60	40h semanais
Médico Clínico Geral	05	Habilitação Específica para o exercício legal da profissão. Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS	R$ 14.838,60	40h semanais
Médico Clinico Geral	05	Habilitação Específica para o exercício legal da profissão. Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS	R$ 7.419,30	20h semanais

***O candidato poderá concorrer apenas um dos cargos descritos neste Edital, conforme requisitos mínimos e carga horária.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas expressas neste Edital pelas Leis nº 3320/2012, 3269/2011, 3923/17 e 3955/17.
A Seleção dos candidatos para contratação dos cargos de MÉDICOS, constará de uma única fase que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo, constituída através da portaria nº 27.956 /2022.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Tupanciretã-RS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.
Não será aceita inscrição por outra forma que não estabelecida neste Edital.
A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que serão divulgados no endereço eletrônico oficial www.tupancireta.rs.gov.br
Os documentos exigidos neste Edital, deverão ser protocolados no sistema 1DOC, https://tupancireta.1doc.com.br

DOS CARGOS E VAGAS:
2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, de acordo com a tabela dos cargos ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.
2.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
Médico Psiquiatra:
Documento de Identificação do candidato com foto, que contenha RG e CPF de forma digital.
Diploma da Habilitação Medicina;
Registro de Qualificação de Especialização - RQE;
Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS

Médico Pediatra:

Documento de Identificação do candidato com foto, que contenha RG e CPF de forma digital.
Diploma da Habilitação Medicina;
Especialização em Pediatria;
Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS

Médico Clinico Geral:
Documento de Identificação do candidato com foto, que contenha RG e CPF de forma digital.
Diploma da Habilitação Medicina;
Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS

4. DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO:
4.1. De acordo com as normas deste Edital, a inscrição deverá ser realizada de acordo com as etapas:
1ª etapa:
Preencher a ficha de inscrição no "Google Forms" enviado através do link, conforme cargo pretendido, relacionando os dados do candidato, títulos e aceite da etapa da inscrição.
Médico Psiquiatra: https://forms.gle/2Ysd9XGpuMbDn4UCA
Médico Pediatra: https://forms.gle/gqJCytrq6d9Ww3pV6
Médico Clínico Geral 20h: https://forms.gle/Z4VGrSrGKMXcvKXv6
Médico Clínico Geral 40h: https://forms.gle/audm2QxWYY2gtz5B9

2ª etapa:
Através do sistema 1DOC: https://tupancireta.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, no site da Prefeitura de Tupanciretã /RS:
Opção Protocolo
Entrar via Google (gmail) ou cadastrar e-mail
Acessar a conta
Assunto: Processo Seletivo/ cargo pretendido
Anexar documentos obrigatórios de acordo com os requisitos mínimos exigidos para a inscrição no cargo pretendido.

Médico Psiquiatra:
Documento de Identificação do candidato com foto, que contenha RG e CPF de forma digital.
Diploma da Habilitação Medicina;
Registro de Qualificação de Especialização - RQE;
Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS

Médico Pediatra:
Documento de Identificação do candidato com foto, que contenha RG e CPF de forma digital.
Diploma da Habilitação Medicina;
Especialização em Pediatria;
Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS

Médico Clinico Geral:
Documento de Identificação do candidato com foto, que contenha RG e CPF de forma digital.
Diploma da Habilitação Medicina;
Registro Regular no Conselho Regional de Medicina/RS

4.2. A documentação obrigatória, comprovante de tempo de experiência profissional e os títulos para pontuação, relacionados no **"Google Forms**" deverão ser digitalizadas e anexadas no protocolo de inscrição no **sistema 1DOC**;
4.3. A inobservância do item 4.2, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato;
4.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Processo Seletivo, **indeferir** a inscrição do processo de seleção, àquele que não:
Preencher o **formulário no "Google Forms**" de forma completa e correta;
Protocolar e anexar os documentos no **sistema 1DOC.**
4.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na avaliação.
4.6. O candidato deverá ter tomado conhecimento das normas do presente Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, o candidato poderá realizar alterações e inclusão de documentos no mesmo protocolo dentro do prazo legal de inscrições, não sendo responsabilidade da CPAPS comunicar ao candidato falta de documentação ou irregularidade na inscrição.
4.7. Só será aceita uma inscrição para o cargo pretendido, sendo válido sempre o último protocolo realizado, com os arquivos anexados. Os demais protocolos com anexos, serão indeferidos, não podendo ser computados.
4.8. O candidato, no formulário de inscrição, declara atender às condições exigidas para inscrição no cargo pretendido e submeter-se às normas expressas neste edital, sobre as quais, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.
4.9. O candidato poderá concorrer **apenas um** dos cargos descritos neste Edital.
4.10. Será admitida inscrição, somente via internet, realizada nos links específicos para cada cargo, disponibilizados na página Processos Seletivos em Andamento , realizada no período entre às **07 (sete) horas do dia 12 de dezembro de 2022 e às 13 (treze) horas do dia 23 de dezembro de 2022**, no horário de Brasília – DF.
4.11. A CPAPS não se responsabiliza por falta ou falhas de inserção de documentos, de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
4.12. Será disponibilizado computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo processo de execução, no setor de Protocolo da PREFEITURA DE TUPANCIRETÃ, situado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, no horário de atendimento ao público, das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS:

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Estar quite, na data da contratação, com as obrigações eleitorais, se do sexo masculino também com as obrigações militares;
5.2. Possuir aptidão física e mental;
5.3. Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função e não possuir registros de antecedentes criminais;
5.4. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5.5. Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;
5.6. Ter disponibilidade de carga horária para exercer suas funções conforme atribuições do cargo e necessidade do poder público.
5.7. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o candidato não comprovar no ato da contratação que satisfaz os requisitos constantes nos subitens 5.1 a 5.6.

6. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**
6.1. A divulgação das inscrições homologadas será feita em listagens por cargo e função.
6.2. As inscrições efetuadas serão homologadas pelo Prefeito de Tupanciretã/RS.
6.3. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação, previstos neste Edital.
6.4. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Inscrição – quanto a nome, data de nascimento e cargo, deverão ser comunicados pelo candidato à vaga, no setor de protocolo da Prefeitura de Tupanciretã no dia 29 de dezembro de 2022, tempo destinado ao recurso, endereçado ao setor CPAPS.
6.5. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais e ou alteração de cargo pretendido, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
7.1. Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações, de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação das tabelas a seguir:
Os cursos como pré-requisitos para os cargos não serão computados como pontuação.

Titulação	**Cargo Médico**	**Quantidade Máxima por titulação**	**Pontuação Final por Titulação**
01	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão de curso por pós-graduação, em nível de **Doutorado**, na área de Saúde.	1	15
02	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de **Mestrado**, na área de Saúde.	1	10
03	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão de curso em nível de **Especialização**, na área de Saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Pontuação de cada título: 5 pontos	3	15
06	Certificados de Cursos, Seminários, Encontros, Simpósios, Congressos, Jornadas, Conferências, Semanas, Workshop, específicos na área de saúde com data de conclusão a partir de dezembro de 2017. **Pontuação:** De 08 até 12 horas – 0,2 pontos De 13 até 20 horas – 0,4 pontos De 21 até 30 horas – 0,6 pontos De 31 até 40 horas – 0,8 pontos De 41 até 50 horas – 1,0 pontos De 51 até 60 horas – 1,2 pontos De 61 até 70 horas – 1,4 pontos De 71 até 80 horas – 1,6 pontos De 81 até 90 horas – 1,8 pontos Acima de 91 horas – 2,0 pontos	Sem quantidade máxima.	20
08	**Tempo de Experiência Profissional exclusiva no cargo pretendido* (**)** De 01 ano e 1 mês a 03 anos - 10 pontos De 03 anos e 1 mês a 05 anos - 15 pontos De 05 anos e 1 mês a 10 anos - 20 pontos De 10 anos e 1 mês a 15 anos - 25 pontos De 15 anos e 1 mês a 20 anos - 30 pontos Acima de 20 anos - 40 pontos	Sem quantidade máxima.	40

*** Para o Cargo de Clinico Geral o Tempo de Experiência Profissional exclusiva no cargo pretendido em Atenção Básica de Saúde e Estratégia Saúde da Família.**
(**) Não serão computados tempo de estágio.

7.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
7.3. Não serão avaliados os títulos entregues após o prazo determinado no edital juntamente com o envio da inscrição do candidato.
7.4. Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, sem carga horária, data de conclusão e conteúdo programático não serão avaliados.
7.5. Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.
7.6. Considerar-se-á experiência profissional a atividade exercida no cargo, emprego ou função de mesma nomenclatura do cargo pleiteado.
7.7. Não serão considerados títulos de apresentação de trabalho e tempo de estágio obrigatório curricular.
7.8. Todos os certificados, inclusive curso online, deverão apresentar registro do órgão organizador.
7.9. Comprovação de experiência profissional dar-se á por:
7.9.1. Cópia CTPS com folhas que identifiquem o candidato (frente e verso) da CTPS, folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso);
7.9.2. Certidões ou declarações devidamente assinadas e com o carimbo da instituição contendo:
nome da instituição emitente;
endereço e telefones válidos,
CNPJ, identificação completa do profissional (candidato),
descrição do emprego/função/cargo exercido;
Período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano).
7.9.3. Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando efetiva atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e função de experiência profissional.
7.10. Não serão aceitas declarações de pessoas físicas para comprovar tempo de experiência profissional.
7.11. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
7.12. A Nota Final do candidato para o cargo pretendido será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

7.13. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser informado e anexado aos títulos entregues, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato**.**
7.14. Não serão computados os títulos que excederem aos valores máximos estabelecidos na tabela *7*, constante no subitem 7.1.
7.15. Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.
7.16. Não serão avaliados documentos sem data de início e fim de experiência profissional.
7.17. Não serão pontuados os títulos:
considerados requisitos mínimos para o cargo;
com nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação da declaração de alteração de nome;
não encaminhados no último protocolo;
ilegíveis ou rasurados;
sem descrição do período de realização (início e/ou fim);
com tempo de experiência inferior ao determinado no Quadro Avaliação da Prova de Títulos;
7.18. Por ocasião dos recursos referentes aos Títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:
a) declaração de alteração de nome;
b) verso de documento já encaminhado.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
8.1.1. Tiver obtido a maior nota no critério experiência profissional.
8.1.2. Apresentar idade mais avançada.
8.1.3. Sorteio em ato público.
8.1.3.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. RECURSO:
9.1. Os recursos deverão ser endereçados à CPAPS, no protocolo **Recursos Processo Seletivo - RPS**, no sistema 1DOC, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação de cada evento referente a este Edital.
9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.1.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com este edital.
9.1.3. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
9.1.4. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado**.**
9.1.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
9.1.6. Recursos com teor ofensivo não serão considerados.
9.1.7. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÉDICOS:
10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Cadastro de Contratações Temporárias de MÉDICOS ao Prefeito para homologação.

11. **CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**:
11.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Homologado o Resultado Final do Cadastro de Contratações Temporárias de MÉDICOS e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura de Tupanciretã, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias de MÉDICOS, observando-se a ordem de classificação decrescente de pontos.
Ter nacionalidade brasileira;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir habilitação para a função pretendida;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do Art.37 da Constituição Federal.
11.3. A convocação do candidato classificado será realizada pelo protocolo de inscrição, pessoalmente, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, ficando o candidato responsável pela atualização dos contatos.
11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
11.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente de pontos.
11.6. No período de validade do Cadastro de Contratações Temporárias de MÉDICOS, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente do período previsto na lei nº 4463/2022, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. O Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias de MÉDICOS será executado por intermédio de Comissão Permanente de Processo Seletivo constituída através da portaria nº 27.956 /2022.
12.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias de MÉDICOS será publicado no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da Homologação do Resultado Final.
12.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone.
12.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
12.6. Os casos omissos e situações não previstas durante a execução do cronograma de eventos de acordo com o item 13, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.
12.7. As publicações sobre Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias de MÉDICOS, dar-se-ão nas datas previstas no item 13 do presente Edital.
12.8. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições do processo, tais como se acham estabelecidas.
12.9. A Prefeitura de Tupanciretã, de acordo com as necessidades da instituição, se reserva o direito de designar o candidato para suas atribuições.
12.10. A divulgação, total ou parcial, de Editais, Avisos ou outros atos processuais do Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias de MÉDICOS, far-se-ão através do endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.
12.11. Para os candidatos portadores de deficiências físicas que buscarem inscrição, a mesma dar-se-á nos termos da legislação pertinente.
12.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br
12.13. Candidato contratado que não estiver atendendo a necessidade do Poder Público será exonerado unilateralmente.

13. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

DATA	EVENTOS SIGNIFICATIVOS
12/12/2022	Publicação do Edital
12/12/2022 até 23/12/2022	Período de Inscrições
28/12/2022	Divulgação das Inscrições
29/12/2022	Recurso das Inscrições
04/01/2023	Homologação das Inscrições
10/01/2023	Divulgação Preliminar dos Classificados
11/01/2023	Recurso do Resultado Preliminar
16/01/2023	Homologação do Resultado Final

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:
O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias de MÉDICOS deverá apresentar a seguinte documentação original na Coordenadoria de Recursos Humanos:
Uma foto 3x4
Identidade
CPF
Carteira de Trabalho
Cartão de inscrição no PIS/PASEP
Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral
Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos filhos
Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos
Atestado de Saúde Ocupacional
Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.)
Certificado de Reservista
Número da Conta titular do Banrisul/agência
Declaração de bens (dentro de um envelope lacrado)
Certidão Regional para Fins Gerais: Cível e Criminal
Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o cargo para o qual será nomeado
Para os candidatos com deficiência, os mesmos deverão apresentar atestado de compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo.
Comprovante de residência com até 60 dias (água, luz ou telefone fixo ou celular, internet ou TV por assinatura). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência, reconhecida em cartório.
O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

15. A VALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DO CADASTRO DE RESERVA
15.1. A contratação Temporária regida por este Processo Seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério do Município de Tupanciretã.
15.2. O cadastro reserva formalizado por este edital terá validade de 12 meses a contar da homologação do Resultado Final.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos contratados.
16.2. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não se possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e todos os atos, dela decorrente, anulados, mesmo que tenha sido aprovado e ingressado no serviço público.
16.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
16.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.
16.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital fica definido o foro da Comarca de Tupanciretã.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, RIO GRANDE DO SUL, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5A668DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2022 COMAS

EDITAL:001/2022- COMAS

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANGRI-LÁ– BIÊNIO 2023/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Ferderal, conforme Lei 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de 2005 e Lei Municipal n° 2482/2022,**torna público e convoca** a Sociedade Civil, quais sejam, representantes de usuários da assistência social; dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/organizações da Assistência Social, todos no âmbito do município de Xangri-Lá/RS, para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2023/2024. O presente Edital seguirá o Cronograma do anexo I.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, Biênio 2023/2024, ocorrerá no dia 27 de dezembro, das 14h às 17 h, com local a definir.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas os representantes inscritos e habilitados;

1.4 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas e Diário Oficial dos Município – Famurs https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisa e fixado na mural da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá e Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social;

1.5 Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO COMAS:

2.1 – Conforme Lei Municipal nº 2484/2022, o Conselho Municipal de Assistência Social, é constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:

2.1.1 – Membros representantes governamentais em número de 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, cujos membros são nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

2.1.2 – Membros representantes da sociedade Civil

•
02 (dois) representantes de Entidades

•
02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS;

•
02 (dois) representantes dos usuários (estas vagas se destinam ao público- alvo da

Assistência Social conforme PNAS/2004 e SUAS), pessoas atendidas pelas
Entidades/Associações) inscritas no COMAS, e igual ou acima de 18 anos.

2.2 - Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa**.**

2.3 O mandato dos membros efetivos e suplentes (governo e sociedade civil) do Conselho Municipal de Assistência Social, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

3 – CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR A ELEIÇÃO DO COMAS:

3.1 Das Entidades

3.1.1 – Terá direito a concorrer à vaga para eleição do COMAS, a entidade que estiver juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrita no COMAS. Para habilitação de novas entidades serão aceitas inscrições provisórias emitidas pelo COMAS, desde que entregues a documentação conforme Resolução COMAS 13/2022 (anexo III) e requerimento de inscrição (anexo IV) e Plano de Ação (anexo V), pré aprovadas pela comissão de fiscalização e entregues até 16/12/2022.

3.1.2 - Serão considerados representantes de entidades de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS:

•
De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

•
De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social; e

•
De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

3.2 Dos Trabalhadores

3.2.1 Serão considerados representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência social, aquelas que atenderem os critérios dispostos no art. 2º da Resolução CNAS n.º 06/2015, quais sejam:

•
Tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social da cidade de Xangri-Lá;

•
Defenderem direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

•
Propuserem a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

•
Tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;

•
Tiverem a organização em forma de fórum municipal de trabalhadores do SUAS

•
Não representarem classe patronal ou empresarial.

3.3 Dos Usuários

3.3.1 Serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social, usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CNAS n.º 11/2015:

•
De usuários: aqueles vinculados aos serviços. Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

•
De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

3.2 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;
3.3 Para cada membro título terá um suplente;

•
- DA INSCRIÇÃO:

4.1 Um (a) conselheiro (a) ou entidade que já tenha sido eleito (a) pela segunda vez consecutiva, ou seja, dois ou mais mandatos subsequentes, não poderá participar desse processo eleitoral.

4.2 Os representantes da Sociedade Civil que preencherem os critérios referidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 do Edital deverão inscrever-se ao Processo de Escolha, no período de 14 a 16 de dezembro do presente ano, no horário de 13:00 às 19:00 horas, na Sede da Assistência Social, à Av. Paraguassú, 248.

4.3 A inscrição deverá ser entregue em envelope identificado conforme o anexo e documentações do anexo I.

4.4 Cada entidade poderá ter apenas 01 (um) concorrente à vaga em uma única categoria.

4.5 As impugnações e recursos poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital, no local e horários de inscrição acima citados, sendo julgados no prazo de até 02 (dois) dias úteis pela comissão organizadora.

4.6 Após a inscrição, caberá a **comissão organizadora eleitoral,** análise da ficha de inscrição, do plano de atividades apresentado e fiscalização com visita técnica se julgar necessário.

•
– **DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS:**

5.1- O processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á no dia **27 de dezembro de 2022**, no horário de 17 horas, local à definir;
14:00 às 14:30 horas - Credenciamento
14:30 às 15:00 horas – Composição da Mesa
15:00 às 15:15 horas – Abertura da Plenária e Procedimento de Votação
15:30 às 15:45 horas – Apresentação dos Candidatos
15:45 ás 16:00 horas – Processo de Escolha dos novos conselheiros
16:00 ás 16:30 horas – Apuração e Plenária para divulgação dos resultados.

5.2 - As entidades interessadas em participar do processo de votação para a escolha dos novos representantes da sociedade civil no COMAS, deverão indicar 02 (duas) pessoas, através de formulário (anexo II) COMAS e anexar a cópia do documento de Identidade e CPF das mesmas, sendo que apenas uma terá direito a voto.

•
– **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

6.1 Somente serão consideradas votantes, as pessoas previamente cadastradas e credenciadas no dia da eleição.

6.2 O eleitor terá direito a votar em três candidatos por representação, ou seja, votará em um representante de usuários, entidade e trabalhadores do SUAS.

6.3 Se o eleitor rasurar ou votar em mais candidatos do que é permitido conforme o item anterior, a representação votada será anulada.

6.4 A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora.

6.5 Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

6.6 Serão considerados eleitos:

6.6.1 Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação.
6.6.2 Como suplentes, os mais votados após os titulares da categoria de representação subsequente.
6.6.3 Em caso de empates em alguma categoria de representação, será estabelecido como critério de desempate:

•
A entidade que estiver inscrita e regular junto ao COMAS e que tenha maior tempo de atuação dentro da Política de Assistência Social, conforme estatuto da mesma;

•
O usuário mais velho mediante comprovação (carteira de identidade ou documento de igual valor);

•
Profissional do SUAS será eleito aquele que comprovar maior tempo de atuação na Política de Assistência Social, mediante declaração da entidade pela qual trabalha/ou trabalhou.

•
– **DA POSSE**

7.1 - A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e do Governo, titulares e suplentes, que comporão COMAS no biênio 2023/2024, acontecerá em sessão extraordinária com data à definir em janeiro de 2023;

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
- Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2023/2024.

•
- Anexo I o Cronograma do processo de escolha dos membros do COMAS.

•
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Xangri-Lá, 13 de dezembro de 2022.

ADRIANA RIBEIRO LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
13/12/2022	Publicação de Edital	Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas /Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS
14/12/2022 a 16/12/2022	Inscrição dos Usuários, Entidades/Associações e Profissionais Do SUAS.	Secretaria De Assistência Social Av Paraguassú, 248, Xangri-Lá Telefone:(51) 3689-0662 | 3689-0663
20/12/2022	Resultado das inscrições	Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS
21/12/2022 à 22/12/2022	Abertura do prazo para recursos	Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS
24/12//2022	Resultado dos Recursos apresentados / Homologação dos habilitados	Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS
27/12/2022	Assembleia de eleição dos Representantes da Sociedade Civil	Secretaria De Assistência Social Av Paraguassú, 248, Xangri-Lá Telefone:(51) 3689-0662 | 3689-0663
27/12/2022	Posse dos Conselheiros Municipais de Assistência Social (Representantes do Governo e Sociedade Civil)	Secretaria De Assistência Social Av Paraguassú, 248, Xangri-Lá Telefone:(51) 3689-0662 | 3689-0663

ANEXO I
(em 2 vias)
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO COMAS

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ USUÁRIO/TRABALHADOR DO SUAS NOME DA ENTIDADE_____
CNPJ:_____ _____ ENDEREÇO:_____ _____ BAIRRO:_____ _____
NOME DO PRESIDENTE:_____ ____
TELEFONE_____E – MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

( ) Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
( ) Representante organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;
( ) Representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO COMAS:

NOME DO TITULAR:_____ _____
CPF:_____ _RG_____
FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DO SUPLENTE: _____
CPF:_____ RG:_____ _____
FONE: _____ E-MAIL:_____
OBS:

ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da Inscrição no COMAS (no caso de representantes de entidades de assistência social)
c) Cópia das 3 (três) últimas atas da reunião;
d) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
e) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
f) Declaração que comprovante o vínculo empregatício no Município de Salinas (no caso de Trabalhadores Política de Assistência social).
g) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail dos inscritos e ou indicados a representar entidades face ao COMAS.
Responsável pela inscrição: _____

Assinatura da Secretária Executiva do COMAS:_____

Xangri- Lá, _____/_____/_____

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA A REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/MANUTENÇÕES/CANCELAMENTOS DAS ENTIDADES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANGRI-LÁ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COMAS de Xangri-Lá em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2484 de 05 de Dezembro de 2022 e a Resolução COMAS nº 012/2022 que aprovou o Regimento Interno do COMAS.

CONSIDERANDO:
Considerando a Lei n° **8.069, de 13 de julho de 1990**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° **8.742, de 7 de dezembro de 1993**, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei n° **10.741, de 1 de outubro de 1993**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº **5.085, de 19 de maio de 2004**, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto n° **6.214, de 26 de setembro de 2007**, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto **6.307, de 14 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº **6.308, de 14 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre as entidades e Organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social- SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº **109, de 11 de novembro de 2009**, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº **39, de 09 de dezembro de 2010**, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº **27, de 19 de setembro de 2011**, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº **33, de 28 de novembro de 2011**, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº **34, de 28 de novembro de 2011**, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº **18, de 24 de maio de 2012**, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho- ACESSUAS- TRABALHO;

Considerando a Resolução CNAS nº **1, de 21 de fevereiro de 2013**, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social- SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº **6, de 13 de março de 2013**, que aprova a extensão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº **4, de 11 de fevereiro de 2014**, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS- Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pela entidades privadas no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS **14, de 15 de maio de 2014**, que define parâmetros nacionais para inscrição de Entidades e Organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal e a Resolução CNAS 33, de 11 de outubro de 2010, que altera a alínea "e" do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNAS 16;

Considerando a Portaria nº **113, de 10 de dezembro de 2015**, que regulamenta o cofinanciamento federal do sistema Único de assistência Social- SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de Blocos de Financiamento da assistência social, bem como dos Programas e Projetos Socioassistenciais e dá outras providências;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novos parâmetros para a inscrição/manutenção e cancelamento das Entidades e Organizações de assistência social do município de XANGRI-Lá, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de XANGRI-LÁ – COMAS / XANGRI-LÁ

Título I - DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS concederá inscrição sob três modalidades:

a) De Entidades de Assistência Social com atuação no município de XANGRI-LÁ - anexo I;

b) De serviços, projetos, programas e benefícios de Entidades de Assistência Social com atuação em mais de um município – anexo II;

c) De serviços, projetos, programas e benefícios de entidades que não atuam de forma preponderante na área de assistência social – anexo III.

Art. 3°. As Entidades de Assistência Social e não preponderantes na referida área podem ofertar, no âmbito da Política de Assistência Social:
a) Programas;
b) Projetos;
c) Serviços;
d) Benefícios eventuais;
Art. 4º Entidade de Assistência Social – para efeito do contido no artigo 2º, alíneas "a" e "b" desta Resolução - é aquela sem fins lucrativos, que atua apenas ou preponderantemente na área da Assistência Social.

Parágrafo único: as entidades de Assistência Social que não tiverem sede no município de Xangri-Lá devem inscrever apenas os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais que executam neste município.

Art. 5° As organizações, cuja atuação não é preponderante em Assistência Social, devem inscrever apenas os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais na área da Política de Assistência Social.

Art. 6° As Entidades de Assistência Social e não preponderantes na área podem ofertar serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, atuando em:

I - Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS 109, de 11 de novembro de 2009:

II - Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

III - defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das Entidades de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas organizações que não são preponderantes em Assistência Social são, cumulativamente:

I - Executar ações em conformidade com as normativas nacionais, em caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da Entidade ou Organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS é o reconhecimento público das ações realizadas pelas Entidades e Organizações sem fins econômicos, no âmbito da política de assistência social.

§ 1º - Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução do CNAS 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, com o decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007e demais legislações da área.

§ 2º - Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o decreto 6.308 de 2007, com as Resoluções do CNAS 27 de 19 de setembro de 2011, 33 de 28 de novembro de 2011 e 34 de 28 de novembro de 2011 e com esta resolução.

Título II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÕES NÃO PREPONDERANTES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º As Entidades assistência social e Organizações não preponderantes em Assistência Social deverão apresentar–se ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS e solicitar requerimento de inscrição (ANEXO I, II, III).

•
A Comissão de Normas e Ética, emitirá parecer a respeito do pedido de Inscrição/Manutenção e Cancelamento das inscrições das entidades no âmbito da assistência social a nível municipal, de acordo com as documentações apresentadas pelas mesmas e fará os devidos encaminhamentos a Comissão de Fiscalização e a Plenária do COMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

•
A Comissão de Fiscalização e visitas deverá providenciar visita e relatório sobre a proposta de atuação e condições de funcionamento, para apresentar a plenária da comissão, a qual emitirá Parecer a respeito.

Art. 10 A Entidade de Assistência Social solicitante deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme modelo anexo I;

II - cópia autenticada do estatuto social (atos constitutivos) devidamente registrado no cartório de registros especiais;

III - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V- Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;

VI- Cópia do documento: RG/CPF e comprovante de endereço dos representantes da Diretoria;

VII- Cópia do Atestado de Registro ou Certificado dos respectivos Conselhos (COMDICA , COMUI, dentre outros);

VIII. Alvará de Vigilância Sanitária;

IX. PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio (no caso de impossibilidade de apresentação, será aceito protocolo se solicitação, com justificativa);

X - Plano de ação vigente conforme anexo IV.

Art. 11 A Entidade de Assistência Social com sede em outro município deverá inscrever os serviços/programas/projetos no COMAS, apresentando os seguintes documentos:

I - Requerimento, conforme modelo anexo II;

II. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de sua sede, ou local onde tenha a maior parte de suas atividades;

III - cópia autenticada do estatuto social (atos constitutivos) devidamente registrado no cartório de registros especiais;

IV - Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI- Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas.

VII- Cópia do documento: RG/CPF e comprovante de endereço dos representantes da Diretoria.

VIII- Cópia do Atestado de Registro ou Certificado dos respectivos Conselhos (COMDICA , COMUI, dentre outros).

IX. Alvará de Vigilância Sanitária.

X. PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio (no caso de impossibilidade de apresentação, será aceito protocolo se solicitação, com justificativa);

XI- Plano de ação vigente conforme anexo IV;

Art. 12 As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, mediante apresentação de:
I - Requerimento, conforme modelo anexo III;

II. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de sua sede, ou local onde tenha a maior parte de suas atividades;

III - Cópia autenticada do estatuto social (atos constitutivos) devidamente registrado no cartório de registros especiais;

IV - Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI- Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas.

VII- Cópia do documento: RG/CPF e comprovante de endereço dos representantes da Diretoria.

VIII- Cópia do Atestado de Registro ou Certificado dos respectivos Conselhos (COMDICA, COMUI, dentre outros).

IX. Alvará de Vigilância Sanitária;

X. PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio (no caso de impossibilidade de apresentação, será aceito protocolo se solicitação, com justificativa).

XI- Plano de ação vigente conforme anexo IV.

Art. 13 Os atos constitutivos (estatuto) da Entidade requerente deverão conter ou demonstrar:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei 8.742, de 1993, referente a não remuneração da diretoria sob qualquer forma;

b) aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

c) a entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;

d)não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
e) Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a uma entidade congênere registrada no COMAS ou a uma entidade de utilidade pública no município de Xangri-Lá;

f) executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado.

Art. 14° As entidades que já possuem inscrição, no início de cada ano deverão apresentar os seguintes documentos para atualização:

a) Plano de ação do ano corrente (anexo IV);

b) Plano de atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de ação (anexo V);

c)Alterações em quaisquer documentos apresentados anteriormente, no ato da inscrição (estatuto, diretoria, endereço, dentre outros).

Título III – INFORMAÇÕES GERAIS
Art. 15º. O funcionamento das Entidades e Organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas;

§ 2º - Se a Entidade ou Organização social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social no Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º - As Entidades ou Organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e /ou assessoramento, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social do município que tem sua sede indicado no estatuto social.

Parágrafo Único**:** No caso de a Entidade mantida possuir diretoria legalmente constituída, a mesma deverá encaminhar sua documentação específica, conforme dados do requerimento de inscrição, em conjunto com a mantenedora.

Título III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES
Art. 16 As Entidades e Organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social a solicitação de manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS

§ 1º - Para garantir a manutenção da Inscrição as Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente todos os documentos solicitados conforme Art. 14.

I – Aguardar no prazo estabelecido por essa resolução o Parecer da Comissão de Normas e Ética e Manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

II –Aguardar no prazo estabelecido por essa resolução o Parecer da Comissão de Fiscalizações das Entidades, para a Manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, conforme o anexo IV.

Art. 17 - Em caso de interrupção dos serviços, a entidade deverá comunicar imediatamente ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e perspectivas para atendimento do usuário, bem como prazo para retomada do serviço.

§ 1º – Após a inscrição a entidade deve iniciar as suas atividades no prazo máximo de 30 dias corridos;

§ 2º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 6 meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e ou serviço, programa, projeto e benefício;

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para retomada do serviço, programa, projetos e benefícios interrompidos.

Art. 18 - As Entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e / ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS, no prazo de trinta dias.

Título IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -COMAS
Art. 19. O Conselho de Assistência Social –COMAS deverá:

I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva no prazo de até 60 dias;
II - Providenciar, se necessário, nova visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - Emitir resolução;

V - Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantindo o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem de data cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 21. O Conselho de Assistência Social – COMAS deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS, de acordo com a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014- art. 14º.

Art. 22. O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo VI.

Art. 23. O Conselho de Assistência Social - COMAS deverá estabelecer numeração única e sequencial para suas resoluções anuais, inclusive na emissão de resolução da inscrição/manutenção/cancelamento e outros temas deliberados pela plenária do COMAS- Conselho Municipal de assistência Social.

Art. 24. A inscrição das Entidades ou Organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo determinado, até o dia 30 de abril do ano seguinte, quando todas as entidades deverão solicitar novamente a sua inscrição/manutenção ou cancelamento.

§ 1º - A manutenção da Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social ou dos programas, projetos, serviços e benefícios na Lei 12.101/2009 deverá ser anual, conforme definido no Artigo 12º desta Resolução.

§ 2º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso V do artigo 15 e demais providências.
§ 4º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer, após a ciência até o prazo máximo de 30 dias, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, permanecendo a mesma decisão a entidade poderá entrar com um recurso recursal junto ao CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 5º - O prazo recursal, junto ao CEAS será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 25 No caso de Entidades de longa permanência, ou casa-lar para idosos, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, conforme artigo 35 do Estatuto do Idoso conforme anexo VII.

Título V- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até a data de 30 de abril do corrente ano.

§ 1º - Excepcionalmente, no ano de 2022, a manutenção de inscrição será até 30 de abril de 2022, pois todas as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS atualmente deverão fazer a nova inscrição da mesma ou de serviços, programas, projetos e benefícios até o prazo definido neste artigo.

§ 2º - Esta Resolução trata exclusivamente de Entidades, Organizações, Programas, Projetos e Serviços de Assistência Social;

§ 3º - As Entidades e Organizações consideradas de Saúde e Educação que não desenvolvem nenhum programa, projeto ou serviço conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais deverá encaminhar a sua Inscrição nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e Educação.

Art. 27. As disposições previstas no inciso V do art. 15º e no § 2º do art. 20, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE MACIEIRA ADRIANA RIBEIRO LEAL
Secretária Executiva do COMAS Presidente do COMAS/Xangri-Lá

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xangri-Lá,
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho:
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____ Endereço_____nº_____ Bairro_____ Município _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ U F _ _ _ _ _ _ C E P _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Tel. _ _ _ FAX_____
E-mail _____
Atividade Principal_____
Inscrição: CONSEA_____COMDICA_____
COMUDI_____
Outros (especificar)_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município: (descrever todos)
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____
B - Dados do Representante Legal:
Nome:_____ Endereço_____nº__
Bairro_____ Município_____ UF__ CEP_____ Tel._____ Celular_____
Email_____ RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/___ Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais _____
Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
Plano de Ação
1. Identificação:
Entidade: *Nome da instituição.*
CNPJ: *0000000/0000-00*
Endereço *(sede)***:** *Rua xxxxxxxxxxxx* **Bairro:** *xxxxxxxxxxxxxxxxx*
CEP: *000000-000* **Município:** Xangri-Lá **UF:** *RS*
Telefone: *(51) 0000-0000* **E-mail:** *xxxxx@xxxx.xxxx*
Presidente: *xxxxxxxxxxxxx*
Área de atividade principal: (*Assistência Social, Educação, Saúde ...)*
Tipo de inscrição: *(Escolher uma dentre as opções:* ***1.*** *inscrição de entidade de assistencia social* ***2.*** *inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social localizadas fora da sede da entidade;* ***3.*** *inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desnvolvem ações nessa área).*
1. Finalidades Estaturárias:
(Finalidade prevista no Estatuto da entidade.)
2. Objetivos:
2.1 Objetivo Geral
(O objetivo geral deve resumir e apresentar a ideia central do trabalho, descrevendo também o propósito que pretende se alcançar. Deve ser elaborado com um verbo de precisão, no infinitivo. Ex.: Analisar,· Avaliar, Caracterizar· Discutir· Diagnosticar· Investigar· Implantar· Estudar· Promover· Pesquisar· Realizar· Determinar, etc. ***)***
2.2 Objetivos Específicos:
(*Os objetivos específicos fazem o detalhamento do objetivo geral e devem ser iniciados com o verbo no infinitivo. Ex.: Indicar· Desenhar· Colaborar· Cotejar· Descrever· Desenvolver· Utilizar· Divulgar· Elaborar· Empreender· Explicar· Evidenciar· Facilitar· Focalizar· Fornecer· Identificar· Interpretar· Investigar· Levantar· Localizar· Promover· Realizar· Reconhecer· Reunir· Sugerir· Traçar· Verificar, etc.)*
3. Origem dos recursos:
(Identificar as fontes através das quais a instituição obtem os recursos financeiros utilizados para excução da atividade. Ex: doação, contribuição, termo de parceria com poder público, dentre outros)
4. Infraestrutura:
(Descrever o espaço físico disponível para execução da atividade: número de salas, utilidade de cada uma e principais recursos materiais disponíveis.)

Espaço físico	*Quantidade*
(Ex: sala de grupo)	*2*
(Ex: dormitório)	*3*

5. Programas, Projetos e Serviços:
(Descrever abaixo, separadamente, todos os programas, projetos e serviços ou atividades que a instituição pretende ofertar no seguinte formato:).
5.1 *(Nome do Programas, Projetos e Serviço):*
(Descrever o nome oficial)
5.1.1. Identificação do serviço :
(Identificar qual o tipo de serviço ofertado a população: ***1.atendimento 2.assessoramento*** *ou* ***3.defesa e garantia de direitos****. Tais serviços se desdobram em outras atividades descritas abaixo. Identificar aquela (s) que pretende executar.*

***1.Atendimento**: entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal , respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social.*

***Obs.** Caso a organização oferte atendimento descrever se é no âmbito da **Proteção Social Básica :** Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e idosos; **Proteção Social Especial Média Complexidade:** Serviço Especializado em Abordagem Social (para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC (ações complementares); ou **Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** Serviço de Acolhimento Institucional, Casa Lar, Abrigo, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências; **Benefícios eventuais**.*

***2. Assessoramento**: entidades que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.*

***3. Defesa e garantia de direitos**: entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.*

***Obs.** Conforme a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011, as*

***ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos** compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articulado à redesocioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização,autonomia e protagonismo do usuário.As ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos devem se voltar prioritariamente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais, gestores, trabalhadores, conselheiros e entidades com atuação preponderante ou não na Assistência Social.Para fins de caracterização, a Resolução CNAS nº 27/2011 traz uma matriz composta por **oito linhas de ação,** descrição de objetivos, público alvo e impactos/resultados esperados. As linhas de ação se dividem em: **1)** Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro. **2)** Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas. **3)** Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda. **4)** Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.**5)** Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. **6)** Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. **7)** Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares. **8)** Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social. É importante destacar ainda que as ofertas de assessoramento, defesa e garantia de direitos estão também regulamentadas pelas Resoluções CNAS nº 33/2011 e 34/2011.*

5.1.2 Endereço (*local execução programa*)**:**
Rua xxxxxxxxxxxxx **Bairro:** *xxxxxxxxxxxxxxxxx*
CEP: *000000-000* **Município:** Alvorada **UF:** *RS*
Telefone: *(51) 0000-0000* **E-mail:** *xxxxxx@xxxx.xxxx*

5.1.3 Descrição:
(Descrever o tipo de atividade a ser realizada,os principios norteadores, a metodologia e estratégias utilizadas para seu desenvolvimento, a frequência, dia e horário, impacto e resultados esperados. Buscar informações na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e nas resoluções do CNAS N° 27/2011, 33/2011 e 34/2011).

5.1.4 Público Alvo:
(Delimitar e caracterizar o público para o qual será realizado o trabalho -sexo, faixa etária, contexto social, vulnerabilidades- bem como a capacidade de atendimento do serviço. Incluir as formas de encaminhamento e acesso ao serviço).

5.1.5 Abrangência Territorial:
(*Descrever a referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço)*

5.1.6 Recursos Humanos:
(Descrever o tipo de profissionais que irão participar do desenvolvimento das atividades, a quantidade e carga horária)

Profissional	*Carga horária*	*Vínculo empregatício*
(Ex: educador social)	*(20h semanais)*	*(voluntário)*
(Ex: assistente social)	*(30h semanais)*	*(CLT)*

5.1.7 Recursos Financeiros:
(*Incluir as despesas e os valores a serem utilizados para execução da atividade)*

Despesa	*Recurso (mensal/anual)*
(Ex: Pagamento de pessoal)	*(R$1.000,00)*
(Ex: alimentação)	*(R$500,00)*

5.1.8. Monitoramento e Avaliação:
(Descrever a forma pela qual a instituição irá acompanhar a execução da atividade, visando a qualidade e o alcance dos objetivos propostos)

Xangri-Lá, xx de xxxxxx de 2022.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO V
Relatório de Atividades *(ano)*

1. Identificação:
Entidade: *Nome da instituição.*

CNPJ: *0000000/0000-00*
Endereço *(sede)***:** *Rua xxxxxxxxxxxx* **Bairro:** *xxxxxxxxxxxxxxxxx*
CEP: *000000-000* **Município:** Xangri-Lá **UF:** *RS*
Telefone: *(51) 0000-0000* **E-mail:** *xxxxxx@xxxx.xxxx*
Presidente: *xxxxxxxxxxxxx*
Área de atividade principal: *Assistência Social, Educação, Saúde ...*
Tipo de inscrição: *(Escolher uma dentre as opções:* ***1.*** *inscrição de entidade de assistencia social* ***2.*** *inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social localizadas fora da sede da entidade;* ***3.*** *inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desnvolvem ações nessa área).*
1. Finalidades Estaturárias:
(Finalidade prevista no Estatuto da entidade.)
2. Objetivos:
2.1 Objetivo Geral
(Conforme descrito no Plano de ação entregue no ano anterior, ao qual se refere o relatório de atividades)
2.2 Objetivos Específicos:
(Conforme descrito no Plano de ação entregue no ano anterior, ao qual se refere o relatório de atividades).
3. Origem dos recursos:
(Identificar as fontes através das quais a instituição efetivamente obteve os recursos financeiros utilizados para excução da atividade. Ex: doação, contribuição, termo de parceria com poder público, dentre outros)
4. Infraestrutura:
(Descrever o espaço físico que a instituição teve disponível ao longo do ano para execução da atividade: número de salas, utilidade de cada uma e principais recursos materiais disponíveis.)

Espaço físico	*Quantidade*
(Ex: sala de grupo)	*2*
(Ex: dormitório)	*3*

5. Programas, Projetos e Serviços:
(Descrever abaixo, separadamente, todos os programas, projetos e serviços ou atividades que a instituição executou, conforme apresentou no Plano de Ação, Caso ao longo do ano a entidade tenha desenvolvido outra atividade não inclusa no Plano de Ação daquele ano, incluir e descrever neste campo, no mesmo formato. Mudanças no planejamento inicial , descrito no Plano de Ação entregue no ano anterior também devem ser informadas e justificadas).
5.1 Identificação do serviço :
(Descrever o nome oficial)
5.1.1 Endereço (*local onde foi executado serviço*)**:**
Rua xxxxxxxxxxxx **Bairro:** *xxxxxxxxxxxxxxxxx*
CEP: *000000-000* **Município:** Xangri-Lá **UF:** *RS*
Telefone: *(51) 0000-0000* **E-mail:** *xxxxxx@xxxx.xxxx*
5.1.2 Descrição:
(Descrever o tipo de atividade que foi realizada, a metodologia e estratégias utilizadas para seu desenvolvimento, a frequência, dia e horário, baseado no Plano de Ação, entregue anteriormente. Caso ao longo do ano tenha havido modificações durante a execução da atividade, estas devem ser incluídas neste campo, justificando o motivo)
5.1.3 Público Alvo:
(Delimitar e caracterizar o público atendido -sexo, faixa etária,contexto. Caso tenha havido mudanças em relação ao previsto no plano de ação, justificar. Incluir o número de pessoas que a atividade alcançou ao longo do ano neste serviço)
5.1.4 Abrangência Territorial:
(*Descrever a área que o serviço ofertado abrangeu)*
5.1.5 Recursos Humanos:
(Descrever o tipo de profissionais que iparticiparam do desenvolvimento das atividades, a quantidade e carga horária. Caso tenha havido mudanças em relação ao previsto no plano de ação, justificar.)

Profissional	*Carga horária*	*Vínculo empregatício*
( ) Ex: educador social)	*(20h semanais)*	*(voluntário)*
( ) Ex: assistente social)	*(30h semanais)*	*(CLT)*

5.1.6 Recursos Financeiros:
(*Incluir as despesas e os valores utilizados na execução da atividade)*

Despesa	*Recurso (mensal/anual)*

5.1.8. Monitoramento e Avaliação:
(Descrever a forma pela qual foram avaliadas as atividades, os resultados alcançados em relação aos objetivos propostos, o parecer da entidade sobre a efetividade das ações).

Xangri-Lá, xx de xxxxxx de 2022.

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7EDB5B1F